



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024
LICITAÇÃO Nº. 00002/2024
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR LOTE
LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
RUA SEVERINO DA COSTA NOGUEIRA, 153 - CENTRO - BREJINHO - PE.
CEP: 56740-000 - E-mail: licitacao@brejinho.pe.gov.br - Tel.: (87) 38501156.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 11.358.173/0001-00, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Comissão de Contratação, doravante denominada Comissão, sediada no endereço acima, às 08:15 horas do dia 30 de Maio de 2024, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Concorrência nº 00002/2024, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por lote, e sob o regime de empreitada integral; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Construção de Abatedouro de Animais, por período de 08 (oito) meses, visando atender ao Município de Brejinho/PE.

Data de abertura da sessão pública: 30/05/2024. Horário: 08:15 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.

Local: www.portaldecompras.com.br

1.0.DO OBJETO

- 1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Construção de Abatedouro de Animais, por período de 08 (oito) meses, visando atender ao Município de Brejinho/PE.
- 1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.
- 1.3.A licitação será realizada em lote único, formado por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência - Anexo I, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica - Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Construção de Abatedouro de Animais, por período de 08 (oito) meses, visando atender ao Município de Brejinho/PE -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
- 1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições estabelecidas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal.
- 1.7.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas.
- 2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido à Comissão, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:
 - 2.2.1.No endereço: www.portaldecompras.com.br.
 - 2.3.A Comissão responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.
 - 2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela Comissão, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5.ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.www.brejinho.pe.gov.br;

3.2.1.2.www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.2.1.3.www.portaldecompras.com.br; e

3.2.1.4.www.gov.br/pncp.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato;

Conclusão: 8 (oito) meses.

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 8 (oito) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.3.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Município de Brejinho/PE

Secretaria Municipal de Obras

Secretaria Municipal de Agricultura

Recursos Federais/Recursos próprios

Dotação prevista no QDD2024.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompras.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.9.CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: O licitante deverá atender aos requisitos abaixo e os respectivos comprovantes, obrigatoriamente, integrarão a documentação para fins de habilitação:

6.9.1.Comprovação de capacidade técnico-profissional, através da **apresentação de Profissional**, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da presente licitação, que foram determinadas nos termos da norma vigente; abaixo indicadas. O referido atestado, que no caso é representado pela Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo conselho profissional competente, só será aceita se acompanhada da comprovação de que o Profissional apresentado pertence ao quadro da empresa ou dele fará parte caso seja vencedora do presente certame. Tal comprovação poderá ser feita através da

apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada ou da ficha de Registro do Empregado; b) instrumento de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, devidamente registrado no registro público, nos termos do Art. 221, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; c) ART Cargo-Função ou equivalente, emitido pelo conselho profissional competente; d) contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da lei, quando o responsável técnico for sócio da empresa; e) certidão de registro do licitante no conselho profissional competente, nos termos da norma vigente, dentro da data de sua validade e apenas quando essa trazer a indicação expressa do referido Profissional apresentado, como responsável técnico da empresa; f) declaração formal assinada pelo responsável técnico designado pelo licitante, detentor do correspondente acervo, contendo obrigatoriamente a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos: ► "DECLARO sob as penalidades da lei, que autorizei a apresentação do meu acervo para comprovação da capacidade técnico-profissional exigida na Concorrência Eletrônica nº. 00002/2024 e que integrarei o quadro técnico da empresa, ou lhe prestarei serviços para obra específica, caso seja vencedora do referido certame, realizado pela Prefeitura Municipal de Brejinho - PE" ◀. Serão admitidos os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a: ABATEDOURO DE ANIMAIS.

6.9.1.1.O referido profissional indicado pelo licitante deverá participar da execução da obra, e será admitida a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo ORC.

6.9.1.2.O licitante poderá apresentar mais de um profissional e atestado para comprovação da sua capacidade técnico-profissional.

6.9.1.3.Os licitantes que venham a apresentar o mesmo Profissional para comprovação da capacidade técnico-profissional serão automaticamente inabilitados.

6.9.2.Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da presente licitação, que foram determinadas nos termos da norma vigente; abaixo indicadas. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a: ABATEDOURO DE ANIMAIS.

6.9.2.1.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompras.com.br.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote; e

8.3.2.Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. A Comissão poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente .

9.7.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.8.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.9.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.10.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.11.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable;

10.8.2.A Comissão poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

- 10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Comissão poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:
- 10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.
- 10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.17.No caso de desconexão com a Comissão, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.20.Em relação ao lote não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.
- 10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até dez por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.
- 10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
- 10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
- 10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:
- 10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
- 10.27.2. Empresas brasileiras;
- 10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
- 10.28.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
- 10.28.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.28.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 10.28.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
- 10.28.4.A Comissão solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 10.28.5.É facultado à Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
- 10.29.Havendo necessidade, a Comissão suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.
- 10.30.Após a negociação do preço, a Comissão iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.o.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, a Comissão realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2.A Comissão poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1.É facultado à Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.3.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1.Contiver vícios insanáveis;

11.3.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4.Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata conformação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1.É facultado à Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência da Comissão, que comprove:

11.4.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3.Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a legislação vigente.

11.5.A Comissão poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6.Havendo necessidade, a Comissão suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, a Comissão verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4.Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13.Registro ou inscrição, em compatibilidade com o objeto do presente certame, do licitante e seus responsáveis técnicos frente ao conselho regional de fiscalização profissional competente, da região da sede do licitante.

12.3.14.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.14.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.14.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.14.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.14.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.14.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade;

12.3.14.6.Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta; e

12.3.14.7.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1.Comprovação de capacidade técnico-profissional - item 6.9.1.

12.4.2.Comprovação de capacidade técnico-operacional - item 6.9.2.

12.5.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação da Comissão, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.5.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Comissão; ou

12.5.2.De ofício, a critério da Comissão, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.6.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.6.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.7.A verificação pela Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.9.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.9.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.10.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.10.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.10.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.10.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério da Comissão, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.10.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.10.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.10.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.11.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.12.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.12.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Agente de Contratação, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.13.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.13.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.13.3. Poderá ser utilizada, a critério da Comissão, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.14. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.15. Havendo necessidade, a Comissão suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.o. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Comissão no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de execução; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados; especialmente de:

13.1.3.1. Planilha de quantitativos e preços; e

13.1.3.2. Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução dos serviços.

13.2. A planilha de quantitativos e preços e o cronograma físico-financeiro, deverão ser assinados por responsável técnico da empresa:

13.2.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;

13.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.

13.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.4.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.4.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.4.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor;

13.4.4. O deságio eventualmente obtido no valor do lote será repassado integralmente e de forma linear a todos os seus itens, sendo que, se após esse rateio restar valor unitário, para qualquer item do lote, superior ao estimado pelo ORC, será atribuído ao respectivo item o valor estimado, procedendo-se novo rateio para que seja preservado o deságio obtido no lote.

13.5. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.8. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.8.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.o. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5. As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1. Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompras.com.br.

15.o.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.o.DO CONTRATO

16.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1. A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e executado sob o regime de empreitada integral.

16.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.o.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1. Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

17.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
17.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.o.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2.Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

18.3.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.o.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1.Obrigações do Contratante:

19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2.Obrigações do Contratado:

19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

20.o.DO PAGAMENTO

20.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: conforme boletim de medição

20.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.o.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção,

pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompras.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Severino da Costa Nogueira, 153 – Centro – Brejinho – PE, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Itapetim, Estado de Pernambuco.

Brejinho - PE, 13 de Maio de 2024.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA
Presidente da Comissão



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2024

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Construção de Abatedouro de Animais, por período de 08 (oito) meses, visando atender ao Município de Brejinho/PE.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica – Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Construção de Abatedouro de Animais, por período de 08 (oito) meses, visando atender ao Município de Brejinho/PE –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

1 - LOTE ÚNICO – Construção de Abatedouro de Animais					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Construção de Abatedouro de Animais, por período de 08 (oito) meses, visando atender ao Município de Brejinho/PE, conforme anexos	und	1	2.444.393,33	2.444.393,33
				Total do Lote	2.444.393,33
				TOTAL	2.444.393,33

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

- Início: Imediato;
- Conclusão: 8 (oito) meses.

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 8 (oito) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

6.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: conforme boletim de medição

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

8.2.Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div$

100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

Aurivoneide Maria Santos
Secretária municipal de Agricultura



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2024

PROPOSTA

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Construção de Abatedouro de Animais, por período de 08 (oito) meses, visando atender ao Município de Brejinho/PE.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

1 - LOTE ÚNICO - Construção de Abatedouro de Animais					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Construção de Abatedouro de Animais, por período de 08 (oito) meses, visando atender ao Município de Brejinho/PE, conforme anexos	und	1		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00002/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00002/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00002/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00002/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2024

MINUTA DO CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024

CONTRATO Nº:-...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO E,
PARA EXECUÇÃO DE OBRA CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Brejinho - Rua Severino da Costa Nogueira, 153 - Centro - Brejinho - PE, CNPJ nº 11.358.173/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Gilsomar Bento da Costa, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Severino da Costa Nogueira, 153 - Centro - Brejinho - PE, CPF nº 781.085.004-00, Carteira de Identidade nº 10.140.335 SDS/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº 00002/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Construção de Abatedouro de Animais, por período de 08 (oito) meses, visando atender ao Município de Brejinho/PE.

A obra deverá ser executada rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº 00002/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Município de Brejinho/PE

Secretaria Municipal de Obras

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: conforme boletim de medição

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 8 (oito) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 8 (oito) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução da obra efetivamente realizada, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução da obra contratada;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade da obra, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente a obra descrita na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itapetim.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Brejinho - PE, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

Anexo V - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00002/2024

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00002/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Brejinho, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

7.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2024

DECLARAÇÃO - PUBLICIDADE - Edital de licitação

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, que a publicidade adicional do ato convocatório da licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº 00002/2024, nos termos do Art. 54, § 2º, da Lei 14.133/21, foi realizada mediante a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial abaixo indicado, nesta data, observadas as disposições do Art. 55, do mesmo diploma legal.

Sítio eletrônico oficial: : www.brejinho.pe.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 018/2024. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00002/2024. Obra. Tipo menor preço. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Construção de Abatedouro de Animais, por período de 08 (oito) meses, visando atender ao Município de Brejinho/PE. Valor: R\$2.444.393,33. Abertura da sessão pública: 08:15 horas do dia 30 de Maio de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompras.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.brejinho.pe.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 38501156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Brejinho, 13/05/2024. Romário Rodrigues da Silva. Presidente da Comissão. (*)(**)

Brejinho - PE, 13 de Maio de 2024.

Aurivoneide Maria Santos
Secretária Municipal de Agricultura



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2024

DECLARAÇÃO - PUBLICIDADE - Edital de licitação

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, que a publicidade adicional do ato convocatório da licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº 00002/2024, nos termos do Art. 54, § 2º, da Lei 14.133/21, foi realizada mediante a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial abaixo indicado, nesta data, observadas as disposições do Art. 55, do mesmo diploma legal.

Sítio eletrônico oficial: : www.brejinho.pe.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 018/2024. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00002/2024. Obra. Tipo menor preço. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Construção de Abatedouro de Animais, por período de 08 (oito) meses, visando atender ao Município de Brejinho/PE. Valor: R\$2.444.393,33. Abertura da sessão pública: 08:15 horas do dia 30 de Maio de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompras.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.brejinho.pe.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 38501156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Brejinho, 13/05/2024. Romário Rodrigues da Silva. Presidente da Comissão.(*)(**)

Brejinho - PE, 13 de Maio de 2024.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA

Pregoeiro Oficial

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 018/2024. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00002/2024. Obra. Tipo menor preço. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Construção de Abatedouro de Animais, por período de 08 (oito) meses, visando atender ao Município de Brejinho/PE. Valor: R\$2.444.393,33. Abertura da sessão pública: 08:15 horas do dia 30 de Maio de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompras.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.brejinho.pe.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 38501156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Brejinho, 13/05/2024. Romário Rodrigues da Silva. Presidente da Comissão. (*)(**)

PUBLICAR:

- Mural de Avisos - **13.05.24**
- Quadro de Aviso Municipal - **13.05.24**
- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **13.05.24**
- Site Oficial do Município – www.brejinho.pe.gov.br - **13.05.24**
- Sítio Eletrônico Oficial - **13.05.24**



ABATEDOURO MUNICIPAL DE BREJINHO - PE

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO ABATEDOURO DE ANIMAIS DO MUNICÍPIO DE BREJINHO - PE
ENDEREÇO: SÍTIO DEGREGO, ZONA RURAL

BDI 21,80%
BDI DIF 13,51%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

FONTE	CÓDIGO	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Unid	Quant.	Preços unitários			Total
						P. Unit. sem BDI	BDI (%)	P. Unit. com BDI	
		1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL						137.344,00
COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	COMP-ADM	1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	MÊS	8,00	14.095,24	21,80%	17.168,00	137.344,00
		2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES						95.164,09
SINAPI FEV/2024	98459	2.1	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	M²	140,00	118,86	21,80%	144,77	20.267,80
SINAPI FEV/2024	99059	2.2	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	298,38	58,43	21,80%	71,17	21.235,70
SINAPI INSUMOS FEV/2024	00004813	2.3	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA	M²	6,00	250,00	21,80%	304,50	1.827,00
SINAPI FEV/2024	104894	2.4	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	M²	6,25	1.167,14	21,80%	1.421,58	8.884,88
SINAPI FEV/2024	104895	2.5	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRAS, FORA DA PROJEÇÃO DA LAJE, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_01/2024_PE	M²	7,50	764,15	21,80%	930,73	6.980,48
SINAPI FEV/2024	104897	2.6	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRAS, FORA DA PROJEÇÃO DA LAJE, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_01/2024_PE	M²	10,00	1.074,27	21,80%	1.308,46	13.084,60
SINAPI FEV/2024	104900	2.7	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE EXECUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO DE ÁGUA (2000 LITROS) EM CANTEIRO DE OBRAS, APOIADO EM ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_01/2024	UNID.	1,00	10.049,51	21,80%	12.240,30	12.240,30
SINAPI FEV/2024	98525	2.8	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIAMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_05/2018	M²	1385,38	0,41	21,80%	0,50	692,69
SINAPI FEV/2024	100982	2.9	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (ÇAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M³	346,35	9,01	21,80%	10,97	3.799,46
SINAPI FEV/2024	95875	2.10	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M³x KM	2078,10	2,43	21,80%	2,96	6.151,18
		3.0	INFRA-ESTRUTURA						518.749,40
SINAPI FEV/2024	93358	3.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M³	606,24	80,22	21,80%	97,71	59.235,71
SINAPI FEV/2024	102276	3.2	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3/111 HP), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M³	2757,16	13,24	21,80%	16,13	44.472,99
SINAPI FEV/2024	90107	3.3	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M³	163,68	7,93	21,80%	9,66	1.581,15
SINAPI FEV/2024	94968	3.4	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M³	56,63	402,79	21,80%	490,60	27.782,68
SINAPI FEV/2024	104483	3.5	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO), ATÉ 4 PAVIMENTOS, FCK = 25 MPA. AF_11/2022	M³	98,72	2.231,03	21,80%	2.717,39	268.260,74
SINAPI FEV/2024	103327	3.6	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X 39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL . AF_12/2021	M²	565,57	74,37	21,80%	90,58	51.229,33

SINAPI FEV/2024	96385	3.7	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M³	500,74	12,05	21,80%	14,68	7.350,86
SINAPI FEV/2024	97111	3.8	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO ARMADO (PCA), FCK = 30 MPA, ESPESURA DE 15,0 CM. AF_04/2022	M²	186,00	238,95	21,80%	291,04	54.133,44
SINAPI FEV/2024	00042408	3.9	LONA PLASTICA EXTRA FORTE PRETA, E = 200 MICRA	M²	2250,00	1,84	13,51%	2,09	4.702,50
		4.0	SUPERESTRUTURA						417.138,22
COTAÇÃO		4.1	EXECUÇÃO DE ESTRUTURA PREMOLDADA DE CONCRETO ARMADO / CAPITEL, COM PILAR DE 7,50m E ALTURA ÚTIL DE 6,00m, INCLUSIVE LAJE, PARA COLOCAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DE 20.000 LITROS - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UNID.	2,00	18.000,00	13,51%	20.431,80	40.863,60
COTAÇÃO		4.2	EXECUÇÃO DE ESTRUTURA PREMOLDADA DE CONCRETO ARMADO (GALPÃO PRINCIPAL), COM DIMENSÕES INTERNAS ÚTEIS DE 25,0 x 8,00m, COM PILARES DE ALTURA ÚTIL DE 9,00m, PÉ DIREITO DE 7,85m, VIGAS DE COBERTURAS, VIGAS DE TRAVAMENTO LATERAIS E POSTERIORES, TERÇAS E COBERTURA COM TELHAS DE FIBROCIMENTO DE 6MM, INCLUSIVE CONCRETAGEM DAS FUNDAÇÕES, MONTAGEM DA ESTRUTURAS E COLOCAÇÃO DO TELHADO.	UNID.	1,00	99.000,00	21,80%	120.582,00	120.582,00
SINAPI INSUMOS FEV/2024	00043982	4.3	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 20.000 LITROS COM TAMPA	UNID.	2,00	10.045,89	13,51%	11.403,09	22.806,18
SINAPI FEV/2024	104483	4.4	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO), ATÉ 4 PAVIMENTOS, FCK = 25 MPA. AF_11/2022	M³	30,45	2.231,03	21,80%	2.717,39	82.754,58
SINAPI FEV/2024	103329	4.5	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19 X19 CM (ESPESURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL . AF_12/2021	M²	1093,56	78,49	21,80%	95,60	104.544,34
SINAPI FEV/2024	93182	4.6	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	63,00	52,08	21,80%	63,43	3.996,09
SINAPI FEV/2024	101161	4.7	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGÓ) DE 7X50X 50CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M²	163,72	208,57	21,80%	254,04	41.591,43
		5.0	FORRO E COBERTA						190.931,02
SINAPI FEV/2024	101963	5.1	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020	M²	377,54	200,74	21,80%	244,50	92.308,53
SINAPI FEV/2024	92556	5.2	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 4 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UNID.	3,00	1.260,15	21,80%	1.534,86	4.604,58
SINAPI FEV/2024	92543	5.3	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M²	734,31	24,90	21,80%	30,33	22.271,62
SINAPI FEV/2024	94207	5.4	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M²	794,41	56,92	21,80%	69,33	55.076,45
SINAPI FEV/2024	100435	5.5	RUFO EM FIBROCIMENTO PARA TELHA ONDULADA E = 6 MM, ABA DE 26 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, EXCETO CONTRARRUFO. AF_07/2019	M	26,27	79,12	21,80%	96,37	2.531,64
SINAPI FEV/2024	94228	5.6	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	41,75	78,96	21,80%	96,17	4.015,10
SINAPI FEV/2024	96116	5.7	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M²	22,83	63,67	21,80%	77,55	1.770,47
SINAPI FEV/2024	98557	5.8	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M²	46,07	42,76	21,80%	52,08	2.399,33
SINAPI FEV/2024	98562	5.9	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023	M²	102,15	47,85	21,80%	58,28	5.953,30

		6.0	PISO							462.023,16
SINAPI FEV/2024	98679	6.1	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_06/2018	M²	628,81	35,56	21,80%	43,31	27.233,76	
SINAPI INSUMOS FEV/2024	00004786	6.2	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA, AGREGADO COR PRETO, CINZA, PALHA OU BRANCO, E= *8* MM (INCLUSO EXECUCAO)	M²	391,87	120,00	21,80%	146,16	57.275,72	
SINAPI FEV/2024	101741	6.3	RODAPÉ EM MARMORITE, ALTURA 10CM. AF_09/2020	M	94,68	22,40	21,80%	27,28	2.582,87	
SINAPI FEV/2024	87630	6.4	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 3CM. AF_06/2014	M²	149,53	39,89	21,80%	48,59	7.265,66	
SINAPI FEV/2024	87248	6.5	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M²	149,53	56,62	21,80%	68,96	10.311,59	
SINAPI FEV/2024	101169	6.6	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M²	3165,86	87,19	21,80%	106,20	336.214,33	
SINAPI FEV/2024	94273	6.7	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2	M	324,52	53,48	21,80%	65,14	21.139,23	
		7.0	REVESTIMENTOS							168.851,75
SINAPI FEV/2024	87879	7.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M²	2752,69	4,26	21,80%	5,19	14.286,46	
SINAPI FEV/2024	87529	7.2	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M²	1520,55	40,89	21,80%	49,80	75.723,39	
SINAPI FEV/2024	87553	7.3	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M²	666,57	21,02	21,80%	25,60	17.064,19	
SINAPI FEV/2024	87271	7.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	M²	666,57	76,09	21,80%	92,68	61.777,71	
		8.0	ESQUADRIAS							121.202,62
SINAPI FEV/2024	94570	8.1	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M²	24,72	254,50	21,80%	309,98	7.662,71	
SINAPI FEV/2024	102161	8.2	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 3 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_P	M²	24,72	242,25	21,80%	295,06	7.293,88	
SINAPI FEV/2024	91341	8.3	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M²	59,28	466,99	21,80%	568,79	33.717,87	
SINAPI FEV/2024	100701	8.4	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	M²	38,44	554,50	21,80%	675,38	25.961,61	
SINAPI FEV/2024	99855	8.5	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_04 M CR 109,49 /2019_P	M	45,98	95,77	21,80%	116,65	5.363,57	
SINAPI INSUMOS FEV/2024	00037563	8.6	PORTAO BASCULANTE, MANUAL, EM CHAPA TIPO LAMBRIL QUADRADO, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL	M²	6,63	583,35	13,51%	662,16	4.390,12	
SINAPI INSUMOS FEV/2024	00004948	8.7	PORTAO DE ABRIR / GIRO, EM GRADIL DE METALON REDONDO DE 3/4" VERTICAL, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL - COMPLETO	M²	9,59	507,52	13,51%	576,09	5.524,70	
SINAPI INSUMOS FEV/2024	00007694	8.8	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 3", E = *4,05* MM, PESO *8,47* KG/M (NBR 5580)	M	227,20	107,08	13,51%	121,55	27.616,16	
SINAPI INSUMOS FEV/2024	00004750	8.9	PEDREIRO (HORISTA)	H	90,00	19,98	13,51%	22,68	2.041,20	
SINAPI INSUMOS FEV/2024	00006127	8.10	AUXILIAR DE PEDREIRO (HORISTA)	H	90,00	15,96	13,51%	18,12	1.630,80	

		9.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS - LOUÇAS E METAIS							93.496,49
SINAPI FEV/2024	89957	9.1	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UNID.	69,00	129,08	21,80%	157,22		10.848,18
SINAPI FEV/2024	86874	9.2	TANQUE DE LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 18L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UNID.	1,00	497,53	21,80%	605,99		605,99
SINAPI FEV/2024	86942	9.3	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30 CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UNID.	9,00	268,69	21,80%	327,26		2.945,34
SINAPI FEV/2024	89707	9.4	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UNID.	27,00	42,38	21,80%	51,62		1.393,74
SINAPI FEV/2024	94794	9.5	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UNID.	4,00	162,06	21,80%	197,39		789,56
SINAPI FEV/2024	89987	9.6	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UNID.	34,00	91,52	21,80%	111,47		3.789,98
SINAPI FEV/2024	89985	9.7	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UNID.	8,00	86,89	21,80%	105,83		846,64
SINAPI FEV/2024	97902	9.8	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UNID.	12,00	518,52	21,80%	631,56		7.578,72
SINAPI FEV/2024	100878	9.9	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA, LOUÇA BRANCA - PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UNID.	10,00	622,71	21,80%	758,46		7.584,60
SINAPI FEV/2024	102615	9.10	CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 2000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UNID.	2,00	1.070,37	21,80%	1.303,71		2.607,42
SINAPI FEV/2024	94796	9.11	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UNID.	3,00	29,91	21,80%	36,43		109,29
SINAPI FEV/2024	94706	9.12	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UNID.	5,00	43,12	21,80%	52,52		262,60
SINAPI FEV/2024	94492	9.13	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UNID.	5,00	58,06	21,80%	70,72		353,60
SINAPI FEV/2024	97903	9.14	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UNID.	5,00	725,31	21,80%	883,43		4.417,15
SINAPI FEV/2024	98108	9.15	CAIXA DE GORDURA DUPLA (CAPACIDADE: 126 L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 0,4X0,7 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	UNID.	1,00	466,91	21,80%	568,70		568,70
SINAPI INSUMOS FEV/2024	00041930	9.16	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 200 MM (NBR 7362)	M	85,33	119,66	13,51%	135,83		11.590,37
SINAPI FEV/2024	90735	9.17	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_01/2021	M	85,33	4,39	21,80%	5,35		456,52
SINAPI FEV/2024	90701	9.18	TUBO DE PVC CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	91,83	62,24	13,51%	70,65		6.487,79
SINAPI INSUMOS DEZ/2023	86889	9.19	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UNID.	1,00	817,44	21,80%	995,64		995,64
SINAPI INSUMOS FEV/2024	00001749	9.20	BANCADA/BANCA/PIA DE AÇO INOXIDÁVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 1,80* M	UNID.	2,00	440,22	13,51%	499,69		999,38
SINAPI FEV/2024	100858	9.21	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRÃO MÉDIO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UNID.	2,00	699,34	21,80%	851,80		1.703,60
SINAPI FEV/2024	90694	9.22	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	UNID.	146,96	41,16	21,80%	50,13		7.367,10
SINAPI FEV/2024	89798	9.23	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	30,00	12,06	21,80%	14,69		440,70
SINAPI FEV/2024	89708	9.24	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UNID.	2,00	88,89	21,80%	108,27		216,54
SINAPI FEV/2024	103003	9.25	GRELHA DE FERRO FUNDIDO SIMPLES COM REQUADRO, 300 X 1000 MM, ASSENTADA COM ARGAMASSA 1 : 3 CIMENTO: AREIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UNID.	32,00	421,85	21,80%	513,81		16.441,92

SINAPI FEV/2024	102116	9.26	BOMBA CENTRÍFUGA, TRIFÁSICA, 1,5 CV OU 1,48 HP, HM 10 A 24 M, Q 6.1 A 21,9 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UNID.	1,00	1.356,24	21,80%	1.651,90	1.651,90
SINAPI FEV/2024	89799	9.27	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	18,00	20,23	21,80%	24,64	443,52
		10.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						131.309,95
SINAPI FEV/2024	97585	10.1	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES DE 18 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UNID.	0,00	122,83	21,80%	149,61	0,00
SINAPI FEV/2024	97583	10.2	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE DE 18 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UNID.	25,00	90,92	21,80%	110,74	2.768,50
SINAPI FEV/2024	103782	10.3	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 12/13 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UNID.	15,00	38,00	21,80%	46,28	694,20
SINAPI FEV/2024	101508	10.4	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 35 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_P	UNID.	1,00	2.270,15	21,80%	2.765,04	2.765,04
SINAPI FEV/2024	102104	10.5	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 75 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, CLASSE 15 KV, IMERSO EM ÓLEO MINERAL, INSTALAÇÃO EM POSTE (NÃO INCLUSO SUPORTE) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UNID.	1,00	15.515,74	21,80%	18.898,17	18.898,17
SINAPI INSUMOS FEV/2024	00005033	10.6	POSTE DE CONCRETO DUPLO T, TIPO B, 300 KG, H = 9 M (NBR 8451)	UNID.	10,00	794,00	13,51%	901,27	9.012,70
SINAPI FEV/2024	100578	10.7	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 9 M, CARGA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1,5 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2019	UNID.	10,00	434,02	21,80%	528,64	5.286,40
SINAPI INSUMOS FEV/2024	00039391	10.8	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W	UNID.	16,00	52,21	13,51%	59,26	948,16
SINAPI FEV/2024	101636	10.9	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UNID.	10,00	152,36	21,80%	185,57	1.855,70
SINAPI INSUMOS FEV/2024	00039390	10.10	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 30 W	UNID.	10,00	46,51	21,80%	56,65	566,50
SINAPI FEV/2024	104479	10.11	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO GERAL 2P+T (10A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO SEM NECESSIDADE DE RASGOS, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO E QUEBRA. AF_11/2022	UNID.	27,00	116,32	13,51%	132,03	3.564,81
SINAPI FEV/2024	104480	10.12	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO ESPECÍFICO 2P+T (20A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO SEM NECESSIDADE DE RASGOS, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO E QUEBRA (EXCETO CHUVEIRO). AF_11/2022	UNID.	12,00	132,14	13,51%	149,99	1.799,88
SINAPI INSUMOS FEV/2024	00007525	10.13	TOMADA INDUSTRIAL DE EMBUTIR 3P+T 30 A, 440 V, COM TRAVA, COM PLACA	UNID.	16,00	49,19	13,51%	55,84	893,44
SINAPI FEV/2024	97359	10.14	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA COM 8 MEDIDORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/202	UNID.	1,00	4.884,06	21,80%	5.948,79	5.948,79
SINAPI FEV/2024	101877	10.15	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 3 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UNID.	3,00	70,26	21,80%	85,58	256,74
SINAPI FEV/2024	101875	10.16	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UNID.	6,00	371,91	21,80%	452,99	2.717,94
SINAPI FEV/2024	101878	10.17	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UNID.	1,00	513,90	21,80%	625,93	625,93
SINAPI FEV/2024	101795	10.18	CAIXA ENTERRADA PARA INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS TIPO R1, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,35X0,60X0,60 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UNID.	21,00	559,38	21,80%	681,32	14.307,72
SINAPI FEV/2024	92990	10.19	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	60,00	65,28	21,80%	79,51	4.770,60
SINAPI FEV/2024	92986	10.20	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	120,00	32,57	21,80%	39,67	4.760,40

SINAPI FEV/2024	92984	10.21	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	200,00	23,60	21,80%	28,74	5.748,00
SINAPI FEV/2024	92982	10.22	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	200,00	14,17	21,80%	17,26	3.452,00
SINAPI FEV/2024	91930	10.23	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1500,00	8,10	21,80%	9,87	14.805,00
SINAPI FEV/2024	91932	10.24	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	800,00	14,41	21,80%	17,55	14.040,00
SINAPI FEV/2024	91926	10.25	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	800,00	3,78	21,80%	4,60	3.680,00
SINAPI FEV/2024	91924	10.26	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	800,00	2,63	21,80%	3,20	2.560,00
SINAPI FEV/2024	93654	10.27	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UNID.	11,00	14,99	21,80%	18,26	200,86
SINAPI FEV/2024	93655	10.28	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UNID.	5,00	16,26	21,80%	19,80	99,00
SINAPI FEV/2024	93653	10.29	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UNID.	5,00	14,41	21,80%	17,55	87,75
SINAPI FEV/2024	93657	10.30	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UNID.	5,00	17,76	21,80%	21,63	108,15
SINAPI FEV/2024	93658	10.31	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UNID.	3,00	25,56	21,80%	31,13	93,39
SINAPI INSUMOS FEV/2024	00034688	10.32	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 63A	UNID.	1,00	20,85	13,51%	23,67	23,67
SINAPI INSUMOS FEV/2024	00002377	10.33	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 200 A / 600 V, TIPO FXD / ICC - 35 KA	UNID.	1,00	701,65	13,51%	796,44	796,44
SINAPI FEV/2024	93668	10.34	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UNID.	4,00	91,30	21,80%	111,20	444,80
SINAPI FEV/2024	93671	10.35	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UNID.	2,00	99,57	21,80%	121,28	242,56
SINAPI FEV/2024	93672	10.36	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UNID.	9,00	106,30	21,80%	129,47	1.165,23
SINAPI INSUMOS FEV/2024	00034606	10.37	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 60 ATE 100A, TENSAO MAXIMA 415 V	UNID.	2,00	123,00	13,51%	139,62	279,24
SINAPI FEV/2024	91953	10.38	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UNID.	20,00	29,33	21,80%	35,72	714,40
SINAPI FEV/2024	91959	10.39	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UNID.	6,00	44,86	21,80%	54,64	327,84
		11.0	PINTURA						71.792,10
SINAPI FEV/2024	88415	11.1	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	M²	3439,69	3,49	21,80%	4,25	14.618,68
SINAPI FEV/2024	104641	11.2	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DE MÃOS. AF_04/2023	M²	3439,69	9,23	21,80%	11,24	38.662,12
SINAPI FEV/2024	102228	11.3	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA OU FERRO, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	M²	618,90	24,56	21,80%	29,91	18.511,30
		12	DIVERSOS						36.390,53
SINAPI FEV/2024	101198	12.1	CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, SEÇÃO "T" PONTA INCLINADA, 10X10 CM, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 11 FIOS DE ARAME DE AÇO OVALADO 15X17 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2020	M	79,70	94,33	21,80%	114,89	9.156,73
SINAPI FEV/2024	101201	12.2	CERCA COM MOURÕES DE MADEIRA, 7,5X7,5 CM, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, ALTURA LIVRE DE 2 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 8 FIOS DE ARAME FARPADO Nº 14 CLASS E 250 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2020	M	94,70	69,30	21,80%	84,41	7.993,63
SINAPI FEV/2024	102113	12.3	BOMBA CENTRÍFUGA, TRIFÁSICA, 1 CV OU 0,99 HP, HM 14 A 40 M, Q 0,6 A 8, 4 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UNID.	1,00	1.270,50	21,80%	1.547,47	1.547,47
SINAPI FEV/2024	89959	12.4	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA QUENTE (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE CPVC, DN 22 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UNID.	23,00	200,91	21,80%	244,71	5.628,33
SINAPI INSUMOS FEV/2024	00007697	12.5	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 1.1/2", E = *3,25* MM, PESO *3,61* KG/M (NBR 5580)	M	15,00	44,46	13,51%	50,47	757,05

SINAPI INSUMOS FEV/2024	00039733	12.6	TUBO DE BORRACHA ELASTOMERICA FLEXIVEL, PRETA, PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO, DN 2 1/8" (54 MM), E= 32 MM, COEFICIENTE DE CONDUTIVIDADE TERMICA 0,036	M	15,00	84,37	13,51%	95,77	1.436,55
SINAPI INSUMOS FEV/2024	00040626	12.7	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 1", E = 3,38 MM, PESO 2,50 KG/M (NBR 5580)	M	39,00	30,35	13,51%	34,45	1.343,55
SINAPI INSUMOS FEV/2024	00039736	12.8	TUBO DE BORRACHA ELASTOMERICA FLEXIVEL, PRETA, PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO, DN 1 5/8" (42 MM), E= 32 MM, COEFICIENTE DE CONDUTIVIDADE TERMICA 0,036W/mK, VAPOR DE AGUA MAIOR OU IGUAL A 10.000	M	39,00	69,59	13,51%	78,99	3.080,61
SINAPI INSUMOS FEV/2024	00007700	12.9	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 3/4", E = *2,65* MM, PESO *1,58* M 20,45 KG/M (NBR 5580)	M	45,00	20,45	13,51%	23,21	1.044,45
SINAPI INSUMOS FEV/2024	00039739	12.10	TUBO DE BORRACHA ELASTOMERICA FLEXIVEL, PRETA, PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO, DN 1" (25 MM), E= 32 MM, COEFICIENTE DE CONDUTIVIDADE TERMICA 0,036W/mK, VAPOR DE AGUA MAIOR OU IGUAL A 10.000	M	45,00	48,13	13,51%	54,63	2.458,35
SINAPI INSUMOS FEV/2024	00036274	12.11	TUBO PPR PN 20, DN 20 MM, PARA AGUA QUENTE PREDIAL / AR COMPRIMIDO	M	24,00	8,94	13,51%	10,15	243,60
SINAPI INSUMOS FEV/2024	00006010	12.12	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 1/2 " (REF 1509)	UNID.	5,00	90,62	13,51%	102,86	514,30
SINAPI INSUMOS FEV/2024	00006019	12.13	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 " (REF 1509)	UNID.	4,00	52,67	13,51%	59,79	239,16
SINAPI INSUMOS FEV/2024	00006016	12.14	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3/4 " (REF 1509)	UNID.	25,00	33,36	13,51%	37,87	946,75
TOTAL									2.444.393,33

VALOR TOTAL: R\$ 2.444.393,33 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, trezentos e noventa e três reais e trinta e três centavos)

B.D.I= 21,80 %

B.D.I DIF.= 13,51 %



Brejo, 29 de Abril de 2024



CONSTRUÇÃO DO ABATEDOURO DE ANIMAIS DO MUNICÍPIO DE BREJINHO - PE

COMPOSIÇÃO - ENCARGOS SOCIAIS

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	TOTAL	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	18,06%	NÃO INCIDE	18,06%	NÃO INCIDE
B2	FERIADOS	4,33%	NÃO INCIDE	4,33%	NÃO INCIDE
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,86%	0,66%	0,86%	0,66%
B4	13º SALÁRIO	10,93%	8,33%	10,93%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVA	2,20%	NÃO INCIDE	2,20%	NÃO INCIDE
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	FÉRIAS GOZADAS	8,89%	6,78%	8,89%	6,78%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	TOTAL	46,20%	16,49%	46,20%	16,49%
GRUPO C					
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,75%	3,63%	4,75%	3,63%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,75%	3,62%	4,75%	3,62%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	3,40%	2,59%	3,40%	2,59%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,40%	0,31%	0,40%	0,31%
C	TOTAL	13,41%	10,24%	13,41%	10,24%
GRUPO D					
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,76%	2,77%	17,00%	6,07%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,40%	0,31%	0,42%	0,32%
D	TOTAL	8,16%	3,08%	17,42%	6,39%
TOTAL (A+B+C+D)		84,57%	46,61%	113,83%	69,92%

Brejinho, 29 de Abril de 2024


Charles Freire Leão
Engenheiro Civil
CREA 27372 D/PE



CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL

COMP-ADM

MÃO DE OBRA SUPLEMENTAR

SINAPI 02-2022	MÃO DE OBRA SUPLEMENTAR				Custo Total (R\$)
CÓDIGO SINAPI	Descrição	Unidade	Valor MO + Encargo Social	Quantidade	Custo Total (R\$)
93565	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	21.055,61	0,37	7.790,57
94295	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	10.388,68	0,45	4.674,90
101460	VIGIA NOTURNO / DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	3.259,54	0,50	1.629,77
Custo Unitário de Mão de Obra - Total					14.095,24
				Custo Unitário - Total	14.095,24

Charles Freire Leão
Charles Freire Leão
 Engenheiro Civil
 CREA 27372 D/PE

Brejo do Velho, 29 de Abril de 2024



OBRA: CONSTRUÇÃO DO ABATEDOURO DE ANIMAIS DO MUNICÍPIO DE BREJINHO - PE
LOCALIZAÇÃO: BREJINHO - PE

ANÁLISE DE BDI

COMPONENTES	VALORES	ANÁLISE												INTERVALOS											
		EDIFÍCIOS		EDIFÍCIOS		RODOVIAS		ÁGUA E ESGOTO		ENERGIA ELÉTRICA		PORTUÁRIAS		EQUIPAMENTOS											
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00%	3,00%	A	3,00%	A	5,50%	3,80%	A	4,67%	3,43%	A	6,71%	5,29%	A	7,93%	4,00%	A	7,85%	1,50%	A	4,49%				
SEGURO E GARANTIA	1,00%	0,80%	A	0,80%	A	1,00%	0,32%	A	0,74%	0,28%	A	0,75%	0,25%	A	0,56%	0,81%	A	1,99%	0,30%	A	0,82%				
RISCO	1,00%	0,97%	A	0,97%	A	1,27%	0,50%	A	0,97%	1,00%	A	1,74%	1,00%	A	1,97%	1,46%	A	3,16%	0,56%	A	0,89%				
DESPESAS FINANCEIRAS	1,20%	0,59%	A	0,59%	A	1,39%	1,02%	A	1,21%	0,94%	A	1,17%	1,01%	A	1,11%	0,94%	A	1,33%	0,85%	A	1,11%				
LUCRO/REMUNERAÇÃO	7,00%	6,16%	A	6,16%	A	8,96%	6,64%	A	8,69%	6,74%	A	9,40%	8,00%	A	9,51%	7,14%	A	10,43%	3,50%	A	6,22%				
PIS	0,65%					0,65%																			
COFINS	3,00%					3,00%																			
ISS	3,00%					ATÉ 5,00%																			
CONT. PREVIDENCIÁRIA	0,00%					2,00%																			
BDI	21,80%	20,34%	A	20,34%	A	25,00%	19,60%	A	24,23%	20,76%	A	26,44%	24,00%	A	27,86%	22,80%	A	30,95%	11,10%	A	16,80%				

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Charles Freire Leão
Charles Freire Leão
Engenheiro Civil
CREA 27372 D/PE

Brejo, 29 de Abril de 2024



OBRA: CONSTRUÇÃO DO ABATEDOURO DE ANIMAIS DO MUNICÍPIO DE BREJINHO - PE
LOCALIZAÇÃO: BREJINHO - PE

ANÁLISE DE BDI DIFERENCIADO

COMPONENTES	VALORES	INTERVALOS																									
		Análise EDIFÍCIOS		EDIFÍCIOS		RODOVIAS		ÁGUA E ESGOTO		ENERGIA ELÉTRICA		PORTUÁRIAS		EQUIPAMENTOS													
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,45%	1,50%	A	3,00%	A	5,50%	A	3,80%	A	4,67%	A	3,43%	A	6,71%	A	5,29%	A	7,93%	A	4,00%	A	7,85%	A	1,50%	A	4,49%	
SEGURO E GARANTIA	0,48%	0,30%	A	0,80%	A	1,00%	A	0,32%	A	0,74%	A	0,28%	A	0,75%	A	0,25%	A	0,56%	A	0,81%	A	1,99%	A	0,30%	A	0,82%	
RISCO	0,85%	0,56%	A	0,97%	A	1,27%	A	0,50%	A	0,97%	A	1,00%	A	1,74%	A	1,00%	A	1,97%	A	1,46%	A	3,16%	A	0,56%	A	0,89%	
DESPESAS FINANCEIRAS	0,85%	0,85%	A	0,59%	A	1,39%	A	1,02%	A	1,21%	A	0,94%	A	1,17%	A	1,01%	A	1,11%	A	0,94%	A	1,33%	A	0,85%	A	1,11%	
LUCRO/REMUNERAÇÃO	3,50%	3,50%	A	6,16%	A	8,96%	A	6,64%	A	8,69%	A	6,74%	A	9,40%	A	8,00%	A	9,51%	A	7,14%	A	10,43%	A	3,50%	A	6,22%	
PIS	0,65%					0,65%																					
COFINS	3,00%					3,00%																					
ISS	0,00%					ATÉ 5,00%																					
CONT. PREVIDENCIÁRIA	0,00%					2,00%																					
BDI	13,51%	11,10%	A	20,34%	A	25,00%	A	19,60%	A	24,23%	A	20,76%	A	26,44%	A	24,00%	A	27,86%	A	22,80%	A	30,95%	A	11,10%	A	16,80%	

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Charles Freire Leão
Charles Freire Leão
Engenheiro Civil
CREA 27372 D/PE

Brejinho, 29 de Abril de 2024



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO GLOBAL

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO ABATEDOURO DE ANIMAIS DO MUNICÍPIO DE BREJINHO - PE
ENDEREÇO: SÍTIO DEGREGO, ZONA RURAL
MUNICÍPIO: BREJINHO - PE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	TOTAL
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	17.168,00	17.168,00	17.168,00	17.168,00	17.168,00	17.168,00	17.168,00	17.168,00	137.344,00
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	31.721,36	31.721,36	31.721,37						95.164,09
3	INFRAESTRUTURA	103.749,88	155.624,82	155.624,82	103.749,88					518.749,40
4	SUPERESTRUTURA	62.570,73	62.570,73	62.570,73	62.570,73	62.570,73	62.570,73	41.713,82		417.138,22
5	FORRO E COBERTA		19.093,10	38.186,20	38.186,20	38.186,20	28.639,65	28.639,65		190.931,02
6	PISOS			69.303,47	92.404,63	69.303,47	92.404,63	92.404,63	46.202,32	462.023,16
7	REVESTIMENTOS			25.327,76	33.770,35	25.327,76	25.327,76	25.327,76	33.770,35	168.851,75
8	ESQUADRIAS			12.120,26	12.120,26	24.240,52	24.240,52	24.240,52	24.240,52	121.202,62
9	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS/LOUÇAS/METAIS			9.349,65	14.024,47	18.699,30	18.699,30	14.024,47	18.699,30	93.496,49
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		6.565,50	13.131,00	13.131,00	26.261,99	26.261,99	26.261,99	19.696,49	131.309,95
11	PINTURAS						23.930,70	23.930,70	23.930,70	71.792,10
12	DIVERSOS						12.130,18	12.130,18	12.130,18	36.390,53
	TOTAL	215.209,97	292.743,51	434.503,27	387.125,53	281.757,99	331.373,47	305.841,73	195.837,86	2.444.393,33
	FÍSICO ACUMULADO	215.209,97	507.953,49	942.456,76	1.329.582,28	1.611.340,27	1.942.713,74	2.248.555,47	2.444.393,33	
	PERCENTUAL ACUMULADO	8,80%	20,78%	38,56%	54,39%	65,92%	79,48%	91,99%	100,00%	



Brejo, 29 de Abril de 2024

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Obra:	CONSTRUÇÃO DO ABATEDOURO DE ANIMAIS DO MUNICÍPIO DE BREJINHO - PE	Contrato:	
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL		
Município:	BREJINHO - PE	Data:	04/2024

DESCRIÇÃO DOS CÁLCULOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO P/ AMBIENTE	compr.	largura	prof./alt	taxa	QUANT.	UND
1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL						
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA						
	, tempo de execução da obra	8,00				8,00	
	Total Geral					8,00	MÊS
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES						
2.1	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018						
	, frente do terreno	70,00	2,00		1,00	140,00	
	Total Geral					140,00	M²
2.2	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018						
	, guarita	3,95			2,00	7,90	
		2,80			2,00	5,60	
	, bloco adm / vestiários	23,60			2,00	47,20	
		9,20			2,00	18,40	
	, bloco abate	27,10			2,00	54,20	
		17,71			2,00	35,42	
	, bloco refeitório	13,95			2,00	27,90	
		4,80			2,00	9,60	
	, caldeira	3,50			4,00	14,00	
	, casa de sangue	2,30			4,00	9,20	
	, aprisco / pocilga	9,82			2,00	19,64	
		8,96			2,00	17,92	
	, currais	21,80		0,00	2,00	0,00	
		15,70			2,00	31,40	
						0,00	
						0,00	
	Total Geral					298,38	M
2.3	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA						
		2,00	3,00			6,00	
	Total Geral					6,00	M²
2.4	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016						
		2,50	2,50			6,25	
	Total Geral					6,25	M²
2.5	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRAS, FORA DA PROJEÇÃO DA LAJE, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_01/2024 PE						
		3,00	2,50			7,50	
	Total Geral					7,50	M²

2.6	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRAS, FORA DA PROJEÇÃO DA LAJE, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_01/2024 PE						
		2,50	4,00			10,00	
	Total Geral					10,00	M²
2.7	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE EXECUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO DE ÁGUA (2000 LITROS) EM CANTEIRO DE OBRAS, APOIADO EM ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_01/2024						
		1,00				1,00	
	Total Geral					1,00	UNID
2.8	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018						
	,locais referente à área construída	1153,48			1,20	1.384,18	
					1,20	1,20	
						0,00	
						0,00	
	Total Geral					1.385,38	M²
2.9	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020		ÁREA	ALTURA MÉDIA			
	Limpeza mecanizada		1.385,38	0,25		346,35	
						0,00	
						0,00	
						0,00	
	Total Geral					346,35	M³
2.10	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020			VOLUME	DMT OBRA-CTR		
	Limpeza mecanizada			346,35	6,00	2.078,10	
						0,00	
	Total Geral					2.078,10	M³x KM
3.0	INFRA-ESTRUTURA						
3.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021						
	,alvenaria de embasamento, muro frontal e lateral direita	70,00	0,40	0,50	1,00	14,00	
		2,05	0,40	0,50	2,00	0,82	
		17,20	0,40	0,50	2,00	6,88	
		16,20	0,40	0,50	1,00	3,24	
	,guarita	2,80	0,40	0,50	3,00	1,68	
		3,95	0,40	0,50	2,00	1,58	
		1,13	0,40	0,50	1,00	0,23	
						0,00	
						0,00	
	,base apoio capitel	12,90	0,40	0,40	2,00	4,13	
		12,30	0,40	0,40	2,00	3,94	
	,galpão abate	17,71	0,40	0,70		4,96	
		7,95	0,40	0,70		2,23	
		2,95	0,40	0,70	4,00	3,30	
		5,71	0,40	0,70		1,60	
		1,87	0,40	0,70		0,52	
		0,98	0,40	0,70		0,27	
		6,01	0,40	0,70		1,68	
		1,43	0,40	0,70	2,00	0,80	
		2,33	0,40	0,70	2,00	1,30	
		1,28	0,40	0,70	3,00	1,08	
		2,43	0,40	0,70	2,00	1,36	

		2,48	0,40	0,70	2,00	1,39
		13,46	0,40	0,70		3,77
		1,95	0,40	0,70		0,55
		1,20	0,40	0,70	2,00	0,67
		26,70	0,40	0,70	3,00	22,43
		3,15	0,40	0,70		0,88
		4,83	0,40	0,70		1,35
		1,48	0,40	0,70		0,41
		1,35	0,40	0,70		0,38
		5,08	0,40	0,70		1,42
		1,80	0,40	0,70	2,00	1,01
		1,78	0,40	0,70		0,50
		3,08	0,40	0,70		0,86
		7,90	0,40	0,70		2,21
		6,50	0,40	0,70		1,82
	,calçada lateral direita	17,10	0,30	0,30		1,54
		1,00	0,30	0,30		0,09
	,seringa	6,01	0,40	0,70	2,00	3,37
	,muro corredor abate bovinos	28,20	0,40	0,70	2,00	15,79
	,muro corredor abate caprinos / suínos	10,67	0,40	0,70	2,00	5,98
		7,89	0,40	0,70	2,00	4,42
		4,80	0,40	0,70	2,00	2,69
						0,00
	,bloco administrativo / vestiários	8,45	0,40	0,70	2,00	4,73
		3,15	0,40	0,70	8,00	7,06
		1,15	0,40	0,70		0,32
		4,13	0,40	0,70	5,00	5,78
		1,23	0,40	0,70	6,00	2,07
		2,58	0,40	0,70	3,00	2,17
		1,15	0,40	0,70	2,00	0,64
		3,93	0,40	0,70	1,00	1,10
		5,20	0,40	0,70	2,00	2,91
		2,40	0,40	0,70	2,00	1,34
		4,80	0,40	0,70	3,00	4,03
		4,95	0,40	0,70	4,00	5,54
		4,78	0,40	0,70	4,00	5,35
		23,05	0,40	0,70		6,45
		3,00	0,40	0,70		0,84
						0,00
	,bloco refeitório	4,40	0,40	0,70	5,00	6,16
		3,08	0,40	0,70	3,00	2,59
		5,95	0,40	0,70	2,00	3,33
		1,00	0,40	0,70	3,00	0,84
		2,93	0,40	0,70	2,00	1,64
	,calçada	15,40	0,30	0,30		1,39
		0,80	0,30	0,30		0,07
						0,00
	,Aprisco / pocilga	3,91	0,40	0,70	6,00	6,57
		1,20	0,40	0,70	2,00	0,67
		1,10	0,40	0,70	2,00	0,62
		2,00	0,40	0,70		0,56
		3,27	0,40	0,70		0,92
		3,54	0,40	0,70	8,00	7,93
		1,28	0,40	0,70	4,00	1,43
						0,00
	,casa da caldeira	3,10	0,40	0,70	4,00	3,47
		1,50	0,40	0,70	2,00	0,84
	,casa de sangue	2,00	0,40	0,70	4,00	2,24
						0,00
	,sapatas SP1, colunas 25x50	1,50	1,50	1,50	12,00	40,50
	,sapatas SP2, colunas 10x30,bloco adm	1,40	1,20	1,00	26,00	43,68
	,bloco refeitório	1,40	1,20	1,00	10,00	16,80
	,bloco abate	1,40	1,20	1,00	16,00	26,88

	,casa de sangue	1,40	1,20	1,00	4,00	6,72	
	,casa caldeira	1,40	1,20	1,00	4,00	6,72	
	,aprisco / pocilga	1,40	1,20	1,00	9,00	15,12	
	,sapatas SP3, coluna 20x20, galpão abate	1,10	1,10	0,75	11,00	9,98	
	,muro corredor abate bovinos	1,10	1,10	0,75	20,00	18,15	
	,sapatas SP4, coluna 20x20	0,70	0,70	0,70	78,00	26,75	
	,sapatas SP4, coluna 20x20, cisterna	1,10	1,10	0,70	12,00	10,16	
	,lagoa anaeróbia	0,70	0,70	0,70	12,00	4,12	
	,sapatas SP5, coluna 10x20, muro frontal, lateral direita e guarita	0,70	0,70	0,70	45,00	15,44	
	,bases de apoio tubos lagoas facultativa	0,60	0,60	0,50	5,00	0,90	
	,caixas de passagens, elétricas	1,00	1,00	0,70	21,00	14,70	
	,hidrossanitárias	1,00	1,00	1,00	16,00	16,00	
	,crivo	3,20	2,30	1,50	1,00	11,04	
	,caixa de gordura	2,90	2,20	2,00	1,00	12,76	
	,base capitel premoldado	1,50	1,50	1,50	3,00	10,13	
	,tanque de rumem	3,50	2,50	1,20	1,00	10,50	
	,esterqueiros	6,50	2,80	1,00	2,00	36,40	
	,caneletas setor abate	8,00	0,50	0,30		1,20	
		15,30	0,50	0,30		2,30	
		3,90	0,50	0,30		0,59	
	,tubo de entre caixas, de 100mm	35,00	0,30	0,50		5,25	
		25,04	0,30	0,50		3,76	
		6,45	0,30	0,50		0,97	
		6,36	0,30	0,50		0,95	
		4,03	0,30	0,50		0,60	
		17,62	0,30	0,50		2,64	
		3,40	0,30	0,50		0,51	
		7,75	0,30	0,50		1,16	
		2,39	0,30	0,50		0,36	
		7,96	0,30	0,50		1,19	
		1,79	0,30	0,50		0,27	
		13,50	0,30	0,50		2,03	
	,fossa da guarita	2,30	1,80	2,00		8,28	
						0,00	
						0,00	
						0,00	
	Total Geral					606,24	M³
3.2	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3/111 HP), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021						
	,lagoas facultativas	42,00	20,00	1,50	2,00	2.520,00	
	,lagoa anaeróbia	12,40	4,40	1,50		81,84	
	,reservatório inferior	10,90	5,50	1,50	1,00	89,93	
	,fossas sépticas	4,50	3,50	2,00	1,00	31,50	
						0,00	
	tubulação, de 150mm	8,55	0,40	0,50		1,71	
		4,65	0,40	0,50		0,93	
		8,30	0,40	0,50		1,66	
		9,60	0,40	0,50		1,92	
		17,58	0,40	0,50		3,52	
		13,64	0,40	0,50		2,73	
		19,75	0,40	0,50		3,95	
		5,47	0,40	0,50		1,09	
		4,29	0,40	0,50		0,86	
	,de 200mm	19,68	0,40	0,50		3,94	
		5,08	0,40	0,50		1,02	
		8,95	0,40	0,50		1,79	
		2,47	0,40	0,50		0,49	

		12,93	0,40	0,50		2,59	
		28,45	0,40	0,50		5,69	
						0,00	
						0,00	
	Total Geral					2.757,16	M³
3.3	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021						
	,lagoa anaeróbia	12,40	4,40	3,00		163,68	
						0,00	
	Total Geral					163,68	M³
3.4	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021						
	,ÁREA ESCAVAÇÃO DE VALAS, Item 3.1					0,00	
	,alvenaria de embasamento, muro frontal e lateral direita	70,00	0,20	0,05	1,00	0,70	
		2,05	0,20	0,05	2,00	0,04	
		17,20	0,20	0,05	2,00	0,34	
		16,20	0,20	0,05	1,00	0,16	
	,guarita	2,80	0,20	0,05	3,00	0,08	
		3,95	0,20	0,05	2,00	0,08	
		1,13	0,20	0,05	1,00	0,01	
	,base apoio capitel	12,90	0,20	0,05	2,00	0,26	
		12,30	0,20	0,05	2,00	0,25	
	,galpão abate	17,71	0,20	0,05		0,18	
		7,95	0,20	0,05		0,08	
		2,95	0,20	0,05	4,00	0,12	
		5,71	0,20	0,05		0,06	
		1,87	0,20	0,05		0,02	
		0,98	0,20	0,05		0,01	
		6,01	0,20	0,05		0,06	
		1,43	0,20	0,05	2,00	0,03	
		2,33	0,20	0,05	2,00	0,05	
		1,28	0,20	0,05	3,00	0,04	
		2,43	0,20	0,05	2,00	0,05	
		2,48	0,20	0,05	2,00	0,05	
		13,46	0,20	0,05		0,13	
		1,95	0,20	0,05		0,02	
		1,20	0,20	0,05	2,00	0,02	
		26,70	0,20	0,05	3,00	0,80	
		3,15	0,20	0,05		0,03	
		4,83	0,20	0,05		0,05	
		1,48	0,20	0,05		0,01	
		1,35	0,20	0,05		0,01	
		5,08	0,20	0,05		0,05	
		1,80	0,20	0,05	2,00	0,04	
		1,78	0,20	0,05		0,02	
		3,08	0,20	0,05		0,03	
		7,90	0,20	0,05		0,08	
		6,50	0,20	0,05		0,07	
	,calçada lateral direita	17,10	0,20	0,05		0,17	
		1,00	0,20	0,05		0,01	
	,seringa	6,01	0,20	0,05	2,00	0,12	
	,muro corredor abate bovinos	28,20	0,20	0,05	2,00	0,56	
	,muro corredor abate caprinos / suínos	10,67	0,20	0,05	2,00	0,21	
		7,89	0,20	0,05	2,00	0,16	
		4,80	0,20	0,05	2,00	0,10	
				0,05		0,05	
	,bloco administrativo / vestiários	8,45	0,20	0,05	2,00	0,17	
		3,15	0,20	0,05	8,00	0,25	
		1,15	0,20	0,05		0,01	
		4,13	0,20	0,05	5,00	0,21	
		1,23	0,20	0,05	6,00	0,07	

		2,58	0,20	0,05	3,00	0,08
		1,15	0,20	0,05	2,00	0,02
		3,93	0,20	0,05	1,00	0,04
		5,20	0,20	0,05	2,00	0,10
		2,40	0,20	0,05	2,00	0,05
		4,80	0,20	0,05	3,00	0,14
		4,95	0,20	0,05	4,00	0,20
		4,78	0,20	0,05	4,00	0,19
		23,05	0,20	0,05		0,23
		3,00	0,20	0,05		0,03
			0,20	0,05		0,01
	,bloco refeitório	4,40	0,20	0,05	5,00	0,22
		3,08	0,20	0,05	3,00	0,09
		5,95	0,20	0,05	2,00	0,12
		1,00	0,20	0,05	3,00	0,03
		2,93	0,20	0,05	2,00	0,06
	,calçada	15,40	0,20	0,05		0,15
		0,80	0,20	0,05		0,01
				0,05		0,05
	,Aprisco / pocilga	3,91	0,20	0,05	6,00	0,23
		1,20	0,20	0,05	2,00	0,02
		1,10	0,20	0,05	2,00	0,02
		2,00	0,20	0,05		0,02
		3,27	0,20	0,05		0,03
		3,54	0,20	0,05	8,00	0,28
		1,28	0,20	0,05	4,00	0,05
				0,05		0,05
	,casa da caldeira	3,10	0,20	0,05	4,00	0,12
		1,50	0,20	0,05	2,00	0,03
	,casa de sangue	2,00	0,20	0,05	4,00	0,08
				0,05		0,05
	,sapatas SP1, colunas 25x50	1,50	1,50	0,05	12,00	1,35
	,sapatas SP2, colunas 10x30,bloco adm	1,40	1,20	0,05	26,00	2,18
	,bloco refeitório	1,40	1,20	0,05	10,00	0,84
	,bloco abate	1,40	1,20	0,05	16,00	1,34
	,casa de sangue	1,40	1,20	0,05	4,00	0,34
	,casa caldeira	1,40	1,20	0,05	4,00	0,34
	,aprisco / pocilga	1,40	1,20	0,05	9,00	0,76
	,sapatas SP3, coluna 20x20, galpão abate	1,10	1,10	0,05	11,00	0,67
	,muro corredor abate bovinos	1,10	1,10	0,05	20,00	1,21
	,sapatas SP4, coluna 20x20	0,70	0,70	0,05	78,00	1,91
	,sapatas SP4, coluna 20x20, cisterna	1,10	1,10	0,05	12,00	0,73
	,lagoa anaeróbia	0,70	0,70	0,05	12,00	0,29
	,sapatas SP5, coluna 10x20, muro frontal, lateral direita e guarita	0,70	0,70	0,05	45,00	1,10
	,bases de apoio tubos lagoas facultativa	0,60	0,60	0,05	5,00	0,09
				0,05		0,05
	,caixas de passagens, elétricas	1,00	1,00	0,05	21,00	1,05
	,hidrossanitárias	1,00	1,00	0,05	16,00	0,80
				0,05		0,05
	,crivo	3,20	2,30	0,05	1,00	0,37
	,caixa de gordura	2,90	2,20	0,05	1,00	0,32
	,tanque de rumem	3,50	2,50	0,05	1,00	0,44
	,esterqueiros	6,50	2,80	0,05	2,00	1,82
	,caneletas setor abate	15,30	0,50	0,05		0,38
		3,90	0,50	0,05		0,10
						0,00
	Áreas internas do radier, galpão abate	6,75	6,06	0,05		2,05
		1,48	2,07	0,05		0,15
		3,94	4,83	0,05		0,95
		3,15	1,87	0,05		0,29
		3,08	1,43	0,05		0,22
		6,52	4,39	0,05		1,43

		2,33	4,78	0,05		0,56
		1,63	1,69	0,05		0,14
		1,68	2,48	0,05		0,21
		1,48	2,43	0,05		0,18
		1,68	2,48	0,05		0,21
		1,48	2,43	0,05		0,18
		5,11	4,83	0,05		1,23
		5,08	5,43	0,05		1,38
		9,90	8,16	0,05		4,04
		1,28	5,12	0,05		0,33
		1,32	1,80	0,05		0,12
		2,95	3,08	0,05		0,45
		7,90	2,95	0,05		1,17
		1,95	1,10	0,05		0,11
		2,85	1,45	0,05		0,21
		1,95	1,20	0,05		0,12
		3,55	3,15	0,05		0,56
	,Bloco administrativo / vestiários	1,00	8,45	0,05		0,42
		3,15	2,58	0,05		0,41
		1,15	2,58	0,05		0,15
		2,78	2,78	0,05		0,39
		4,13	1,15	0,05		0,24
		2,40	2,43	0,05		0,29
		1,15	2,93	0,05		0,17
		5,20	2,93	0,05		0,76
		4,80	2,70	0,05		0,65
		4,80	1,23	0,05		0,30
		2,00	2,93	0,05		0,29
		4,95	2,93	0,05		0,73
		4,95	2,60	0,05		0,64
		4,95	1,23	0,05		0,30
		1,70	2,93	0,05		0,25
		1,45	2,93	0,05		0,21
		1,63	2,93	0,05		0,24
		4,78	2,70	0,05		0,65
		4,78	1,23	0,05		0,29
		21,85	1,00	0,05		1,09
	,guarita	2,40	2,23	0,05		0,27
		2,40	1,13	0,05		0,14
	,caldeira	3,10	3,10	0,05		0,48
	,aprisco / pocilga	3,54	3,91	0,05		0,69
		3,54	3,91	0,05		0,69
		3,54	3,91	0,05		0,69
		1,20	7,02	0,05		0,42
		3,27	1,28	0,05		0,21
		2,11	1,28	0,05		0,14
						0,00
						0,00
						0,00
	Total Geral					56,63
						M³
3.5	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO), ATÉ 4 PAVIMENTOS, FCK = 25 MPA. AF_11/2022					
	,sapatas SP1, colunas 25x50	1,20	1,20	0,50	12,00	8,64
	,sapatas SP2, colunas 10x30,bloco adm	1,00	0,80	0,40	26,00	8,32
	,pescoço coluna	0,10	0,30	0,40	26,00	0,31
	,bloco refeitório	1,00	0,80	0,40	10,00	3,20
	,pescoço coluna	0,10	0,30	0,15	10,00	0,05
	,bloco abate	1,00	0,80	0,40	16,00	5,12
	,pescoço coluna	0,10	0,30	1,40	16,00	0,67
	,casa de sangue	1,00	0,80	0,40	4,00	1,28
	,pescoço coluna	0,10	0,30	1,45	4,00	0,17
	,casa caldeira	1,00	0,80	0,40	4,00	1,28
	,pescoço coluna	0,10	0,30	0,15	4,00	0,02
	,aprisco / pocilga	1,00	0,80	0,30	9,00	2,16
	,pescoço coluna	0,10	0,30	0,25	9,00	0,07

	,sapatas SP3, coluna 20x20, galpão abate	0,70	0,70	0,40	11,00	2,16
	,pescoço coluna	0,20	0,20	1,30	11,00	0,57
	,muro corredor abate bovinos	0,70	0,70	0,40	20,00	3,92
	,pescoço coluna	0,20	0,20	0,30	20,00	0,24
	,sapatas SP4, coluna 20x20	0,70	0,70	0,40	40,00	7,84
	,sapatas SP5, coluna 10x20, muro frontal, lateral direita e guarita	0,70	0,70	0,30	45,00	6,62
	,reservatório inferior,sapatas SP4	0,70	0,70	0,35	12,00	2,06
	,cinta inferior + intermediária + superior	10,30	0,20	0,20	6,00	2,47
		4,50	0,20	0,20	6,00	1,08
	,colunas	0,20	0,20	1,60	12,00	0,77
	,laje de piso	9,90	4,50	0,10		4,46
	,lagoa anaeróbica,sapatas	0,70	0,70	0,30	12,00	1,76
	,cinta inferior + intermediária + superior	12,40	0,20	0,20	6,00	2,98
		4,00	0,20	0,20	6,00	0,96
	,colunas	0,20	0,20	4,50	12,00	2,16
	,laje de piso	4,40	12,40	0,10		5,46
	, Fossas sépticas, colunas	0,20	0,20	2,00	6,00	0,48
	,cinta superior	3,90	0,20	0,10	2,00	0,16
		2,50	0,20	0,10	2,00	0,10
						0,00
	RADIER, Alvenaria de embasamento					0,00
	,alvenaria de embasamento, muro frontal e lateral direita	70,00	0,20	0,10	1,00	1,40
		2,05	0,20	0,10	2,00	0,08
		17,20	0,20	0,10	2,00	0,69
		16,20	0,20	0,10	1,00	0,32
	,guarita	2,80	0,20	0,15	3,00	0,25
		3,95	0,20	0,15	2,00	0,24
		1,13	0,20	0,15	1,00	0,03
	,galpão abate	17,71	0,20	0,15		0,53
		7,95	0,20	0,15		0,24
		2,95	0,20	0,15	4,00	0,35
		5,71	0,20	0,15		0,17
		1,87	0,20	0,15		0,06
		0,98	0,20	0,15		0,03
		6,01	0,20	0,15		0,18
		1,43	0,20	0,15	2,00	0,09
		2,33	0,20	0,15	2,00	0,14
		1,28	0,20	0,15	3,00	0,12
		2,43	0,20	0,15	2,00	0,15
		2,48	0,20	0,15	2,00	0,15
		13,46	0,20	0,15		0,40
		1,95	0,20	0,15		0,06
		1,20	0,20	0,15	2,00	0,07
		26,70	0,20	0,15	3,00	2,40
		3,15	0,20	0,15		0,09
		4,83	0,20	0,15		0,14
		1,48	0,20	0,15		0,04
		1,35	0,20	0,15		0,04
		5,08	0,20	0,15		0,15
		1,80	0,20	0,15	2,00	0,11
		1,78	0,20	0,15		0,05
		3,08	0,20	0,15		0,09
		7,90	0,20	0,15		0,24
		6,50	0,20	0,15		0,20
	,seringa	6,01	0,20	0,15	2,00	0,36
	,muro corredor abate bovinos	28,20	0,20	0,10	2,00	1,13
	,muro corredor abate caprinos / suinos	10,67	0,20	0,10	2,00	0,43
		7,89	0,20	0,10	2,00	0,32
		4,80	0,20	0,10	2,00	0,19

						0,00	
	,bloco administrativo / vestiários	8,45	0,20	0,15	2,00	0,51	
		3,15	0,20	0,15	8,00	0,76	
		1,15	0,20	0,15		0,03	
		4,13	0,20	0,15	5,00	0,62	
		1,23	0,20	0,15	6,00	0,22	
		2,58	0,20	0,15	3,00	0,23	
		1,15	0,20	0,15	2,00	0,07	
		3,93	0,20	0,15	1,00	0,12	
		5,20	0,20	0,15	2,00	0,31	
		2,40	0,20	0,15	2,00	0,14	
		4,80	0,20	0,15	3,00	0,43	
		4,95	0,20	0,15	4,00	0,59	
		4,78	0,20	0,15	4,00	0,57	
		23,05	0,20	0,15		0,69	
		3,00	0,20	0,15		0,09	
			0,20	0,15		0,03	
	,bloco refeitório	4,40	0,20	0,15	5,00	0,66	
		3,08	0,20	0,15	3,00	0,28	
		5,95	0,20	0,15	2,00	0,36	
		1,00	0,20	0,15	3,00	0,09	
		2,93	0,20	0,15	2,00	0,18	
						0,00	
	,Aprisco / pocilga	3,91	0,20	0,15	6,00	0,70	
		1,20	0,20	0,15	2,00	0,07	
		1,10	0,20	0,15	2,00	0,07	
		2,00	0,20	0,15		0,06	
		3,27	0,20	0,15		0,10	
		3,54	0,20	0,15	8,00	0,85	
		1,28	0,20	0,15	4,00	0,15	
						0,00	
	,casa da caldeira	3,10	0,20	0,10	4,00	0,25	
		1,50	0,20	0,10	2,00	0,06	
	,casa de sangue	2,00	0,20	0,10	4,00	0,16	
						0,00	
						0,00	
	Total Geral					98,72	M³
3.6	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X 39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL . AF 12/2021						
	,alvenaria de embasamento, muro frontal e lateral direita	70,00		0,50	1,00	35,00	
		2,05		0,50	2,00	2,05	
		17,20		0,50	2,00	17,20	
		16,20		0,50	1,00	8,10	
	,guarita	2,80		0,50	3,00	4,20	
		3,95		0,50	2,00	3,95	
		1,13		0,50	1,00	0,57	
	,fossa da guarita	2,30		1,50	2,00	6,90	
		1,40		1,50	2,00	4,20	
	,base apoio capitel	12,90		0,40	2,00	10,32	
		12,30		0,40	2,00	9,84	
	,galpão abate	17,71		0,70		12,40	
		7,95		0,70		5,57	
		2,95		0,70	4,00	8,26	
		5,71		0,70		4,00	
		1,87		0,70		1,31	
		0,98		0,70		0,69	
		6,01		0,70		4,21	
		1,43		0,70	2,00	2,00	
		2,33		0,70	2,00	3,26	
		1,28		0,70	3,00	2,69	
		2,43		0,70	2,00	3,40	
		2,48		0,70	2,00	3,47	
		13,46		0,70		9,42	
		1,95		0,70		1,37	
		1,20		0,70	2,00	1,68	
		26,70		0,70	3,00	56,07	
		3,15		0,70		2,21	

		4,83		0,70		3,38	
		1,48		0,70		1,04	
		1,35		0,70		0,95	
		5,08		0,70		3,56	
		1,80		0,70	2,00	2,52	
		1,78		0,70		1,25	
		3,08		0,70		2,16	
		7,90		0,70		5,53	
		6,50		0,70		4,55	
	,calçada lateral direita	17,10		0,30		5,13	
		1,00		0,30		0,30	
	,seringa	6,01		0,70	2,00	8,41	
	,muro corredor abate bovinos	28,20		0,70	2,00	39,48	
	,muro corredor abate caprinos / suínos	10,67		0,70	2,00	14,94	
		7,89		0,70	2,00	11,05	
		4,80		0,70	2,00	6,72	
						0,00	
	,bloco administrativo / vestiários	8,45		0,70	2,00	11,83	
		3,15		0,70	8,00	17,64	
		1,15		0,70		0,81	
		4,13		0,70	5,00	14,46	
		1,23		0,70	6,00	5,17	
		2,58		0,70	3,00	5,42	
		1,15		0,70	2,00	1,61	
		3,93		0,70	1,00	2,75	
		5,20		0,70	2,00	7,28	
		2,40		0,70	2,00	3,36	
		4,80		0,70	3,00	10,08	
		4,95		0,70	4,00	13,86	
		4,78		0,70	4,00	13,38	
		23,05		0,70		16,14	
		3,00		0,70		2,10	
						0,00	
	,bloco refeitório	4,40		0,70	5,00	15,40	
		3,08		0,70	3,00	6,47	
		5,95		0,70	2,00	8,33	
		1,00		0,70	3,00	2,10	
		2,93		0,70	2,00	4,10	
	,calçada	15,40		0,30		4,62	
		0,80		0,30		0,24	
						0,00	
	,Aprisco / pocilga	3,91		0,70	6,00	16,42	
		1,20		0,70	2,00	1,68	
		1,10		0,70	2,00	1,54	
		2,00		0,70		1,40	
		3,27		0,70		2,29	
		3,54		0,70	8,00	19,82	
		1,28		0,70	4,00	3,58	
						0,00	
	,casa da caldeira	3,10		0,70	4,00	8,68	
		1,50		0,70	2,00	2,10	
	,casa de sangue	2,00		0,70	4,00	5,60	
						0,00	
						0,00	
						0,00	
						0,00	
	Total Geral					565,57	M²
3.7	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019						
	Áreas internas do radier, galpão abate	6,75	6,06	1,15	1,20	56,45	

		1,48	2,07	1,15	1,20	4,23	
		3,94	4,83	1,15	1,20	26,26	
		3,15	1,87	1,15	1,20	8,13	
		3,08	1,43	1,15	1,20	6,08	
		6,52	4,39	1,15	1,20	39,50	
		2,33	4,78	1,15	1,20	15,37	
		1,63	1,69	1,15	1,20	3,80	
		1,68	2,48	1,15	1,20	5,75	
		1,48	2,43	1,15	1,20	4,96	
		1,68	2,48	1,15	1,20	5,75	
		1,48	2,43	1,15	1,20	4,96	
		5,11	4,83	1,15	1,20	34,06	
		5,08	5,43	1,15	1,20	38,07	
		9,90	8,16	1,15	1,20	111,48	
		1,28	5,12	1,15	1,20	9,04	
		1,32	1,80	1,15	1,20	3,28	
		2,95	3,08	1,15	1,20	12,54	
		7,90	2,95	0,30	1,20	8,39	
		1,95	1,10	0,30	1,20	0,77	
		2,85	1,45	0,30	1,20	1,49	
		1,95	1,20	0,30	1,20	0,84	
		3,55	3,15	0,30	1,20	4,03	
	,Bloco administrativo / vestiários	1,00	8,45	0,30	1,20	3,04	
		3,15	2,58	0,30	1,20	2,93	
		1,15	2,58	0,30	1,20	1,07	
		2,78	2,78	0,30	1,20	2,78	
		4,13	1,15	0,30	1,20	1,71	
		2,40	2,43	0,30	1,20	2,10	
		1,15	2,93	0,30	1,20	1,21	
		5,20	2,93	0,30	1,20	5,48	
		4,80	2,70	0,30	1,20	4,67	
		4,80	1,23	0,30	1,20	2,13	
		2,00	2,93	0,30	1,20	2,11	
		4,95	2,93	0,30	1,20	5,22	
		4,95	2,60	0,30	1,20	4,63	
		4,95	1,23	0,30	1,20	2,19	
		1,70	2,93	0,30	1,20	1,79	
		1,45	2,93	0,30	1,20	1,53	
		1,63	2,93	0,30	1,20	1,72	
		4,78	2,70	0,30	1,20	4,65	
		4,78	1,23	0,30	1,20	2,12	
		21,85	1,00	0,30	1,20	7,87	
	,guarita	2,40	2,23	0,30	1,20	1,93	
		2,40	1,13	0,30	1,20	0,98	
	,caldeira	3,10	3,10	0,30	1,20	3,46	
	,aprisco / pocilga	3,54	3,91	0,30	1,20	4,98	
		3,54	3,91	0,30	1,20	4,98	
		3,54	3,91	0,30	1,20	4,98	
		3,54	3,91	0,30	1,20	4,98	
		1,20	7,02	0,30	1,20	3,03	
		3,27	1,28	0,30	1,20	1,51	
		2,11	1,28	1,15	1,20	3,73	
						0,00	
						0,00	
						0,00	
						0,00	
	Total Geral					500,74	M³
3.8	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO ARMADO (PCA), FCK = 30 MPA, ESPESSURA DE 15,0 CM. AF 04/2022						
	,bordas de proteção lagoa facultativa	42,00	1,50	0,50	4,00	126,00	
		20,00	1,50	0,50	4,00	60,00	
						0,00	
	Total Geral					186,00	M²

3.9	LONA PLASTICA EXTRA FORTE PRETA, E = 200 MICRA						
	,lagoa facultativa	45,00	25,00		2,00	2.250,00	
						0,00	
	Total Geral					2.250,00	M²
4.0	SUPERESTRUTURA						
4.1	EXECUÇÃO DE ESTRUTURA PREMOLDADA DE CONCRETO ARMADO / CAPITEL, COM PILAR DE 7,50m E ALTURA ÚTIL DE 6,00m, INCLUSIVE LAJE, PARA COLOCAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DE 20.000 LITROS - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO						
	,Reservatório elevado	2,00				2,00	
	Total Geral					2,00	UNID.
4.2	EXECUÇÃO DE ESTRUTURA PREMOLDADA DE CONCRETO ARMADO (GALPÃO PRINCIPAL), COM DIMENSÕES INTERNAS ÚTEIS DE 25,0 x 8,00m, COM PILARES DE ALTURA ÚTIL DE 9,00m, PÉ DIREITO DE 7,85m, VIGAS DE COBERTURAS, VIGAS DE TRAVAMENTO LATERIAS E POSTERIORES, TERÇAS E COBERTURA COM TELHAS DE FIBROCIMENTO DE 6MM, INCLUSIVE CONCRETAGEM DAS FUNDAÇÕES, MONTAGEM DA ESTRUTURAS E COLOCAÇÃO DO TELHADO.						
	,galpão principal abate	1,00				1,00	
	Total Geral					1,00	UNID.
4.3	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 20.000 LITROS COM TAMPA						
	,Reservatório elevado	2,00				2,00	
	Total Geral					2,00	UNID.
4.4	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO), ATÉ 4 PAVIMENTOS, FCK = 25 MPA. AF_11/2022						
	, guarita, colunas	0,10	0,20	2,40	4,00	0,19	
	,colunas muros	0,10	0,20	2,00	38,00	1,52	
	,cintas de travamento alvenaria	0,10	0,20	3,70	2,00	0,15	
		0,10	0,20	2,75	2,00	0,11	
	,bloco administrativo / vestiários, colunas	0,10	0,30	4,15	26,00	3,24	
	,vigas	0,12	0,40	1,10	2,00	0,11	
		0,12	0,40	4,25	2,00	0,41	
		0,12	0,40	5,25		0,25	
		0,12	0,40	3,70	4,00	0,71	
		0,10	0,30	3,05	6,00	0,55	
		0,10	0,30	4,25	6,00	0,77	
		0,10	0,30	1,10	4,00	0,13	
		0,10	0,30	3,75	3,00	0,34	
		0,10	0,30	3,50	6,00	0,63	
		0,10	0,30	4,85	3,00	0,44	
		0,10	0,30	4,60	3,00	0,41	
		0,10	0,30	2,95		0,09	
		0,10	0,30	4,15		0,12	
	,refeitório, colunas	0,10	0,30	3,15	10,00	0,95	

	,vigas	0,10	0,30	4,55	5,00	0,68	
		0,10	0,30	2,90	2,00	0,17	
		0,10	0,30	2,78	4,00	0,33	
		0,10	0,30	4,15	2,00	0,25	
	,Bloco abatedouro,colunas	0,10	0,30	2,65	12,00	0,95	
		0,10	0,30	3,00	9,00	0,81	
	,colunas seringa	0,20	0,20	2,50	8,00	0,80	
	,vigas seringa	0,20	0,20	6,26	2,00	0,50	
	,vigas	0,10	0,30	5,76		0,17	
		0,10	0,30	8,53		0,26	
		0,10	0,30	4,70		0,14	
		0,10	0,30	4,89		0,15	
		0,10	0,20	1,45		0,03	
		0,10	0,20	1,88		0,04	
		0,10	0,20	1,80	2,00	0,07	
		0,10	0,20	3,05		0,06	
		0,10	0,20	2,68	2,00	0,11	
		0,10	0,20	3,03	2,00	0,12	
						0,00	
	,Aprisco / pocilga, colunas	0,10	0,30	2,40	6,00	0,43	
		0,10	0,30	3,20	3,00	0,29	
		0,10	0,20	1,40	8,00	0,22	
		0,10	0,20	3,00	3,00	0,18	
	,colunas alv. Corredor abate	0,10	0,20	1,40	17,00	0,48	
	,currais, colunas	0,20	0,20	2,00	48,00	3,84	
	,alvenarias corredor abate	0,20	0,20	2,20	20,00	1,76	
	,cintas de travamento	21,80	0,20	0,20	4,00	3,49	
		5,21	0,20	0,20		0,21	
		2,10	0,20	0,20		0,08	
		14,60	0,20	0,20		0,58	
		5,40	0,20	0,20	6,00	1,30	
						0,00	
	,casa da caldeira, colunas	0,10	0,30	3,50	4,00	0,42	
	,casa de sangue	0,10	0,30	3,50	4,00	0,42	
						0,00	
						0,00	
						0,00	
						0,00	
	Total Geral					30,45	M³
4.5	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19 X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL . AF_12/2021						
	,galpão abate	6,11		3,28		20,04	
		1,40		2,50		3,50	
		1,85		2,50		4,63	
		3,90		3,50	2,00	27,30	
		1,85		3,20	2,00	11,84	
		0,70		3,00	2,00	4,20	
		4,80		2,20		10,56	
		4,80		3,50	4,00	67,20	
		3,00		1,20	2,00	7,20	
		1,15		1,20		1,38	
		1,72		1,20		2,06	
		3,19		1,20		3,83	
		2,00		2,50	2,00	10,00	
		1,20		2,50		3,00	
		1,50		2,50	2,00	7,50	
		5,91		3,28		19,38	
		1,50		2,65	2,00	7,95	
		3,35		3,00		10,05	
		2,50		2,65	2,00	13,25	

		5,06		4,00		20,24	
		4,85		2,65		12,85	
		3,90		3,50	2,00	27,30	
						0,00	
	,bloco adm / vestiários	3,05		2,70	6,00	49,41	
		4,25		2,70	4,00	45,90	
		3,75		2,70	3,00	30,38	
		3,50		2,70	6,00	56,70	
		4,85		2,70	2,00	26,19	
		1,43		2,70	2,00	7,72	
		1,23		2,70	2,00	6,64	
		2,95		2,70		7,97	
		4,15		2,70		11,21	
		3,00		3,00		9,00	
		5,00		3,00		15,00	
		2,20		3,00		6,60	
		1,20		3,00		3,60	
		4,25		3,00		12,75	
		1,30		1,80	8,00	18,72	
		0,55		1,80	8,00	7,92	
						0,00	
	,bloco refeitório	4,55		2,70	3,00	36,86	
		2,90		2,70	2,00	15,66	
		2,98		2,70	4,00	32,18	
		3,20		3,00		9,60	
		4,50		3,20		14,40	
		1,08		3,20		3,46	
						0,00	
	,Aprisco / pocilga	3,50		1,40	8,00	39,20	
		4,00		1,40	6,00	33,60	
		7,20		1,40		10,08	
		1,40		1,40		1,96	
	,bebedouros	2,50	2,00	0,40	4,00	8,00	
						0,00	
						0,00	
	,casa da caldeira	3,20		3,50	3,00	33,60	
	,casa de sangue	2,00		2,65	3,00	15,90	
						0,00	
	,guarita	3,60		2,50	2,00	18,00	
		2,50		2,50	2,00	12,50	
		1,20		2,50		3,00	
		1,50		2,50		3,75	
		1,10		2,00		2,20	
	,muros frontal e lateral direita	44,00		2,00		88,00	
		2,00		2,00	2,00	8,00	
		11,94		2,00		23,88	
		17,20		2,00		34,40	
		16,18		2,00		32,36	
				2,00		2,00	
						0,00	
						0,00	
	Total Geral					1.093,56	M²
4.6	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016						
	,guarita	1,50			4,00	6,00	
	,bloco adm	1,50			20,00	30,00	
	,bloco abate	1,50			10,00	15,00	
	,bloco refeitório	1,50			8,00	12,00	
						0,00	
						0,00	
	Total Geral					63,00	M
4.7	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGÓ) DE 7X50X 50CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020						
	,galpão abate	3,90	4,00	2,50	1,00	39,00	
		4,80	5,00	2,50	2,00	120,00	

	,casa de sangue	1,45		1,05		1,52	
	,caldeira	3,20		1,00		3,20	
						0,00	
						0,00	
	Total Geral					163,72	M²
5.0	FORRO E COBERTA						
5.1	LAJE PRE-MOLDADA PARA FORRO COM VAO NORMAL, INCLUSIVE CAPEAMENTO E ESCORAMENTO.						
	,cisterna	10,30	4,90			50,47	
	,laje cx caldeira	1,50	1,40			2,10	
	,bloco adm	23,25	8,85			205,76	
		8,00	,80			6,40	
		3,81	,80			3,05	
	,fossas sépticas, bl. Adm / vest.	4,80	2,80			13,44	
	,fossa guarita	1,80	2,30			4,14	
	,lagoa anaeróbia	12,40	4,40			54,56	
	,passarela de observação	34,20	1,10			37,62	
						0,00	
	Total Geral					377,54	M²
5.2	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 4 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019						
	,Área de descanso	1,00				1,00	
	,refeitório	2,00				2,00	
						0,00	
	Total Geral					3,00	UNID.
5.3	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019						
	,bloco adm / vestiários	22,95	8,55			196,22	
	,guarita	5,15	4,00			20,60	
	, bloco refeitório	14,95	5,80			86,71	
	,bloco abate	6,76	10,13			68,48	
		7,76	7,30			56,65	
		6,76	6,83			46,17	
		5,42	6,06			32,85	
		2,37	2,50			5,93	
		3,65	18,10			66,07	
		2,45	2,10			5,15	
		1,90	5,20			9,88	
	,casa de sangue	2,90	2,90			8,41	
	,casa da caldeira	4,10	4,10			16,81	
	,aprisco / pocilga	10,82	8,45			91,43	
	,currais	3,00	3,80			11,40	
		1,52	3,80		2,00	11,55	
						0,00	
						0,00	
						0,00	
	Total Geral					734,31	M²
5.4	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019						
	,bloco refeitório	18,55	5,80			107,59	
	,sala de necrópsia	4,29	10,00			42,90	
	,guarita	5,15	4,00			20,60	
	,expedição vísceras caprinos	3,91	3,82			14,94	

		3,91	3,58			14,00	
		1,85	1,50			2,78	
	,expedição carcaças, camara sequestro	7,25	10,00			72,50	
		5,30	8,87			47,01	
		1,79	1,73			3,10	
	,casa de sangue e seringa	5,73	9,98			57,19	
		12,91	10,37			133,88	
	,aprisco	16,60	7,30			121,18	
	,currais	3,00	3,80	4,00		45,60	
	,revisão coberta galpão principal (10%)	46,60	23,85	0,10		111,14	
						0,00	
	Total Geral					794,41	M²
5.5	RUFO EM FIBROCIMENTO PARA TELHA ONDULADA E = 6 MM, ABA DE 26 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, EXCETO CONTRARRUFO. AF_07/2019						
	,bloco refeitório	14,95				14,95	
	,guarita	2,83		4,00		11,32	
		1,15					
	Total Geral					26,27	M
5.6	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019						
	,calha central do galpão principal	41,75				41,75	
						0,00	
	Total Geral					41,75	M
5.7	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017 P						
	,guarita	3,65	2,50			9,13	
	,copa	3,15	3,15			9,92	
		1,20	3,15			3,78	
	Total Geral					22,83	M²
5.8	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018						
	,laje cx caldeira	1,50	1,40			2,10	
	,calha bloco adm	22,95	1,50			34,43	
	,laje cx bloco adm	3,60	2,65			9,54	
						0,00	
	Total Geral					46,07	M²
5.9	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023						
	,cisterna, piso	9,90	4,50			44,55	
	,paredes	9,90		2,00	2,00	39,60	
		4,50		2,00	2,00	18,00	
						0,00	
	Total Geral					102,15	M²
6.0	PISO						
6.1	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_06/2018						
	,acesso barreira sanitária expedição	6,65	2,00			13,30	
	,depósito de resíduos	3,00	1,85			5,55	
	,recebimento de couros	11,50	3,00			34,50	
	,dml	2,00	1,20			2,40	
	,lavagem caretilhas	2,70	1,50			4,05	
	,compressor	2,00	1,40			2,80	
	,calçada lateral	6,50	2,50			16,25	

		20,65	1,20			24,78	
	passarela de observação	34,20	1,10			37,62	
	,apoio machantes	3,32	2,12			7,04	
		2,25	1,20			2,70	
	,expedição vísceras	3,28	1,65			5,41	
	,dep. Resíduos vísceras	1,40	1,50			2,10	
	,acesso barreira sanitária abate / triparia	4,88	1,50			7,32	
	,casa de sangue	2,00	2,15			4,30	
	,casa da caldeira	3,20	3,20			10,24	
	,copa	3,15	3,15			9,92	
	,despesa	3,15				3,15	
	,salão refeitório	6,00	4,50			27,00	
	,sala descanso	2,18	1,05		2,00	4,58	
		3,15	4,80			15,12	
	,corredor abate caprinos	10,48	0,70			7,34	
		8,68	0,70			6,08	
		4,50	1,26			5,67	
	,aprisco / pocilga	4,00	3,50		4,00	56,00	
		7,45	1,26			9,39	
		1,40	7,18			10,05	
						0,00	
	,cisterna, piso interno	9,90	4,50			44,55	
	,paredes internas	9,90		2,00	2,00	39,60	
		4,50		2,00	2,00	18,00	
	,lagoa anaeróbia, piso	12,00	4,00			48,00	
	,paredes	12,00		4,50	2,00	108,00	
		4,00		4,50	2,00	36,00	
						0,00	
						0,00	
						0,00	
						0,00	
						0,00	
	Total Geral					628,81	M²
6.2	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA, AGREGADO COR PRETO, CINZA, PALHA OU BRANCO, E= *8* MM (INCLUSO EXECUCAO)						
	Galpão abate, expedição carcaças / tendais	8,48	6,11			51,81	
	,camara fria	6,40	3,08			19,71	
	,interno abate	8,00	6,48			51,84	
		3,00	3,15			9,45	
		14,88	5,50			81,84	
		5,12	8,23			42,14	
		2,68	1,55			4,15	
		4,85	13,56			65,77	
	,triparia	6,89	4,83			33,28	
		3,35	1,74			5,83	
		2,53	3,42			8,65	
						0,00	
	,canaleta de sangria	3,00		1,10	4,00	13,20	
		3,00		0,70	2,00	4,20	
						0,00	
						0,00	
						0,00	
						0,00	
	Total Geral					391,87	M²
6.3	RODAPÉ EM MARMORITE, ALTURA 10CM. AF 09/2020						
	,galpão abate,	6,11				6,11	
		8,48				8,48	
		2,12				2,12	
		7,00				7,00	
		5,00				5,00	
		8,00				8,00	
		21,55				21,55	
		13,56				13,56	

		4,85			4,85	
		2,50			2,50	
		1,55			1,55	
		2,68			2,68	
		3,52			3,52	
		2,73			2,73	
		5,03			5,03	
					0,00	
	Total Geral				94,68	M
6.4	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 3CM. AF_06/2014					
	,bloco adm / vestiarios, escritório	4,00	2,85		11,40	
		1,20	2,65		3,18	
	,inspeção	2,65	3,00		7,95	
		1,50	,80		1,20	
		2,05	1,35		2,77	
	,almoxarifado	4,20	2,45		10,29	
	wc masc.	3,00	5,25		15,75	
	,vest. Masculino	4,20	4,85		20,37	
	,hall	2,05	3,00		6,15	
	,lavanderia	5,00	5,80		29,00	
	,circ.	1,40	5,00		7,00	
	,circ. Wc fem.	1,75	3,00		5,25	
	,wc feminino	3,00	2,95		8,85	
	,vest. Feminino	4,20	4,85		20,37	
					0,00	
	Total Geral				149,53	M²
6.5	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014					
	,bloco adm / vestiarios, escritório	4,00	2,85		11,40	
		1,20	2,65		3,18	
	,inspeção	2,65	3,00		7,95	
		1,50	,80		1,20	
		2,05	1,35		2,77	
	,almoxarifado	4,20	2,45		10,29	
	wc masc.	3,00	5,25		15,75	
	,vest. Masculino	4,20	4,85		20,37	
	,hall	2,05	3,00		6,15	
	,lavanderia	5,00	5,80		29,00	
	,circ.	1,40	5,00		7,00	
	,circ. Wc fem.	1,75	3,00		5,25	
	,wc feminino	3,00	2,95		8,85	
	,vest. Feminino	4,20	4,85		20,37	
					0,00	
					0,00	
	Total Geral				149,53	M²

6.6	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020						
	,área referente ao calçamento com paralelepípedos,					0,00	
	,frente guarita / entrada	12,70	13,00			165,10	
		11,08	22,56			249,96	
		8,17	17,98			146,90	
		6,71	6,50			43,62	
		3,91	5,17			20,21	
		2,98	5,60			16,69	
		35,25	16,59			584,80	
		5,50	7,37			40,54	
		16,83	10,00			168,30	
		6,42	1,20			7,70	
		6,42	2,00			12,84	
	,circulação lateral direita	75,30	4,00			301,20	
		4,37	2,50			10,93	
	,pateo descarrego bovinos	37,89	16,44			622,91	
		37,89	9,14		0,50	173,16	
		17,20	2,00			34,40	
	,descarrego caprinos	13,70	5,00			68,50	
		11,50	9,58			110,17	
	,plataforma e rampa descarrego	7,04	1,40			9,86	
	,currais	13,30	7,00			93,10	
		7,00	5,70		4,00	159,60	
		1,80	14,60			26,28	
	,circulação bovinos	9,40	1,80			16,92	
		41,80	1,80			75,24	
		8,66	,80			6,93	
						0,00	
						0,00	
	Total Geral					3.165,86	M²
6.7	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2						
	,perímetro áreas de paralelepípedos	7,70			2,00	15,40	
		4,83			2,00	9,66	
		13,81				13,81	
		17,27				17,27	
		7,37				7,37	
		105,91				105,91	
		60,70				60,70	
		5,81				5,81	
		32,74				32,74	
		44,25				44,25	
		11,60				11,60	
						0,00	
						0,00	
	Total Geral					324,52	M

7.0	REVESTIMENTOS						
7.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014						
	Alvenaria de ½ vez	1.093,56			2,00	2.187,12	
	,Alvenaria de embasamento	565,57		0,50	2,00	565,57	
						0,00	
						0,00	
						0,00	
	Total Geral					2.752,69	M²
7.2	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014						
	Alvenaria de ½ vez	1.093,56			2,00	2.187,12	
	, Desconto emboço	666,57			-1,00	-666,57	
						0,00	
	Total Geral					1.520,55	M²
7.3	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014						
	,bloco abatedouro	2,00		2,20		4,40	
		6,11		2,20		13,44	
		8,48		2,20		18,66	
		2,12		2,20		4,66	
		5,00		2,20	2,00	22,00	
		8,50		2,20		18,70	
		21,55		2,20		47,41	
		13,56		2,20		29,83	
		4,85		2,20		10,67	
		2,65		2,20		5,83	
		1,55		2,20		3,41	
		2,68		2,20		5,90	
		3,52		2,20		7,74	
		2,73		2,20		6,01	
		5,03		2,20		11,07	
	,triparia	6,96		2,20		15,31	
		4,73		2,20		10,41	
		1,00		2,20	2,00	4,40	
		3,43		2,20		7,55	
		2,53		2,20		5,57	
		1,68		2,20		3,70	
		3,35		2,20		7,37	
		1,74		2,20		3,83	
		1,65		2,20		3,63	
		4,83		2,20		10,63	
	,expedição visceras	4,83		2,20		10,63	
		1,65		2,20	2,00	7,26	
	,barreiras sanitárias	1,40		2,20	2,00	6,16	
		1,85		2,20	2,00	8,14	
		2,50		2,20	2,00	11,00	
		1,53		2,20	2,00	6,73	
		1,40		2,20	2,00	6,16	
		2,50		2,20	2,00	11,00	
	,recebimento de couros	8,00		2,20		17,60	
		3,00		1,20	2,00	7,20	
		5,20		1,20		6,24	
		1,30		1,20		1,56	
	,bloco adm / wc escritório	2,65		2,20	2,00	11,66	
		1,20		2,20	2,00	5,28	

	,wc inspeção	2,05		2,20	2,00	9,02	
		1,35		2,20	2,00	5,94	
	,wc masculino	5,25		2,20	2,00	23,10	
		3,00		2,20	2,00	13,20	
	,vestiário masculino	4,85		2,20	2,00	21,34	
		4,20		2,20	2,00	18,48	
		1,30		1,80	6,00	14,04	
		0,55		1,80	6,00	5,94	
	,lavanderia	5,80		2,20	2,00	25,52	
		5,00		2,20	2,00	22,00	
	,wc feminino	2,95		2,20	2,00	12,98	
		3,00		2,20	2,00	13,20	
	,vestiário feminino	4,20		2,20	2,00	18,48	
		4,85		2,20	2,00	21,34	
		1,30		1,80	6,00	14,04	
		0,55		1,80	6,00	5,94	
	,wc's área de descanso	2,18		1,80	4,00	15,70	
		1,05		1,80	4,00	7,56	
						0,00	
						0,00	
	Total Geral					666,57	M²
7.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF 06/2014						
	,bloco abatedouro	2,00		2,20		4,40	
		6,11		2,20		13,44	
		8,48		2,20		18,66	
		2,12		2,20		4,66	
		5,00		2,20	2,00	22,00	
		8,50		2,20		18,70	
		21,55		2,20		47,41	
		13,56		2,20		29,83	
		4,85		2,20		10,67	
		2,65		2,20		5,83	
		1,55		2,20		3,41	
		2,68		2,20		5,90	
		3,52		2,20		7,74	
		2,73		2,20		6,01	
		5,03		2,20		11,07	
	,triparia	6,96		2,20		15,31	
		4,73		2,20		10,41	
		1,00		2,20	2,00	4,40	
		3,43		2,20		7,55	
		2,53		2,20		5,57	
		1,68		2,20		3,70	
		3,35		2,20		7,37	
		1,74		2,20		3,83	
		1,65		2,20		3,63	
		4,83		2,20		10,63	
	,expedição visceras	4,83		2,20		10,63	
		1,65		2,20	2,00	7,26	
	,barreiras sanitárias	1,40		2,20	2,00	6,16	
		1,85		2,20	2,00	8,14	
		2,50		2,20	2,00	11,00	
		1,53		2,20	2,00	6,73	
		1,40		2,20	2,00	6,16	
		2,50		2,20	2,00	11,00	
	,recebimento de couros	8,00		2,20		17,60	
		3,00		1,20	2,00	7,20	
		5,20		1,20		6,24	
		1,30		1,20		1,56	
	,bloco adm / wc escritório	2,65		2,20	2,00	11,66	
		1,20		2,20	2,00	5,28	
	,wc inspeção	2,05		2,20	2,00	9,02	
		1,35		2,20	2,00	5,94	
	,wc masculino	5,25		2,20	2,00	23,10	
		3,00		2,20	2,00	13,20	
	,vestiário masculino	4,85		2,20	2,00	21,34	

		4,20		2,20	2,00	18,48	
		1,30		1,80	6,00	14,04	
		0,55		1,80	6,00	5,94	
	,lavanderia	5,80		2,20	2,00	25,52	
		5,00		2,20	2,00	22,00	
	,wc feminino	2,95		2,20	2,00	12,98	
		3,00		2,20	2,00	13,20	
	,vestiário feminino	4,20		2,20	2,00	18,48	
		4,85		2,20	2,00	21,34	
		1,30		1,80	6,00	14,04	
		0,55		1,80	6,00	5,94	
	,wc's área de descanso	2,18		1,80	4,00	15,70	
		1,05		1,80	4,00	7,56	
						0,00	
						0,00	
	Total Geral					666,57	M²
8.0	ESQUADRIAS						
8.1	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019						
	,galpão abate	1,50		0,50	4,00	3,00	
		1,00		1,00	1,00	1,00	
		1,00		0,50	1,00	0,50	
	,visor	1,20		1,00	1,00	1,20	
	,bloco adm / vestiários	1,50		1,00	2,00	3,00	
		1,00		1,00	1,00	1,00	
		0,80		0,50	2,00	0,80	
		2,00		0,50	5,00	5,00	
		1,00		0,50	5,00	2,50	
	,bloco refeitório	1,50		1,00	2,00	3,00	
		1,00		1,00	1,00	1,00	
		0,80		0,50	3,00	1,20	
	,guarita	1,20		1,00	1,00	1,20	
		0,80		0,40	1,00	0,32	
						0,00	
						0,00	
						0,00	
						0,00	
	Total Geral					24,72	M²
8.2	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 3 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_P						
	,galpão abate	1,50		0,50	4,00	3,00	
		1,00		1,00	1,00	1,00	
		1,00		0,50	1,00	0,50	
	,visor	1,20		1,00	1,00	1,20	
	,bloco adm / vestiários	1,50		1,00	2,00	3,00	
		1,00		1,00	1,00	1,00	
		0,80		0,50	2,00	0,80	
		2,00		0,50	5,00	5,00	
		1,00		0,50	5,00	2,50	
	,bloco refeitório	1,50		1,00	2,00	3,00	
		1,00		1,00	1,00	1,00	
		0,80		0,50	3,00	1,20	
	,guarita	1,20		1,00	1,00	1,20	
		0,80		0,40	1,00	0,32	
						0,00	
	Total Geral					24,72	M²

8.3	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019					
	,galpão abate	0,80		2,10	8,00	13,44
		1,20		2,10	1,00	2,52
	,bloco adm / vestiários	0,80		2,10	10,00	16,80
		0,70		2,10	1,00	1,47
		0,60		2,10	2,00	2,52
		0,60		1,80	9,00	9,72
	,bloco refeitório	2,00		2,10	1,00	4,20
		0,80		2,10	1,00	1,68
		0,70		2,10	1,00	1,47
		0,60		2,10	2,00	2,52
	,guarita	0,80		2,10		1,68
		0,60		2,10		1,26
						0,00
	Total Geral					59,28 M²
8.4	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019					
	,Galpão abate, gás / compressor	2,00		2,10		4,20
	,caldeira	2,00		3,00		6,00
	,casa de bomba	0,70		1,00		0,70
	,saídas de emergências	1,50		2,10	2,00	6,30
	,portão tipo guilhotina / seringa bovino	1,00		3,00		3,00
	,tampa cisterna	0,80		0,80		0,64
	,portão de entrada frontal	5,00		2,20		11,00
	,portão de entrada animais	3,00		2,20		6,60
						0,00
						0,00
	Total Geral					38,44 M²
8.5	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_04 M CR 109,49 /2019 P					
	,passarela de observação	34,95				34,95
	,barreira sanitária expedição	1,75				1,75
	,apoio machantes	2,40				2,40
	,barreiras sanitária abate / triparia	1,20				1,20
		4,88				4,88
		0,80				0,80
						0,00
						0,00
	Total Geral					45,98 M
8.6	PORTAO BASCULANTE, MANUAL, EM CHAPA TIPO LAMBRIL QUADRADO, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL					
	,portões de rolo, expedição carcaças	2,30		2,10		4,83
	,janelas expedição visceras	1,50		1,20		1,80
						0,00
	Total Geral					6,63 M²
8.7	PORTAO DE ABRIR / GIRO, EM GRADIL DE METALON REDONDO DE 3/4" VERTICAL, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL - COMPLETO					
	,portões pocilga / aprisco	0,70		1,40	5,00	4,90
		1,25		1,40	1,00	1,75
	,descarrego	1,40		1,40		1,96
	,entrada do boxe atordoamento	0,70		1,40		0,98
						0,00
	Total Geral					9,59 M²
8.8	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 3", E = *4,05* MM, PESO *8,47* KG/M (NBR 5580)		cumbamento			
	,cancelas 2,00 x 2,20	2,00	12,00		8,00	192,00
		2,20	2,00		8,00	35,20
						0,00

	Total Geral					227,20	M
8.9	PEDREIRO (HORISTA)						
	,referente a mão de obra para execução dos serviços assentamento de portões e cancelas	10,00			9,00	90,00	
						0,00	
	Total Geral					90,00	H
8.10	AUXILIAR DE PEDREIRO (HORISTA)						
	,referente a mão de obra para execução dos serviços dos itens 8.15 + 8.16 + 8.17	10,00			9,00	90,00	
						0,00	
	Total Geral					90,00	H
9.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS - LOUÇAS E METAIS						
9.1	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC , DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO E M ALVENARIA. AF_12/2014						
	,guarita	2,00				2,00	
	,bloco abateouro	22,00				22,00	
	,bloco adm / vestiários	26,00				26,00	
	,bloco refeitório	7,00				7,00	
	,caldeira	1,00				1,00	
	,casa de sangue	1,00				1,00	
	,aprisco /pocilga	5,00				5,00	
	,currais	5,00				5,00	
						0,00	
	Total Geral					69,00	Unid.
9.2	TANQUE DE LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 18L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO						
	DML's / lavanderia	1,00				1,00	
	Total Geral					1,00	Unid.
9.3	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30 CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020						
	,refeitório	2,00				2,00	
	,wc / area descanso	2,00				2,00	
	,wc / sala inspeção	1,00				1,00	
	,wc's vestiários	4,00				4,00	
						0,00	
	Total Geral					9,00	Unid.
9.4	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014						
	,guarita	1,00				1,00	
	,bloco abateouro	3,00				3,00	
	,bloco adm / vestiários	19,00				19,00	
	,bloco refeitório	3,00				3,00	
	,casa de sangue	1,00				1,00	
						0,00	
						0,00	
	Total Geral					27,00	Unid.

9.5	FORNECIMENTO DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO, REF 1502, DECA OU SIMILAR, DIAMETRO DE 1.1/2 POL. INCLUSIVE FIXACAO.						
	Barrilhete saída capitel premoldado	4,00				4,00	
						0,00	
						0,00	
						0,00	
	Total Geral					4,00	Unid.
9.6	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021						
	,guarita	1,00				1,00	
	,bloco abateouro	17,00				17,00	
	,bloco adm / vestiários	6,00				6,00	
	,bloco refeitório	3,00				3,00	
	,caldeira	3,00				3,00	
	,casa de sangue	1,00				1,00	
	,aprisco /pocilga	2,00				2,00	
	,currais	1,00				1,00	
						0,00	
	Total Geral					34,00	Unid.
9.7	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021						
	,chuveiro wc's vestiários	6,00				6,00	
	,chuveiro wc inspeção / escritório	2,00				2,00	
						0,00	
						0,00	
	Total Geral					8,00	Unid.
9.8	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020						
	,caixas de passagens	12,00				12,00	
						0,00	
	Total Geral					12,00	Unid.
9.9	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA, LOUÇA BRANCA - PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020						
	,wc vestiários	6,00				6,00	
	, wc inspeção	1,00				1,00	
	,wc descanso	2,00				2,00	
	,wc escritório	1,00				1,00	
						0,00	
	Total Geral					10,00	Unid.
9.10	CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 2000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021						
	,bloco adm / vestiários	1,00				1,00	
	, caldeira	1,00				1,00	
	Total Geral					2,00	Unid.
9.11	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021						
	,bloco adm / vestiários	1,00				1,00	
	,cisterna	1,00				1,00	
	,caldeira	1,00				1,00	
	Total Geral					3,00	Unid.

9.12	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016						
	,bloco adm / vestiários	1,00				1,00	
	,capitel	3,00				3,00	
	,caldeira	1,00				1,00	
						0,00	
						0,00	
	Total Geral					5,00	Unid.
9.13	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021						
	,bloco adm / vestiários	1,00				1,00	
	,capitel	3,00				3,00	
	,caldeira	1,00				1,00	
	Total Geral					5,00	Unid.
9.14	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020						
	,lagoas, crivo, cx gordura	5,00				5,00	
	Total Geral					5,00	Unid.
9.15	CAIXA DE GORDURA DUPLA (CAPACIDADE: 126 L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 0,4X0,7 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020						
		1,00				1,00	
	Total Geral					1,00	Unid.
9.16	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 200 MM (NBR 7362)						
	,linha vermelha / verde	19,68			1,10	21,65	
		5,08			1,10	5,59	
		8,95			1,10	9,85	
		2,47			1,10	2,72	
		12,93			1,10	14,22	
		28,45			1,10	31,30	
						0,00	
						0,00	
	Total Geral					85,33	M
9.17	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_01/2021						
	,linha vermelha / verde	19,68			1,10	21,65	
		5,08			1,10	5,59	
		8,95			1,10	9,85	
		2,47			1,10	2,72	
		12,93			1,10	14,22	
		28,45			1,10	31,30	
						0,00	
						0,00	
	Total Geral					85,33	M
9.18	TUBO DE PVC CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021						
	tubulação, de 150mm	8,55				8,55	
		4,65				4,65	
		8,30				8,30	
		9,60				9,60	
		17,58				17,58	

		13,64			13,64	
		19,75			19,75	
		5,47			5,47	
		4,29			4,29	
					0,00	
					0,00	
	Total Geral				91,83	M
9.19	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020					
	,wc escritório	1,00			1,00	
					0,00	
	Total Geral				1,00	UNID.
9.20	BANCADA/BANCA/PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 1,80* M					
	,triparia bovino	1,00			1,00	
	,copa	1,00			1,00	
					0,00	
					0,00	
	Total Geral				2,00	UNID.
9.21	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRÃO MÉDIO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020					
	WC Masc. / vestiário	2,00			2,00	
					0,00	
	Total Geral				2,00	UNID.
9.22	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021					
	,tubo de entre caixas, de 100mm	35,00		1,10	38,50	
		25,04		1,10	27,54	
		6,45		1,10	7,10	
		6,36		1,10	7,00	
		4,03		1,10	4,43	
		17,62		1,10	19,38	
		3,40		1,10	3,74	
		7,75		1,10	8,53	
		2,39		1,10	2,63	
		7,96		1,10	8,76	
		1,79		1,10	1,97	
		13,50		1,10	14,85	
	,fossa da guarita	2,30		1,10	2,53	
					0,00	
	Total Geral				146,96	UNID.
9.23	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022					
		6,00		5,00	30,00	
					0,00	
	Total Geral				30,00	M
9.24	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014					
	,recebimento de couro	1,00			1,00	
	,higienização carretilhas	1,00			1,00	
					0,00	
	Total Geral				2,00	UNID.

9.25	GRELHA DE FERRO FUNDIDO SIMPLES COM REQUADRO, 300 X 1000 MM, ASSENTADA COM ARGAMASSA 1 : 3 CIMENTO: AREIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021						
	,canaletas setor de abate bovinos	32,00				32,00	
						0,00	
	Total Geral					32,00	UNID.
9.26	BOMBA CENTRÍFUGA, TRIFÁSICA, 1,5 CV OU 1,48 HP, HM 10 A 24 M, Q 6,1 A 21,9 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020						
	,casa de bomba cisterna	1,00				1,00	
						0,00	
	Total Geral					1,00	UNID.
9.27	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022						
		6,00			3,00	18,00	
						0,00	
	Total Geral					18,00	M
10.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
10.1	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES DE 18 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017						
	,galpão abate					0,00	
	,bloco adm / vestiários					0,00	
						0,00	
						0,00	
	Total Geral					0,00	UNID.
10.2	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE DE 18 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020						
	,galpão abate	1,00				1,00	
	,guarita	1,00				1,00	
	,bloco adm / vestiários	17,00				17,00	
	,refeitório	4,00				4,00	
	,caldeira	1,00				1,00	
	,casa de sangue	1,00				1,00	
	Total Geral					25,00	UNID.
10.3	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 12/13 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020						
	,galpão abate	8,00				8,00	
	,guarita	1,00				1,00	
	,refeitório	3,00				3,00	
	,bloco adm / vestiários	3,00				3,00	
						0,00	
						0,00	
	Total Geral					15,00	UNID.
10.4	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 35 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_P						
		1,00				1,00	
						0,00	
	Total Geral					1,00	UNID.

10.5	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 75 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, CLASSE 15 KV, IMERSO EM ÓLEO MINERAL, INSTALAÇÃO EM POSTE (NÃO INCLUSO SUPORTE) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020						
		1,00				1,00	
						0,00	
	Total Geral					1,00	UNID.
10.6	POSTE DE CONCRETO DUPLO T, TIPO B, 300 KG, H = 9 M (NBR 8451)						
	,iluminação externa	10,00				10,00	
						0,00	
	Total Geral					10,00	UNID.
10.7	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 9 M, CARGA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1,5 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2019						
	,iluminação externa	10,00				10,00	
	Total Geral					10,00	UNID.
10.8	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W						
	,iluminação externa	5,00				5,00	
	,área interna galpão abate	11,00				11,00	
						0,00	
	Total Geral					16,00	UNID.
10.9	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020						
	,iluminação externa	10,00				10,00	
	Total Geral					10,00	UNID.
10.10	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 30 W						
	,iluminação externa	10,00				10,00	
	Total Geral					10,00	UNID.
10.11	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO GERAL 2P+T (10A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO SEM NECESSIDADE DE RASGOS, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO E QUEBRA. AF_11/2022						
	,guarita	4,00				4,00	
	,bloco adm / vestiários	11,00				11,00	
	,bloco refeitório	6,00				6,00	
	,bloco abate	6,00				6,00	
						0,00	
	Total Geral					27,00	UNID.
10.12	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO ESPECÍFICO 2P+T (20A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO SEM NECESSIDADE DE RASGOS, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO E QUEBRA (EXCETO CHUVEIRO). AF_11/2022						
	,galpão abate	5,00				5,00	
	,bloco refeitório/copa	4,00				4,00	
	,bomba cisterna	1,00				1,00	

		,bloco adm	2,00				2,00	
							0,00	
		Total Geral					12,00	UNID.
10.13	TOMADA INDUSTRIAL DE EMBUTIR 3P+T 30 A, 440 V, COM TRAVA, COM PLACA							
		,galpão abate, serras	4,00				4,00	
		,triparia bovinos	6,00				6,00	
		,triparia caprinos	2,00				2,00	
		,compressor	1,00				1,00	
		,bomba caldeira	1,00				1,00	
		,camaras frias	2,00				2,00	
							0,00	
		Total Geral					16,00	UNID.
10.14	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA COM 8 MEDIDORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/202							
			1,00				1,00	
		Total Geral					1,00	UNID.
10.15	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 3 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020							
		,guarita	1,00				1,00	
		,aprisco / pocilga	1,00				1,00	
		,caldeira	1,00				1,00	
		Total Geral					3,00	UNID.
10.16	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020							
			6,00				6,00	
		Total Geral					6,00	UNID.
10.17	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020							
			1,00				1,00	
		Total Geral					1,00	UNID.
10.18	CAIXA ENTERRADA PARA INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS TIPO R1, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,35X0,60X0,60 M, EXCLUINDO T AMPÃO. AF_12/2020							
		,para inst. Eletricas	21,00				21,00	
							0,00	
		Total Geral					21,00	UNID.
10.19	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021							
		,entrada	60,00				60,00	
		Total Geral					60,00	M

10.20	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021					
	,entrada	120,00			120,00	
	Total Geral				120,00	M
10.21	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021					
	Ligação QMG ao QD2,aterramento	40,00		5,00	200,00	
	Total Geral				200,00	M
10.22	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015					
	,QD2... Ligação motores	40,00		5,00	200,00	
	Total Geral				200,00	M
10.23	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015					
		1.500,00			1.500,00	
	Total Geral				1.500,00	M
10.24	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015					
		800,00			800,00	
	Total Geral				800,00	M
10.25	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015					
		2.000,00			2.000,00	
	Total Geral				2.000,00	M
10.26	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015					
		800,00			800,00	
	Total Geral				800,00	M
10.27	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020					
		11,00			11,00	
	Total Geral				11,00	UNID.
10.28	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2016					
		5,00			5,00	
	Total Geral				5,00	UNID.
10.29	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020					
		31,00			31,00	
	Total Geral				31,00	UNID.

10.30	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020						
		5,00				5,00	
	Total Geral					5,00	UNID.
10.31	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020						
		3,00				3,00	
	Total Geral					3,00	UNID.
10.32	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 63A						
		1,00				1,00	
	Total Geral					1,00	UNID.
10.33	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 200 A / 600 V, TIPO FXD / ICC - 35 KA						
		1,00				1,00	
	Total Geral					1,00	UNID.
10.34	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020						
		4,00				4,00	
	Total Geral					4,00	UNID.
10.35	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020						
		2,00				2,00	
	Total Geral					2,00	UNID.
10.36	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020						
		9,00				9,00	
	Total Geral					9,00	UNID.
10.37	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 60 ATE 100A, TENSAO MAXIMA 415 V						
	de 50 e 100A	2,00				2,00	
	Total Geral					2,00	UNID.
10.38	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015						
	,galpão abate	11,00				11,00	
	,bloco adm / vestiários	6,00					
	,bloco refeitório	5,00				5,00	
	,guarita	2,00				2,00	
	,caldeira	1,00				1,00	
	,casa de sangue	1,00				1,00	
						0,00	
	Total Geral					20,00	UNID.
10.39	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015						
	,galpão abate	2,00				2,00	

	,bloco adm / vestiários	2,00				2,00	
	,bloco refeitório	2,00				2,00	
						0,00	
	Total Geral					6,00	UNID.
11.0	PINTURA						
11.1	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF 06/2014						
	,muro frontal, e lateral	43,54		2,20	2,00	191,58	
		2,50	2,00	2,20	2,00	22,00	
		11,94			2,00	23,88	
		17,20			2,00	34,40	
		16,18			2,00	32,36	
	,guarita	2,50		2,50	4,00	25,00	
		3,65		2,50	4,00	36,50	
	,bloco adm / vestiário, área externa	22,05		4,15	2,00	183,02	
		7,65		4,15	2,00	63,50	
	,área interna, adm, sala inspeção	4,20		3,00	2,00	25,20	
		4,00	2,00	3,00	2,00	48,00	
		3,00		3,00	2,00	18,00	
	,almoxarifado	4,20		3,00	2,00	25,20	
		2,45		3,00	2,00	14,70	
	,wc masc.	5,25		0,80	2,00	8,40	
		3,00		0,80	2,00	4,80	
	,vest. Masc.	4,85		0,80	2,00	7,76	
		4,20		0,80	2,00	6,72	
	,wc fem.	2,95		0,80	2,00	4,72	
		3,00		0,80	2,00	4,80	
	,vest. Fem.	4,85		0,80	2,00	7,76	
		4,20		0,80	2,00	6,72	
	,halls	3,00		3,00	2,00	18,00	
		1,75		3,00	2,00	10,50	
		2,05		3,00	2,00	12,30	
		3,00		3,00	2,00	18,00	
		5,00		3,00	1,00	15,00	
		1,40		3,00	1,00	4,20	
	,teto	7,35	4,00			29,40	
		4,20	2,45			10,29	
		3,00	5,25			15,75	
		4,85	4,20			20,37	
		3,00	2,05			6,15	
		5,00	5,80			29,00	
		1,40	5,00			7,00	
		3,00	1,75			5,25	
		4,85	4,20			20,37	
		3,00	2,95			8,85	
		21,90	1,15			25,19	
		7,65	1,15			8,80	
						0,00	
	,GALPÃO ABATE, área externa, laterais	27,10		9,10	2,00	493,22	
		2,12		3,00	2,00	12,72	
		2,00		3,00	2,00	12,00	
		3,30		2,50	2,00	16,50	
	,desconto portão sala de resíduos	2,00		2,10	-1,00	-4,20	
						0,00	
	,dml	2,00		2,50	2,00	10,00	
		1,20		2,50		3,00	
	,frontal e posterior	7,96		3,90		31,04	
		6,45		4,90		31,61	
		3,15		3,07		9,67	
		2,00		2,10	-1,00	-4,20	
		9,00		4,00		36,00	
		5,20		3,50		18,20	
	,desconto vãos	1,50		0,50	-2,00	-1,50	
		3,28		2,50	-1,00	-8,20	
		3,15		3,50	-1,00	-11,03	
	,desconto cobogós	3,90	4,00	2,50	-1,00	-39,00	
	,área interna					0,00	
	,barreiras sanitárias	1,85		1,20	2,00	4,44	

		1,40		1,20	2,00	3,36
		2,50		1,20	4,00	12,00
		1,40		1,20	2,00	3,36
		1,53		1,20	2,00	3,67
		8,00		7,95	2,00	127,20
	,desconto cobogós	3,90	4,00	2,50	-1,00	-39,00
		24,85		7,95		197,56
		3,30		3,50	-1,00	-11,55
		24,85		1,85		45,97
		5,06		1,15		5,82
		4,85		0,50		2,43
		9,95		1,00		9,95
		6,95		2,30		15,99
		8,45		2,68		22,65
		6,11		3,50		21,39
	,desconto portão de rolo	2,30		2,20	-1,00	-5,06
						0,00
	,bloco refeitório, externo	10,80		3,00	2,00	64,80
	,desconto vãos	1,50		1,00	-2,00	-3,00
		2,00		2,10	-1,00	-4,20
		4,80		3,45	2,00	33,12
	,interno	4,50		1,00	2,00	9,00
		4,50		3,50	3,00	47,25
		3,15		3,45	2,00	21,74
		6,00		6,00	2,00	72,00
	,desconto vãos	1,50		1,00	-2,00	-3,00
		2,00		2,10	-1,00	-4,20
						0,00
	, Muros corredores abate, bovinos	6,75		2,50	2,00	33,75
		27,55		2,20	4,00	242,44
	,caprinos / suínos	10,80		1,40	4,00	60,48
		8,68		1,40	4,00	48,61
		4,50		1,40	4,00	25,20
	,caldeira	3,50	2,00	3,00	4,00	84,00
		2,00		2,50	-1,00	-5,00
						0,00
	,Aprisco / pocilga	4,28		1,40	6,00	35,95
		7,18		1,40	2,00	20,10
		1,40		1,40	2,00	3,92
		3,00		1,40	8,00	33,60
						0,00
	,Currais	13,30		2,20	2,00	58,52
		5,80		2,20	6,00	76,56
		21,80		2,20	4,00	191,84
		5,20		2,20	8,00	91,52
		11,40		2,20	2,00	50,16
		15,70		2,20	2,00	69,08
						0,00
						0,00
	Total Geral					3.439,69
						M²
11.2	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DE MÃOS. AF 04/2023					
	,muro frontal, e lateral	43,54		2,20	2,00	191,58
		2,50	2,00	2,20	2,00	22,00
		11,94			2,00	23,88
		17,20			2,00	34,40
		16,18			2,00	32,36
	,guarita	2,50		2,50	4,00	25,00
		3,65		2,50	4,00	36,50
	,bloco adm / vestiário, área externa	22,05		4,15	2,00	183,02
		7,65		4,15	2,00	63,50
	,área interna, adm, sala inspeção	4,20		3,00	2,00	25,20
		4,00	2,00	3,00	2,00	48,00
		3,00		3,00	2,00	18,00
	,almoxarifado	4,20		3,00	2,00	25,20
		2,45		3,00	2,00	14,70
	,wc masc.	5,25		0,80	2,00	8,40
		3,00		0,80	2,00	4,80
	,vest. Masc.	4,85		0,80	2,00	7,76

		4,20		0,80	2,00	6,72
	,wc fem.	2,95		0,80	2,00	4,72
		3,00		0,80	2,00	4,80
	,vest. Fem.	4,85		0,80	2,00	7,76
		4,20		0,80	2,00	6,72
	,halls	3,00		3,00	2,00	18,00
		1,75		3,00	2,00	10,50
		2,05		3,00	2,00	12,30
		3,00		3,00	2,00	18,00
		5,00		3,00	1,00	15,00
		1,40		3,00	1,00	4,20
	,teto	7,35	4,00			29,40
		4,20	2,45			10,29
		3,00	5,25			15,75
		4,85	4,20			20,37
		3,00	2,05			6,15
		5,00	5,80			29,00
		1,40	5,00			7,00
		3,00	1,75			5,25
		4,85	4,20			20,37
		3,00	2,95			8,85
		21,90	1,15			25,19
		7,65	1,15			8,80
						0,00
	.GALPÃO ABATE, área externa, laterais	27,10		9,10	2,00	493,22
		2,12		3,00	2,00	12,72
		2,00		3,00	2,00	12,00
		3,30		2,50	2,00	16,50
	,desconto portão sala de resíduos	2,00		2,10	-1,00	-4,20
						0,00
	,dml	2,00		2,50	2,00	10,00
		1,20		2,50		3,00
	,frontal e posterior	7,96		3,90		31,04
		6,45		4,90		31,61
		3,15		3,07		9,67
		2,00		2,10	-1,00	-4,20
		9,00		4,00		36,00
		5,20		3,50		18,20
	,desconto vãos	1,50		0,50	-2,00	-1,50
		3,28		2,50	-1,00	-8,20
		3,15		3,50	-1,00	-11,03
	,desconto cobogós	3,90	4,00	2,50	-1,00	-39,00
	,área interna					0,00
	,barreiras sanitárias	1,85		1,20	2,00	4,44
		1,40		1,20	2,00	3,36
		2,50		1,20	4,00	12,00
		1,40		1,20	2,00	3,36
		1,53		1,20	2,00	3,67
		8,00		7,95	2,00	127,20
	,desconto cobogós	3,90	4,00	2,50	-1,00	-39,00
		24,85		7,95		197,56
		3,30		3,50	-1,00	-11,55
		24,85		1,85		45,97
		5,06		1,15		5,82
		4,85		0,50		2,43
		9,95		1,00		9,95
		6,95		2,30		15,99
		8,45		2,68		22,65
		6,11		3,50		21,39
	,desconto portão de rolo	2,30		2,20	-1,00	-5,06
						0,00
	,bloco refeitório, externo	10,80		3,00	2,00	64,80
	,desconto vãos	1,50		1,00	-2,00	-3,00
		2,00		2,10	-1,00	-4,20
		4,80		3,45	2,00	33,12
	,interno	4,50		1,00	2,00	9,00
		4,50		3,50	3,00	47,25
		3,15		3,45	2,00	21,74
		6,00		6,00	2,00	72,00
	,desconto vãos	1,50		1,00	-2,00	-3,00
		2,00		2,10	-1,00	-4,20

						0,00	
	, Muros corredores abate, bovinos	6,75		2,50	2,00	33,75	
		27,55		2,20	4,00	242,44	
	,caprinos / suinos	10,80		1,40	4,00	60,48	
		8,68		1,40	4,00	48,61	
		4,50		1,40	4,00	25,20	
	,caldeira	3,50	2,00	3,00	4,00	84,00	
		2,00		2,50	-1,00	-5,00	
						0,00	
	,Aprisco / pocilga	4,28		1,40	6,00	35,95	
		7,18		1,40	2,00	20,10	
		1,40		1,40	2,00	3,92	
		3,00		1,40	8,00	33,60	
						0,00	
	,Currais	13,30		2,20	2,00	58,52	
		5,80		2,20	6,00	76,56	
		21,80		2,20	4,00	191,84	
		5,20		2,20	8,00	91,52	
		11,40		2,20	2,00	50,16	
		15,70		2,20	2,00	69,08	
						0,00	
						0,00	
						0,00	
	Total Geral					3.439,69	M²
11.3	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA OU FERRO, 3 DEMÃOS. AF_01/2021						
	,ESQUADRIAS DE FERRO					0,00	
	,Galpão abate, gás / compressor	2,00	2,00	2,10		8,40	
	,caldeira	2,00	2,00	3,00		12,00	
	,casa de bomba	0,70	2,00	1,00		1,40	
	,saídas de emergências	1,50	2,00	2,10	2,00	12,60	
	,portão tipo guilhotina / seringa bovino	1,00	2,00	3,00		6,00	
	,tampa cisterna	0,80	2,00	0,80		1,28	
	,portão de entrada frontal	5,00	2,00	2,20		22,00	
	,portão de entrada animais	3,00	2,00	2,20		13,20	
						0,00	
	CORRIMÃO, passarela de observação	34,95		1,20		41,94	
	,barreira sanitária expedição	1,75		1,20		2,10	
	,apoio machantes	2,40		1,20		2,88	
	,barreiras saniária abate / triparia	1,20		1,20		1,44	
		4,88		1,20		5,86	
		0,80		1,20		0,96	
						0,00	
	,portões de rolo, expedição carcaças	2,30	2,00	2,10		9,66	
	,janelas expedição visceras	1,50	2,00	1,20		3,60	
	,portões pocilga / aprisco	0,70	2,00	1,40	5,00	9,80	
		1,25	2,00	1,40	1,00	3,50	
	,descarrego	1,40	2,00	1,40		3,92	
	,entrada do boxe atordoamento	0,70	2,00	1,40		1,96	
	,cancelas 2,00 x 2,20	2,00	12,00	2,00	8,00	384,00	
		2,20	2,00	2,00	8,00	70,40	
						0,00	
						0,00	
	Total Geral					618,90	M²
12.0	DIVERSOS						
12.1.	CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, SEÇÃO "T" PONTA INCLINADA, 10X10 CM, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 11 FIOS DE ARAME DE AÇO OVALADO 15X17 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2020						
	frente	79,70				79,70	

						0,00	
	Total Geral					79,70	M
12.2	CERCA COM MOURÕES DE MADEIRA, 7,5X7,5 CM, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, ALTURA LIVRE DE 2 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 8 FIOS DE ARAME FARPADO Nº 14 CLASS E 250 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2020						
	,lateral direita / estrada vicinal	7,17				7,17	
		20,61				20,61	
		19,49				19,49	
		42,93				42,93	
		4,50				4,50	
						0,00	
	Total Geral					94,70	M
12.3	BOMBA CENTRÍFUGA, TRIFÁSICA, 1 CV OU 0,99 HP, HM 14 A 40 M, Q 0,6 A 8, 4 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020						
	,caldeira	1,00				1,00	
	Total Geral					1,00	UNID.
12.4	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA QUENTE (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE CPVC, DN 22 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014						
	,triparia bovinos	6,00				6,00	
	,abate bovinos	2,00				2,00	
	,abate caprinos	1,00				1,00	
	,lavatório / esterelizador de facas e chairas /	9,00				9,00	
	,serra de carcaça	1,00				1,00	
	tanque escada suínos	2,00				2,00	
	,casa de sangue	1,00				1,00	
	,recebimento de couros	1,00				1,00	
						0,00	
	Total Geral					23,00	UNID.
12.5	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 1.1/2", E = *3,25* MM, PESO *3,61* KG/M (NBR 5580)						
	,sistema caldeira	3,00			5,00	15,00	
	Total Geral					15,00	M
12.6	TUBO DE BORRACHA ELASTOMERICA FLEXIVEL, PRETA, PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO, DN 2 1/8" (54 MM), E= 32 MM, COEFICIENTE DE CONDUTIVIDADE TERMICA 0,036						
	,sistema caldeira	3,00			5,00	15,00	
						0,00	
	Total Geral					15,00	M
12.7	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 1", E = 3,38 MM, PESO 2,50 KG/M (NBR 5580)						
	,sistema caldeira	3,00			13,00	39,00	
						0,00	
	Total Geral					39,00	M

12.8	TUBO DE BORRACHA ELASTOMERICA FLEXIVEL, PRETA, PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO, DN 1 5/8" (42 MM), E= 32 MM, COEFICIENTE DE CONDUTIVIDADE TERMICA 0,036W/mK, VAPOR DE AGUA MAIOR OU IGUAL A 10.000						
	,sistema caldeira	3,00			13,00	39,00	
						0,00	
	Total Geral					39,00	M
12.9	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4"), E = 2,25 MM, *1,3* KG/M (NBR 5580)						
	,sistema caldeira / alimentação pontos					0,00	
	,tanque escalda suinos	3,00			15,00	45,00	
						0,00	
						0,00	
	Total Geral					45,00	M
12.10	TUBO DE BORRACHA ELASTOMERICA FLEXIVEL, PRETA, PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO, DN 1" (25 MM), E= 32 MM, COEFICIENTE DE CONDUTIVIDADE TERMICA 0,036W/mK, VAPOR DE AGUA MAIOR OU IGUAL A 10.000						
	,sistema caldeira	3,00			15,00	45,00	
						0,00	
	Total Geral					45,00	M
12.11	TUBO PPR PN 20, DN 20 MM, PARA AGUA QUENTE PREDIAL / AR COMPRIMIDO						
	,sistema ar comprimido	3,00			8,00	24,00	
						0,00	
	Total Geral					24,00	M
12.12	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 1/2 " (REF 1509)						
	,sistema caldeira	5,00				5,00	
	Total Geral					5,00	UNID.
12.13	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 " (REF 1509)						
	,sistema caldeira	4,00				4,00	
	Total Geral					4,00	UNID.
12.14	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3/4 " (REF 1509)						
	,sistema caldeira	25,00				25,00	
						0,00	
						0,00	
	Total Geral					25,00	UNID.

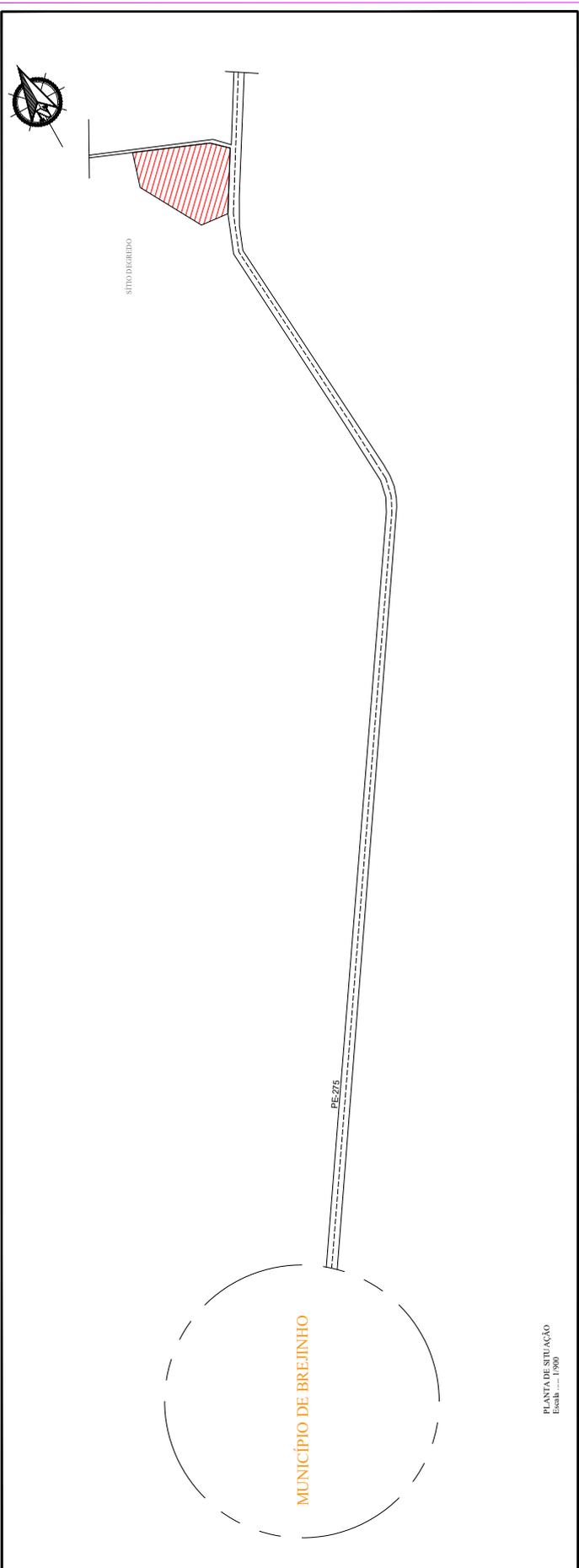

Charles Freire Leão
 Engenheiro Civil
 CREA 27372 D/PE



PROJETO ABATEDOURO
PROJETO ARQUITETÔNICO
PLANTA DE SITUAÇÃO

TÍTULO		SITIO	
PROJETO PARA A INSTALAÇÃO DE ABATEDOURO DE BOMBO E BOMBE		01/12	
COM O ANEXO DE PROJETO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL			
LOCALIZAÇÃO		MUNICÍPIO	
BREJINHO		RJ	
ENDEREÇO		RUA	
RUA		Nº	
Cidade		Estado	
RJ		RJ	
CEP		UF	
21.240-000		RJ	
Cidade		Estado	
Brejinho		RJ	
CEP		UF	
21.240-000		RJ	

PROJETADE
Camila F. de A. Lima
 RUA FLORES DE SAO CARLOS, 100
 21.240-000 BREJINHO - RJ
 FONE: (21) 3466-1000
 E-MAIL: CAMILA@CAMILAFLORES.COM.BR



PLANTA DE SITUAÇÃO
 Escala: 1:1000

PROJETO ABATEDOURO
PROJETO ARQUITETÔNICO
PLANTA LOCAÇÃO E COBERTA

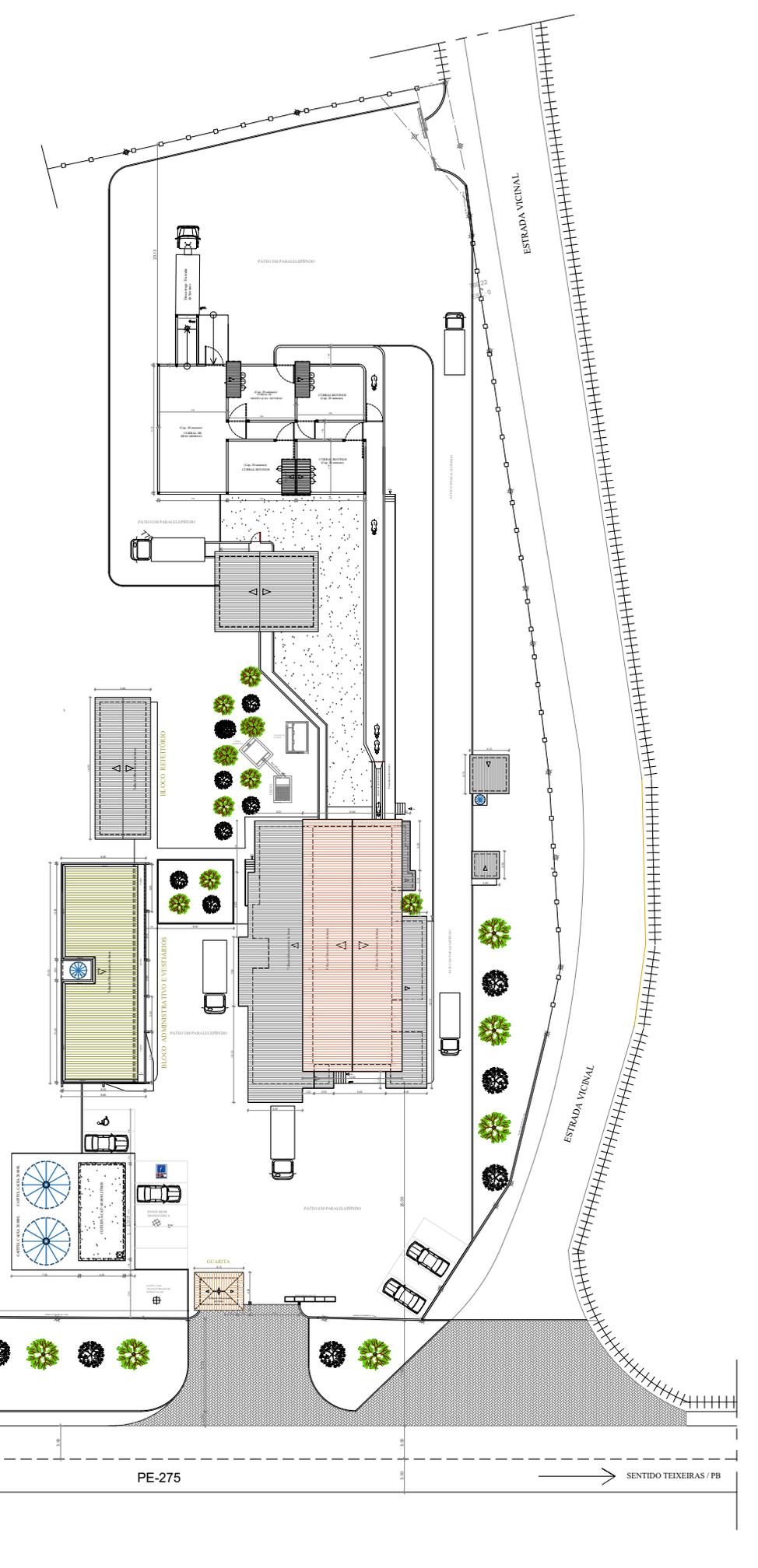
DESCRIÇÃO: PROJETO PARA IMPLANTAÇÃO DE UM ABATEDOURO DE BOVINO, SUÍNOS E CAPRINOS / OVINOS, LOCALIZADO NO SÍTIO DEGREDO, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE BREJINHO - PE.

ESCALA: 1/200 REVISÃO: DATA: MARÇO / 2024 OBS.:

QUADRO DE ÁREAS	ÁREA DO TERRENO	ÁREA DO TERRENO
ÁREA DO TERRENO	17.934,42 M ²	
ÁREA COBERTA GALPÃO ABATE	440,70 M ²	
ÁREA BLOCO ADMINISTRATIVO / VESTIÁRIOS	200,76 M ²	
ÁREA COBERTA AFRESCO / POCEIRA	72,84 M ²	
ÁREA COBERTA SACO REFIETÓRIO	44,76 M ²	
ÁREA COBERTA CASA CALDEIRA	12,25 M ²	
ÁREA COBERTA CASA DE SANGUE	5,29 M ²	
ÁREA COBERTA GUARITA	11,08 M ²	
ÁREA COBERTA DOS CURRAS	238,37 M ²	
TOTAL ÁREA COBERTA	1.124,48 M ²	
TOTAL ÁREA DE COBERTA	348,29 M ²	

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
 CNPJ: 11.358.173/0001-00

RESP. TÉCNICO: *Charles Frederico Leão*
 CHARLES FREDERICO LEÃO
 ENG. CIVIL - CREA 027.372 D/PE
 FONE: (81) 39952.4197 / 39623.5310
 E-mail: ch.leao@vixtos.com.br



PROJETO ABATEDOURO
PROJETO ARQUITETÔNICO
PLANTA BAIXA GERAL BLOCOS

DESCRIÇÃO: PROJETO PARA IMPLANTAÇÃO DE UM ABATEDOURO DE BOVINOS, SUÍNOS E CÂMPUS/OVINOS LOCALIZADO NO ZOO DESPESADO, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE BREJINHO - PE.

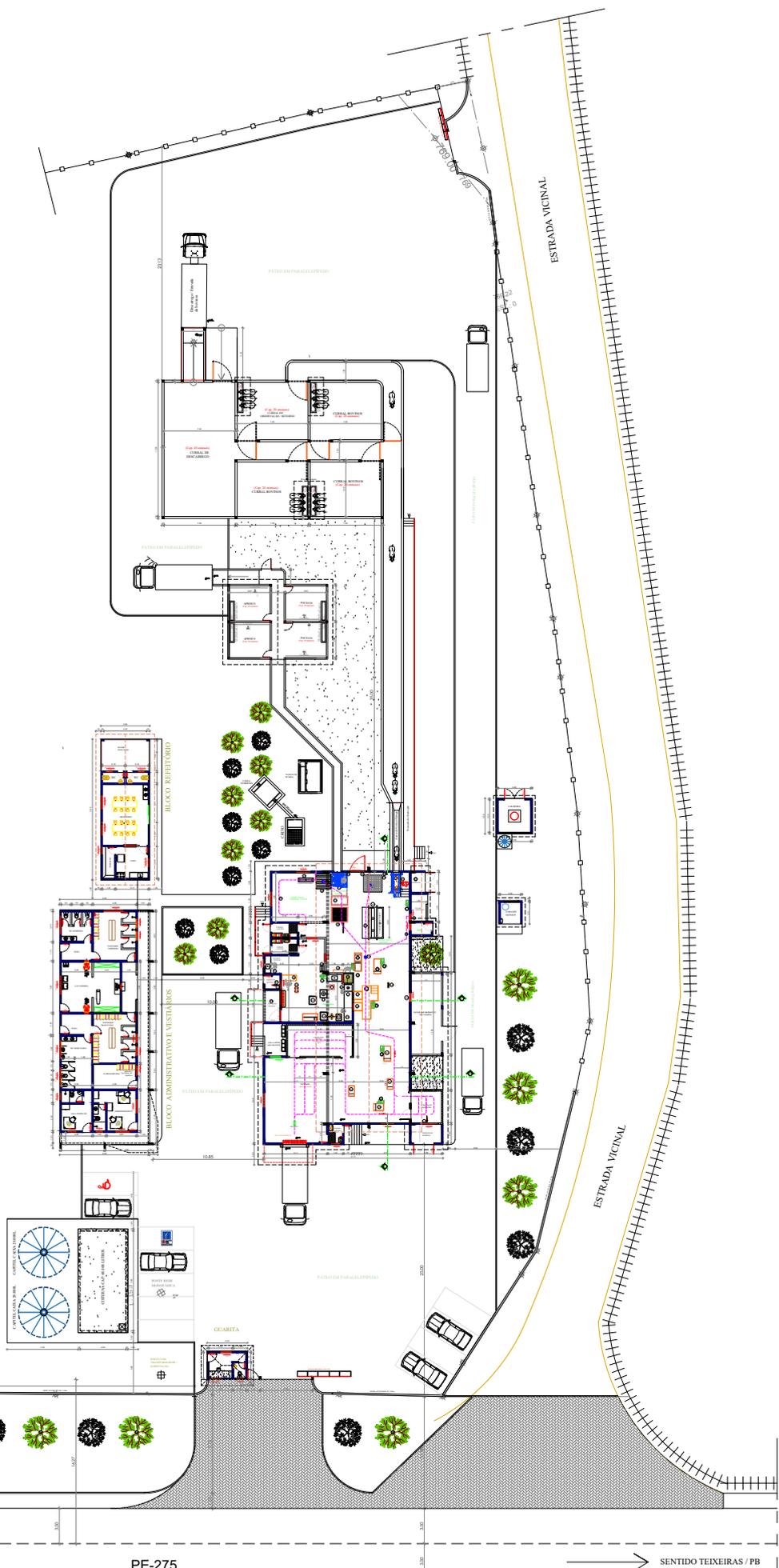
REVISÃO: 04/12

ESCALA	REVISÃO	DATA	PROJ. / CORR.
1/150			

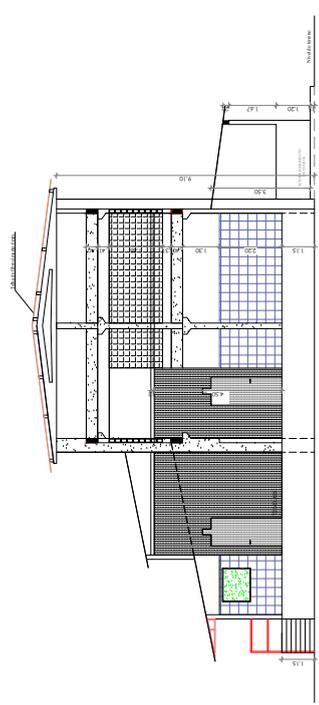
QUANTIDADE DE ÁREAS	ÁREA DE PROJETO	ÁREA DE CONSTRUÇÃO
ÁREA DE PROJETO	17.946,00 m ²	17.946,00 m ²
ÁREA DE CONSTRUÇÃO	1.000,00 m ²	1.000,00 m ²
ÁREA DE CONSTRUÇÃO (PARALELELOGRAMO)	200,00 m ²	200,00 m ²
ÁREA DE CONSTRUÇÃO (TRAPÉZIO)	1.000,00 m ²	1.000,00 m ²
ÁREA DE CONSTRUÇÃO (CÍRCULO)	14,00 m ²	14,00 m ²
ÁREA DE CONSTRUÇÃO (TRIÂNGULO)	12,00 m ²	12,00 m ²
ÁREA DE CONSTRUÇÃO (QUADRADO)	1,00 m ²	1,00 m ²
ÁREA DE CONSTRUÇÃO (CÍRCULO)	1,00 m ²	1,00 m ²
ÁREA DE CONSTRUÇÃO (TRIÂNGULO)	1,00 m ²	1,00 m ²
TOTAL ÁREA DE CONSTRUÇÃO	1.000,00 m ²	1.000,00 m ²
TOTAL ÁREA DE PROJETO	17.946,00 m ²	17.946,00 m ²

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
 CNPJ Nº 13.308.170/0001-00

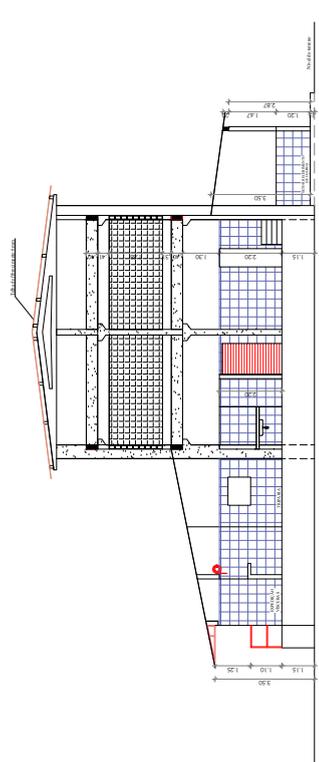
RESP. TÉCNICO: *Charles F. Moreira Lima*
 CHARLES MOREIRA LIMA
 ENG. CIVIL - CREA 022.372 DUPE
 FONE: (81) 3492.4197 // 3492.5170
 E-MAIL: chm@moreira.com.br



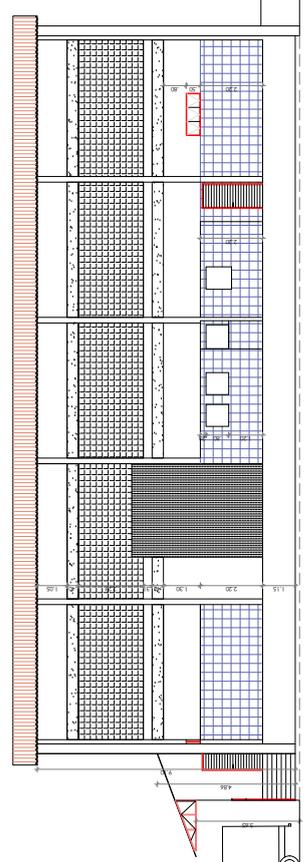
	
<p align="center">PROJETO ABATEDOURO PROJETO ARQUITETÔNICO CORTES E FACHADAS GALPÃO ABATE</p>	
IDENTIFICAÇÃO: MANUFATURA DE GALPÃO ABATEDOURO, BANCOS E CANTINEIRA COM LOCOMÓDULO INTEGRADO, ENALRAL, MANFATURAS DE BREJINHO - PE	PROJETO: 1/75 DATA: MARÇO / 2014 FOLHA: 01
QUANTIDADE DE ÁREAS: ÁREA DO TERRENO: 10.000,00 M ² ÁREA DO ABATEDOURO: 10.000,00 M ² ÁREA DO MANFATURAS DE BREJINHO: 10.000,00 M ² ÁREA DO BANCOS E CANTINEIRA: 10.000,00 M ² ÁREA DO LOCOMÓDULO INTEGRADO: 10.000,00 M ² ÁREA DO ENALRAL: 10.000,00 M ² ÁREA DO GALPÃO ABATE: 10.000,00 M ² TOTAL: 50.000,00 M ²	PROJETADO POR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO CNPJ nº 11.581.700/01-00 <i>Chales Farias Leao</i> CARVALHO FARIAS LEAO ENGENHEIRO CIVIL - CREA 020.770/PE ENDERECO: RUA CARVALHO FARIAS LEAO Nº 101 - JARDIM COLOMBIA - BREJINHO - PE



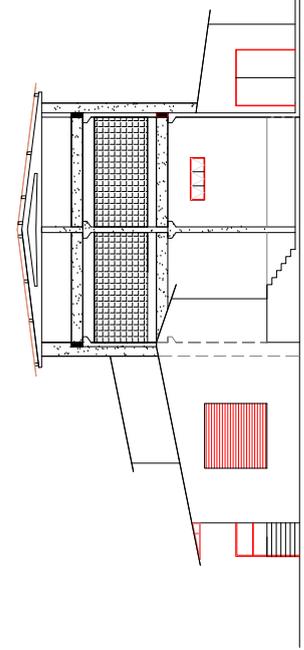
CORTE AB
Escala 1/75



CORTE EF
Escala 1/75



CORTE CD
Escala 1/75



FACHADA FRONTAL
Escala 1/75

PROJETO ABATEDOURO

PROJETO ARQUITETÔNICO

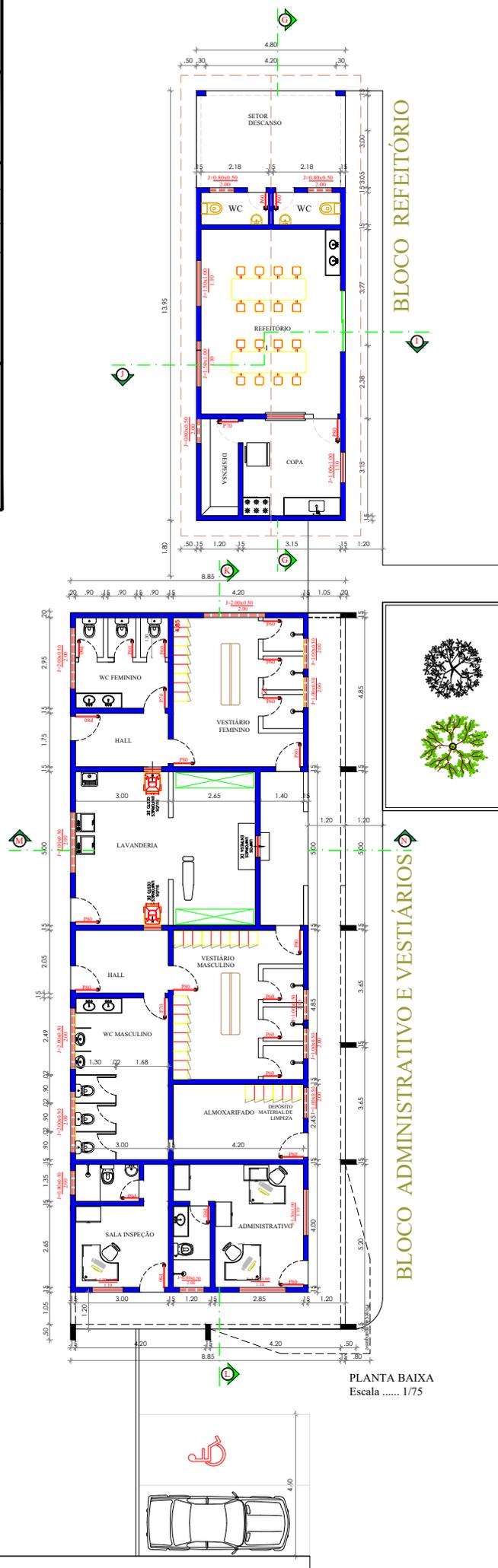
PLANTA BAIXA: BL ADM + VESTIÁRIOS + REFEITÓRIO

DESCRIÇÃO: PROJETO PARA IMPLANTAÇÃO DE UM ABATEDOURO DE BOVINOS, SUÍNOS E CAPRINOS / OVINOS, LOCALIZADO NO SÍTIO DEGREDO, ZONA RURAL MUNICÍPIO DE BREJINHO - PE	PROJETO FRANCHA 08/12
--	-----------------------------

ESCALA 1/75	REVISÃO	DATA MARÇO / 2024	OBS.:
QUADRO DE ÁREAS ÁREA DO TERRENO 19.954,42 M ² ÁREA CONSTRUÍDA GALPÃO ABATE 445,93 M ² ÁREA BLOCO ADMINISTRATIVO / VESTIÁRIOS 2052,76 M ² ÁREA CONSTRUÍDA AFRISCO / POCILGA 72,86 M ² ÁREA CONSTRUÍDA BLOCO REFEITÓRIO 66,96 M ² ÁREA CONSTRUÍDA CASA CALDEIRA 12,25 M ² ÁREA CONSTRUÍDA CASA DE SANHUE 5,29 M ² ÁREA CONSTRUÍDA GUARITA 11,06 M ² ÁREA CONSTRUÍDA DOS CURRAB 338,37 M ² TOTAL ÁREA CONSTRUÍDA 1.133,48 M ² TOTAL ÁREA DE COBERTA 948,39 M ²			

PROPRIETÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
C.N.P.J = 11.358.173/0001-00

RESP. TÉCNICO
Charles Freire Leão
CHARLES FREIRE LEÃO
ENG° CIVIL - CREA 027.372 D/PE
FONE: (81)- 99692.4197 // 98675.5710
E-mail: ch.freire@yahoo.com.br



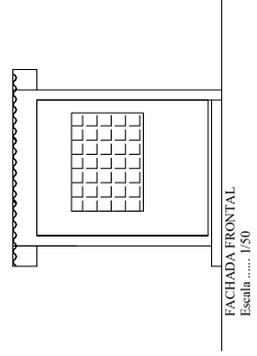
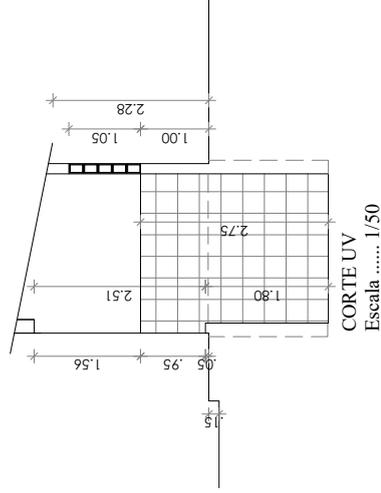
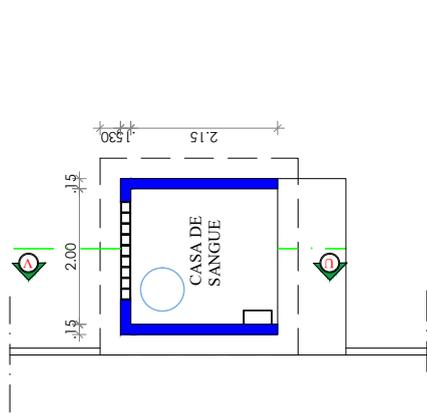
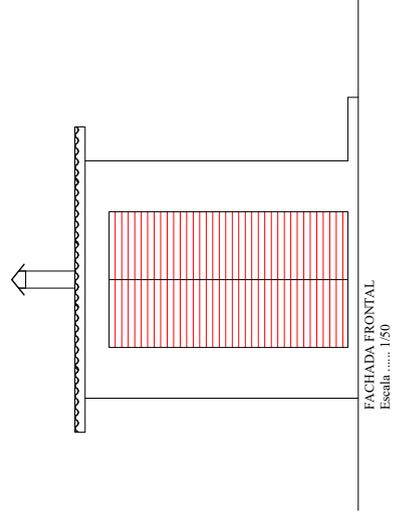
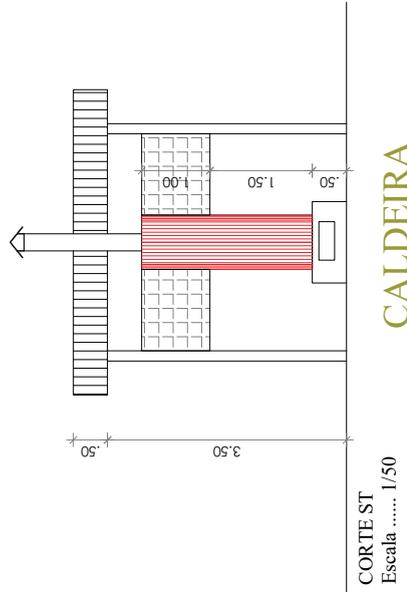
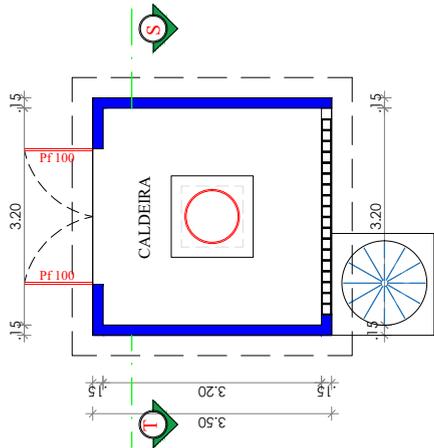
PLANTA BAIXA
Escala 1/75



PROJETO ABATEDOURO PROJETO ARQUITETÔNICO

CORTES E FACHADA: CASA DE SANGUE + CALDEIRA

DESCRÇÃO:		PROJETO PARA IMPLANTAO DE UMA ABATEDOURO DE BOVINO, SUINOS E CAPRINOS / OVINOS, LOCALIZADO NO SITO DEGRADO, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE BREJINHO - PE
PROJETO	FRANCHA	12/12
ESCALA	1/50	DATA: MARÇO / 2024
QUADRO DE ÁREAS	REVISÃO	OB.S:
ÁREA DO TERRENO	19954,42 M ²	
ÁREA CONSTRUÍDA GALPÃO ABATE	44093 M ²	
ÁREA BLOCO ADMINISTRATIVO / VESTIÁRIOS	202,76 M ²	
ÁREA CONSTRUÍDA ARRISCO / FOCILDA	72,86 M ²	
ÁREA CONSTRUÍDA BLOCO REBIFÓRNO	66,96 M ²	
ÁREA CONSTRUÍDA CASA CALDEIRA	12,23 M ²	
ÁREA CONSTRUÍDA CASA DE SANGUE	11,86 M ²	
ÁREA CONSTRUÍDA GUARDA	332,37 M ²	
TOTAL ÁREA CONSTRUÍDA	1.133,48 M ²	
TOTAL ÁREA DE COBERTA	948,27 M ²	
PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO CNPJ - 11.358.175/0001-00	
RESP. TÉCNICO	<i>Charles Fraine Leao</i> CHARLES FREIRE LEÃO ENG° CIVIL - CREA 027.372/D/PE FONE: (81)- 99692.4197 // 98675.5710 Email: chti.leao@y3t000.com.br	



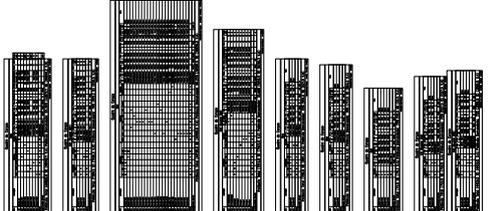
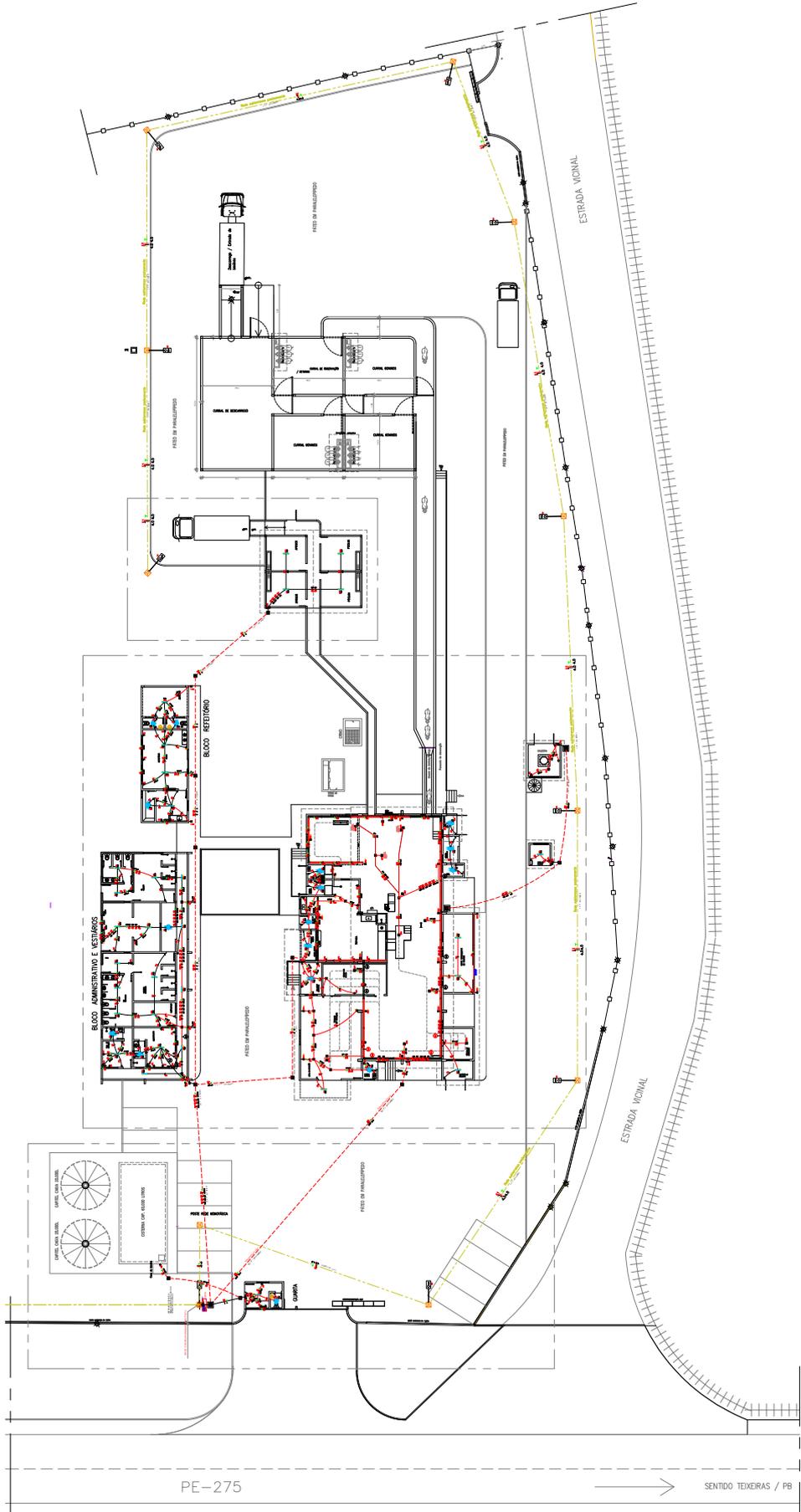


PROJETO ABATEDOURO
PROJETO ELÉTRICO
PLANTA BAIXA GERAL

PROJETO	PROJETO	PROJETO	PROJETO
PROJETO	PROJETO	PROJETO	PROJETO
PROJETO	PROJETO	PROJETO	PROJETO
PROJETO	PROJETO	PROJETO	PROJETO

INDICAÇÃO DA MARCA E MODELO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS
 OBRAS DE INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO DE FIBRA ÓPTICA
 OBRAS DE INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO DE FIBRA ÓPTICA
 OBRAS DE INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO DE FIBRA ÓPTICA
 OBRAS DE INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO DE FIBRA ÓPTICA

PROJETO: *Abatedouro*
 PROJETO: *Abatedouro*
 PROJETO: *Abatedouro*
 PROJETO: *Abatedouro*



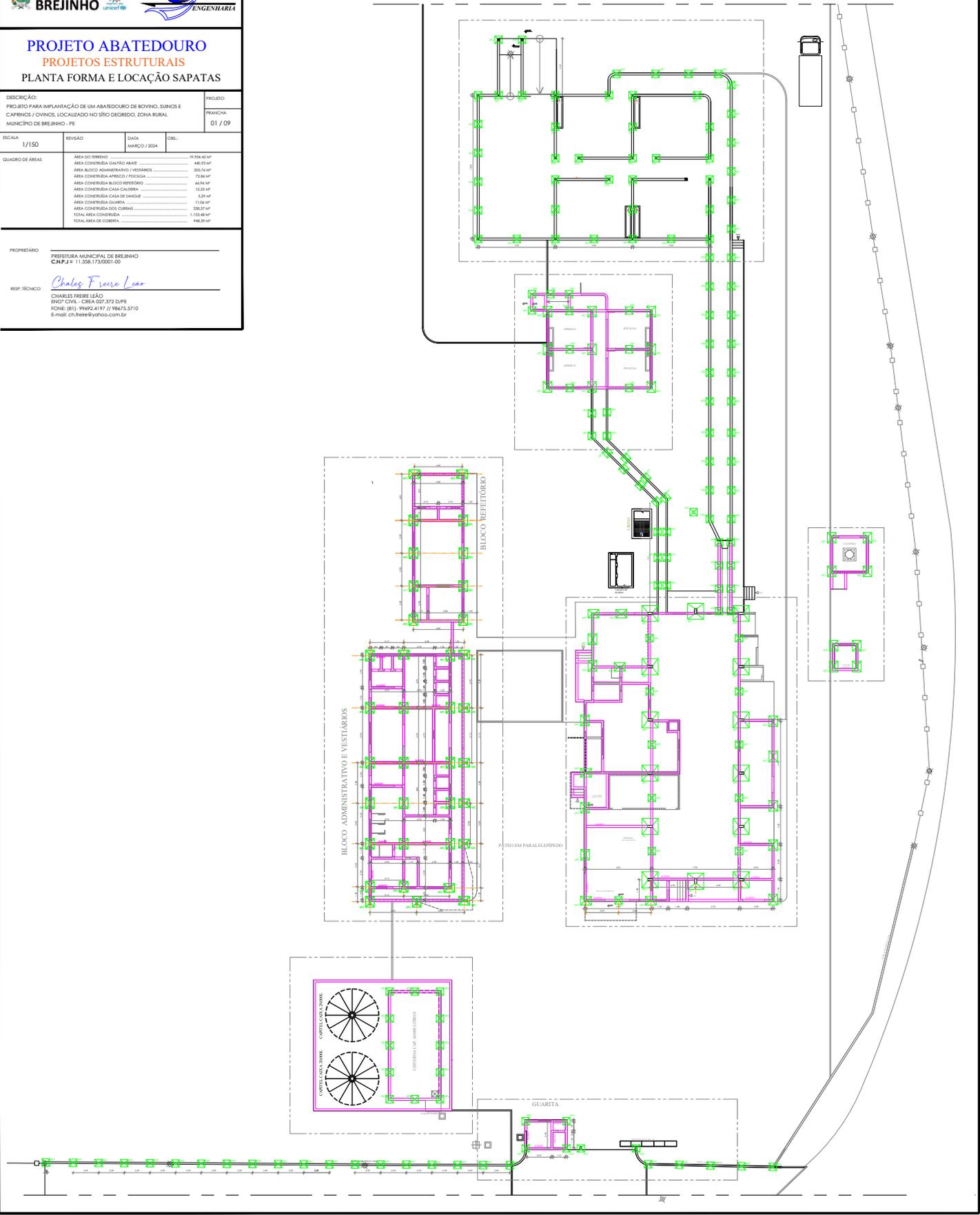
PROJETO ABATEDOURO
PROJETOS ESTRUTURAIS
PLANTA FORMA E LOCAÇÃO SAPATAS

DESCRIÇÃO: PROJETO PARA IMPLANTAÇÃO DE UM ABATEDOURO DE BOVINO, SUÍNOS E CAPRINHOS / OVINOS, LOCALIZADO NO SÍTIO DEGRADO, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE BREJINHO - PE.

ESCALA: 1/150 REVISÃO: DATA: MARÇO / 2024 DEL: PROJETO: PRANCHA: 01 / 09

QUADRO DE ÁREAS	ÁREA DO TERRENO	19 954,40 M ²
	ÁREA COBERTURA GALPÃO ABATE	440,53 M ²
	ÁREA BLOCO ADMINISTRATIVO / VESTIÁRIOS	202,34 M ²
	ÁREA COBERTURA APREÇO / FOCUGA	72,84 M ²
	ÁREA COBERTURA BLOCO REFEITÓRIO	14,74 M ²
	ÁREA COBERTURA CASA CALDEIRA	12,25 M ²
	ÁREA COBERTURA CASA DE SANGUE	5,29 M ²
	ÁREA COBERTURA GUARITA	11,04 M ²
	ÁREA COBERTURA DOS CURBOS	238,37 M ²
	TOTAL ÁREA COBERTURA	1.152,46 M ²
	TOTAL ÁREA DE COBERTA	948,35 M ²

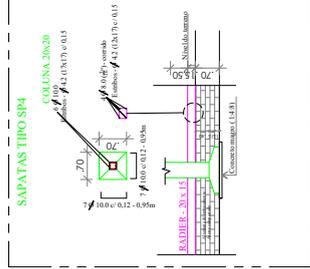
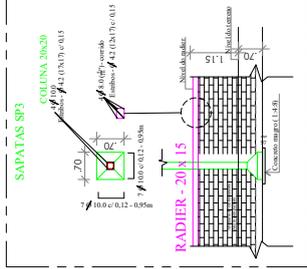
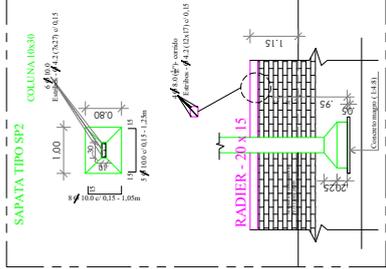
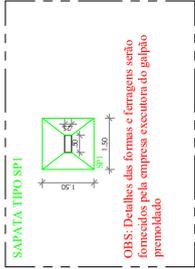
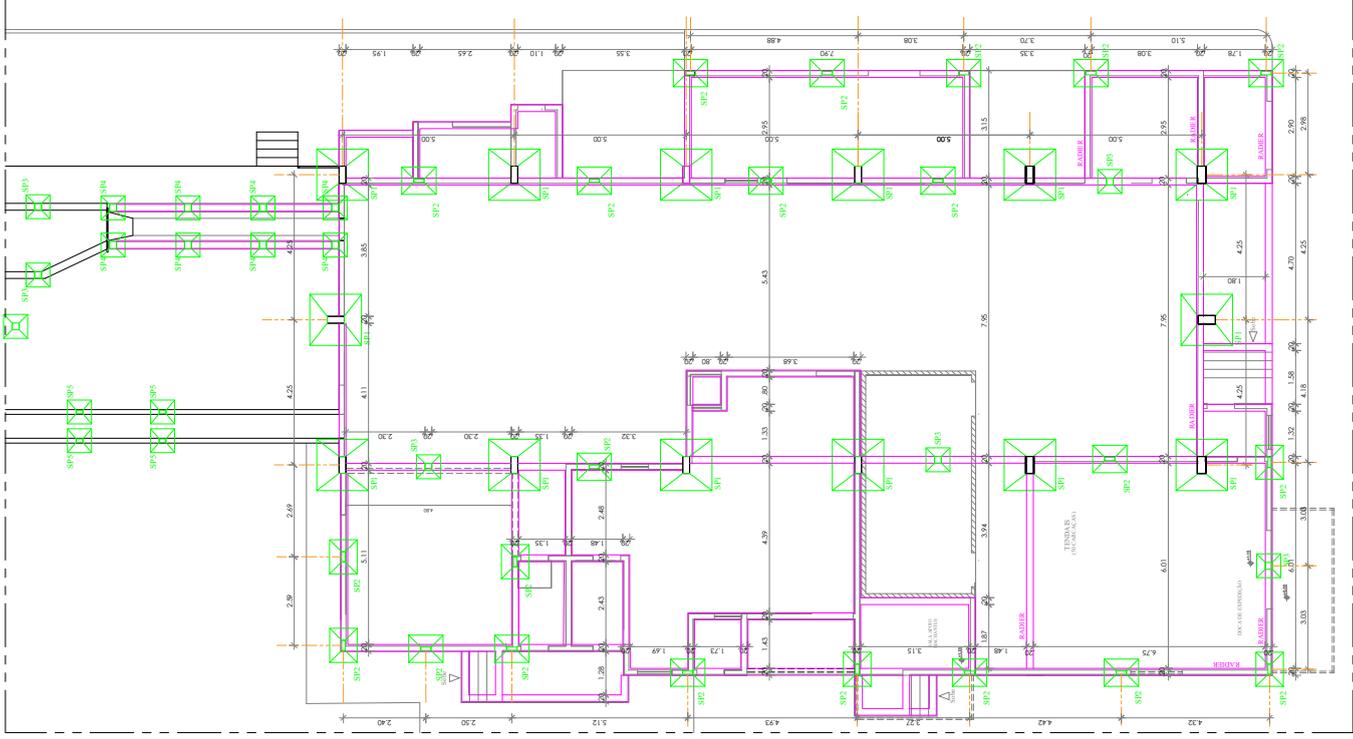
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
 C.N.P.J. = 11.358.173/0001-00
 RESP. TÉCNICO: *Charles Freire Leão*
 CHARLES FREIRE LEÃO
 ENG. CIVIL - CREA 027.372-D/PE
 FONE: (81) - 99892.4197 // 98675.5710
 E-mail: chleao@y3rhoo.com.br



DESCRIÇÃO:	PROJETO
CHAVEIRO/ANEXO/ALCANTARILHOS DE SANITÁRIOS, QUADROS E CANTINOS/COZINHA/RECALÇAMENTO SÍTIO DEGRADO, ZONARURAL	PRANÇADA
MUNICÍPIO DE BREJINHO - PE	02 / 09
ESCALA: 1/75	DATA: 02/09/2008
QUADRO DE ÁREAS	DEL: 02/09/2008
ÁREA TOTAL DO TERRENO: 19.851,00 m ²	
ÁREA DE COBERTURA GALPÃO ABATE: 19.851,00 m ²	
ÁREA DE ACOPOVAMENTO/ESTERCO: 2032,00 m ²	
ÁREA DE COBERTURA DO GALPÃO ABATE: 60.984,00 m ²	
ÁREA DE COBERTURA DO COBERTÓRIO: 40.984,00 m ²	
ÁREA DE COBERTURA DO GALPÃO ABATE: 1.233,00 m ²	
ÁREA DE COBERTURA DO GALPÃO ABATE: 11.234,00 m ²	
ÁREA DE COBERTURA DO GALPÃO ABATE: 33.037,00 m ²	
TOTAL ÁREA DE COBERTURA: 148.277,00 m ²	

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
 CNPJ: 11.052.000/0001-01

REP. TÉCNICO: *Charles Frazee Lear*
 CHARLES FRAZZEE LEAR
 CREA: 100.000.000-00 / 2072 D/PFE
 FONE: (011) 99892.4197 / 98655.5210
 Email: ch.frazzee@carlos.com.br



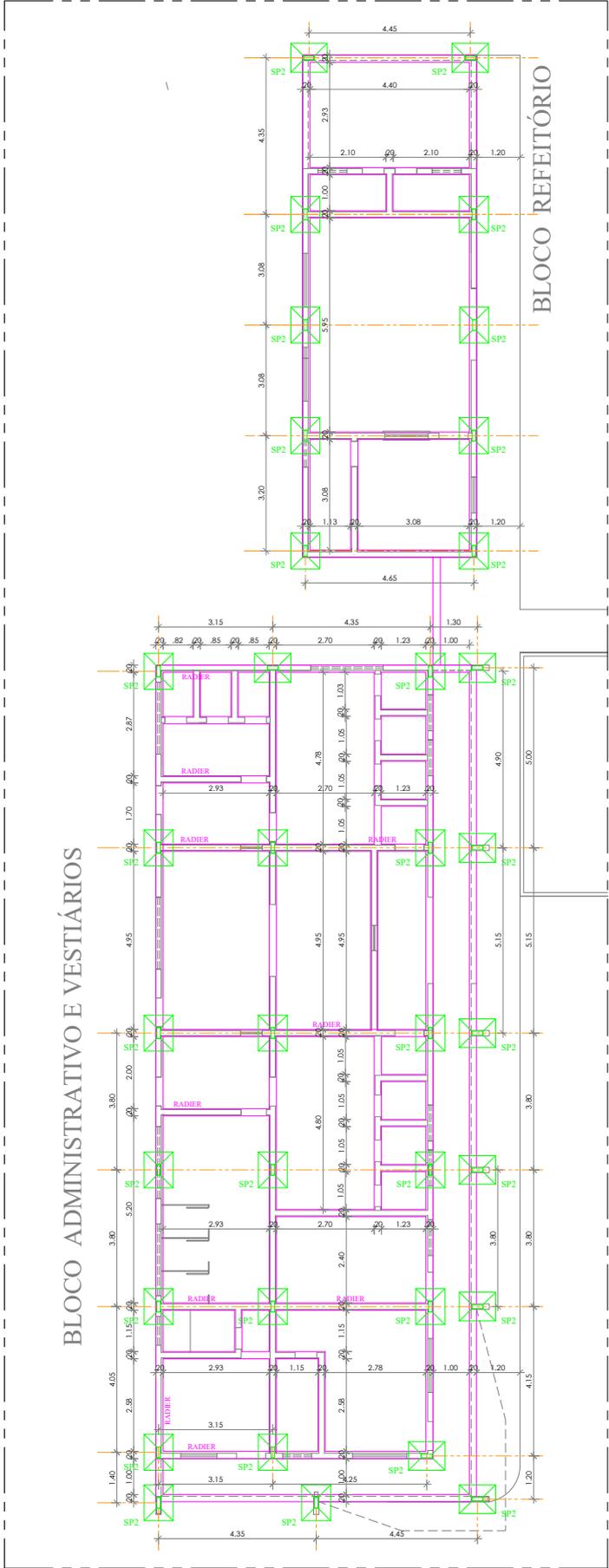
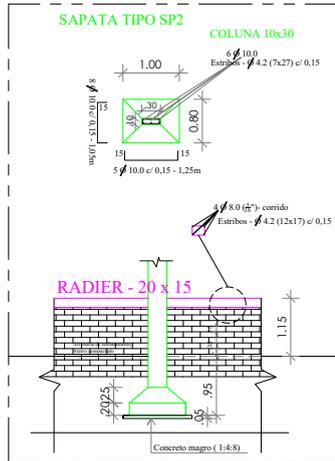
PROJETO ABATEDOURO
PROJETOS ESTRUTURAIS
BLOCO ADMINISTRATIVO / REFEITÓRIO
FORMA E FERRAGENS FUNDAÇÕES

DESCRIÇÃO: PROJETO PARA IMPLANTAÇÃO DE UM ABATEDOURO DE BOVINO, SUINOS E CAPRINOS / OVINOS, LOCALIZADO NO SÍTIO DEGREDO, ZONA RURAL - MUNICÍPIO DE BREJINHO - PE

ESCALA	REVISÃO	DATA	OBS:
1/75		MARÇO / 2024	fol 25 Mpa
QUADRO DE ÁREAS			
ÁREA DO TERRENO	19.954,42 M ²		
ÁREA CONSTRUÍDA GALPÃO ABATE	440,93 M ²		
ÁREA CONSTRUÍDA ADMINISTRATIVO / VESTIÁRIOS	205,78 M ²		
ÁREA CONSTRUÍDA APRISCO / POCEIRA	72,86 M ²		
ÁREA CONSTRUÍDA BLOCO REFEITÓRIO	66,94 M ²		
ÁREA CONSTRUÍDA CASA CALDEIRA	12,25 M ²		
ÁREA CONSTRUÍDA CASA DE SANGUE	5,29 M ²		
ÁREA CONSTRUÍDA GUARITA	11,04 M ²		
ÁREA CONSTRUÍDA DOS CURRAIS	338,37 M ²		
TOTAL ÁREA CONSTRUÍDA	1.153,48 M ²		
TOTAL ÁREA DE COBERTA	948,39 M ²		

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
 C.N.P.J = 11.338.173/0001-00

RESP. TÉCNICO: *Charles Freire Leão*
 CHARLES FREIRE LEÃO
 ENGR. CIVIL - CREA 027.372 D/PE
 FONE: (81) - 99692.4197 // 98675.5710
 E-mail: ch.freire@yahoo.com.br



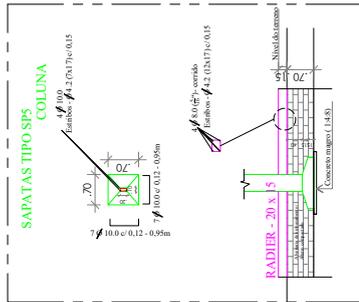
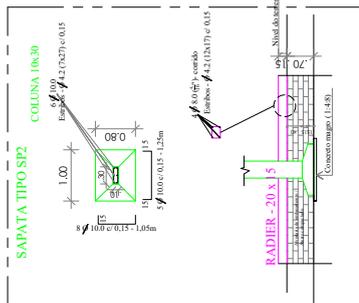
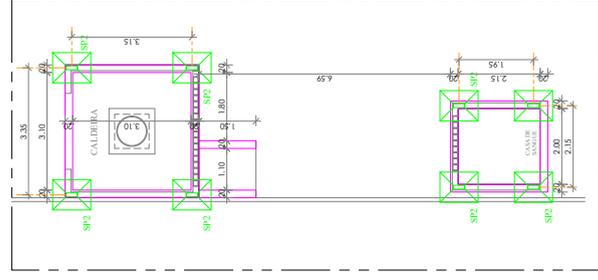
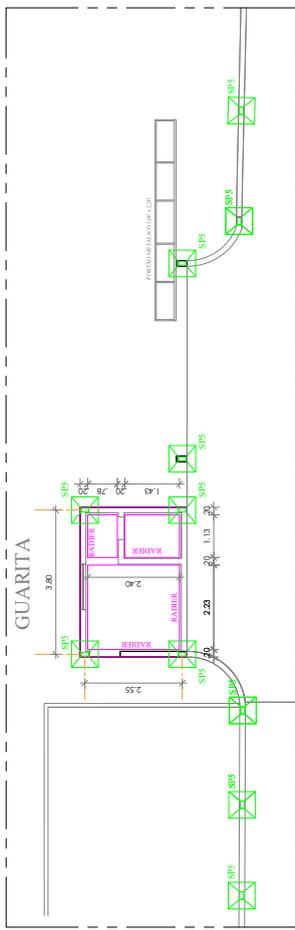
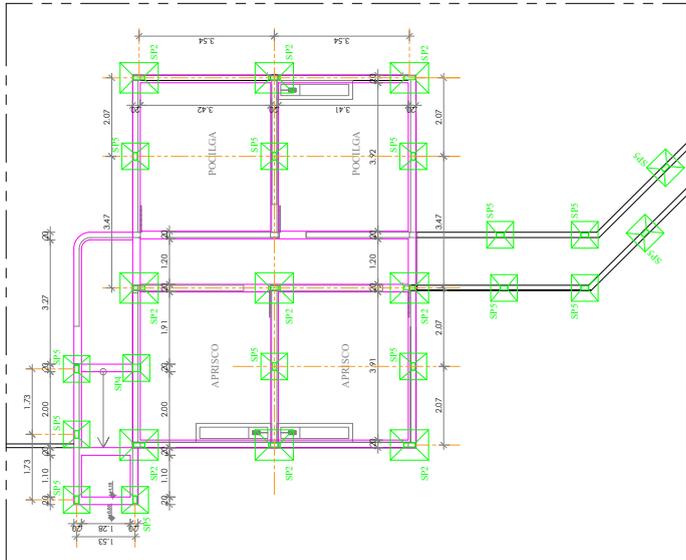


PROJETO ABATEDOURO PROJETOS ESTRUTURAIS POCILGA / APRISCO / GUARITA / CALDEIRA FORMA E FERRAGENS FUNDAÇÕES

DESCRIÇÃO:	PROJETO PARA IMPLANTAÇÃO DE UM ABATEDOURO DE BOVINO SIMONE E CARRINHO S/O PISOS, LOCALIZADO NO SÍTIO BEGREGDO, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE BREJINHO - PE		
PROJETO	FRANQUIÇA		
04 / 09			
ESCALA:	1/75	DATA:	08/11/2024
REVISÃO		MANO / 2024	08/11/2024
QUANTO DE ÁREAS	ÁREA CONSTRUTIVA	174,54 m²	
	ÁREA COBERTURA GALPÃO ABATE	443,58 m²	
	ÁREA COBERTURA GALPÃO ABATE	203,74 m²	
	ÁREA BLOCO ADMINISTRATIVO / VESTIÁRIOS	72,86 m²	
	ÁREA COBERTURA APRISCO / PRODUÇÃO	1223,40 m²	
	ÁREA COBERTURA CASA CALDEIRA	1223,40 m²	
	ÁREA COBERTURA CASA DE SANGUE	5,29 m²	
	ÁREA COBERTURA GUARITA	11,00 m²	
	ÁREA COBERTURA CALDEIRA	11,00 m²	
	TOTAL ÁREA COBERTURA	1.133,44 m²	
	TOTAL ÁREA DE COBERTURA	948,39 m²	

PROPRIETÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
CNPJ nº 11.3261.73/0001-40

REP. TÉCNICO
Charles Ribeiro Leão
Charles Ribeiro Leão
ENGRº CIVIL - CREA 027.372/D/PE
FONE (81) 33992.4197 / 3366.65.2710
E-mail: charles@pinto.com.br





PROJETO ABATEDOURO PROJETOS ESTRUTURAIS

GALPÃO ABATE - FORMA E ARMAÇÃO VIGAS

DESCRIÇÃO: PROJETO PARA IMPLANTAÇÃO DE UM ABATEDOURO DE BOVINO, SUÍNOS E CARIÓTIPOS / OVÍNICOS, LOCALIZADO NO SÍTIO DEGREDO, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE BREJINHO - PE

PROJETO
FRANCHA
07 / 09

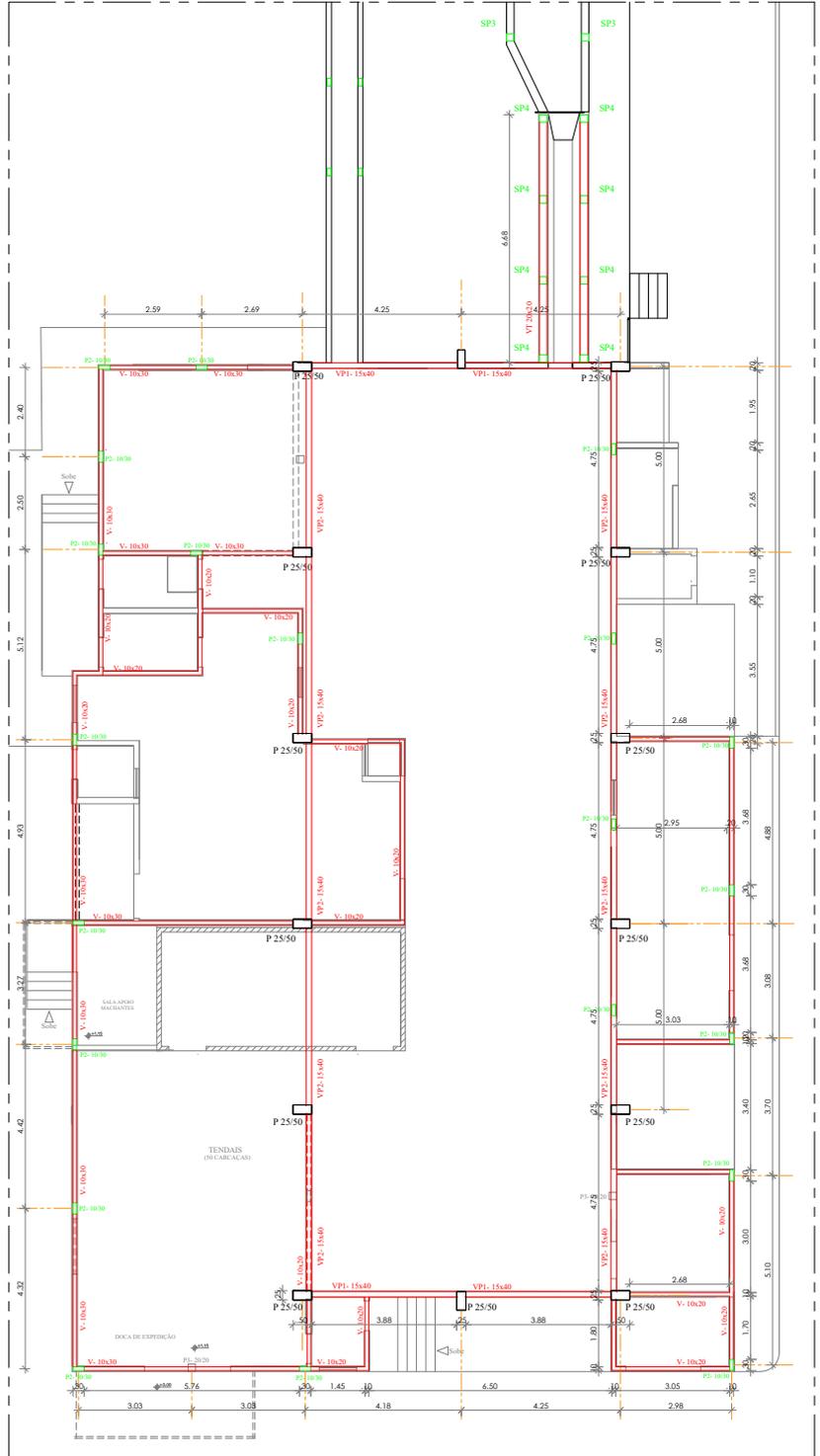
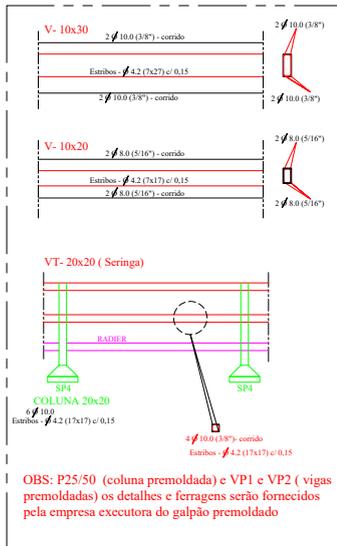
ESCALA: 1/75
REVISÃO:
DATA: MARÇO / 2024
OBS.: fct > 25 Mpa

QUADRO DE ÁREAS	ÁREA DO TERRENO	19.954,42 M ²
	ÁREA CONSTRUÍDA GALPÃO ABATE	440,93 M ²
	ÁREA BLOCO ADMINISTRATIVO / VESTIBULAR	305,74 M ²
	ÁREA CONSTRUÍDA AFRISCO / FOCLAGA	72,86 M ²
	ÁREA CONSTRUÍDA BLOCO REFEREÓRIO	66,74 M ²
	ÁREA CONSTRUÍDA CASA CALDEIRA	122,5 M ²
	ÁREA CONSTRUÍDA CASA DE SANITÁRIOS	5,29 M ²
	ÁREA CONSTRUÍDA GUARITA	11,04 M ²
	ÁREA CONSTRUÍDA DOS CURRAIS	338,37 M ²
	TOTAL ÁREA CONSTRUÍDA	1.153,46 M ²
	TOTAL ÁREA DE COBERTA	948,29 M ²

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
C.N.P.J. nº 11.358.173/0001-00

RESP. TÉCNICO: *Charles Freire Leão*
CHARLES FREIRE LEÃO
ENG. CIVIL - CREA 027.372 D/PE
FONE: (81) - 99692.4197 // 99875.5710
E-mail: ch.freire@yahoo.com.br

DETALHE ARMAÇÕES VIGAS





PREFEITURA DE
BREJINHO



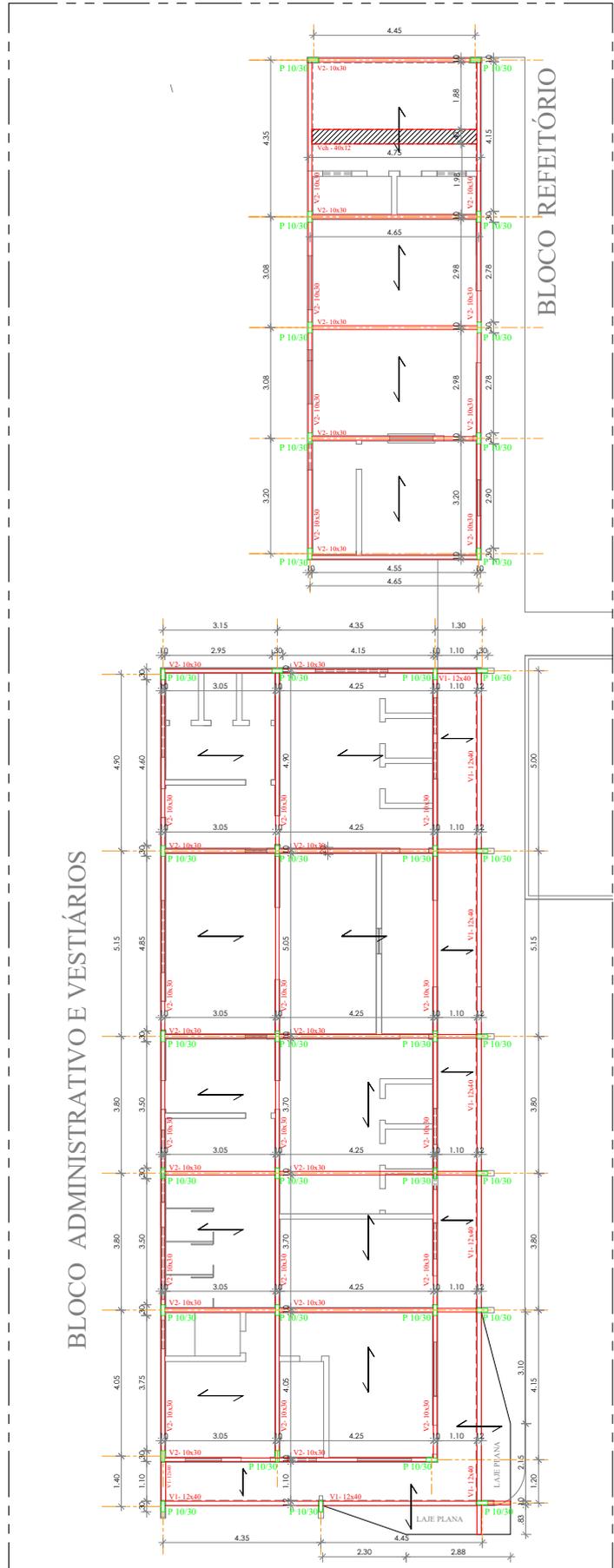
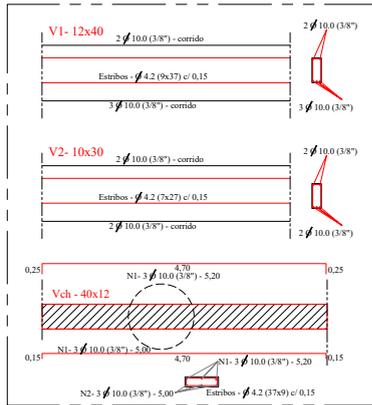
PROJETO ABATEDOURO PROJETOS ESTRUTURAIS BLOCO ADMINISTRATIVO / REFEITÓRIO FORMA E ARMAÇÃO VIGAS

DESCRIÇÃO: PROJETO PARA IMPLANTAÇÃO DE UM ABATEDOURO DE BOVINO, SUÍNOS E CAPRINOS / OVINOS, LOCALIZADO NO SÍTIO DEGREDO, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE BREJINHO - PE		PROJETO
		FRANCHA 08 / 09
ESCALA 1/75	REVISÃO	DATA MARÇO / 2024
		OBS.: fct > 25 Mpa
QUADRO DE ÁREAS	ÁREA DO TERRENO 19.954,42 M ² ÁREA CONSTRUÍDA GALPÃO ABATE 440,93 M ² ÁREA BLOCO ADMINISTRATIVO / VESTIÁRIOS 205,76 M ² ÁREA CONSTRUÍDA APRISCO / POCELAGA 72,86 M ² ÁREA CONSTRUÍDA BLOCO REFEITÓRIO 66,96 M ² ÁREA CONSTRUÍDA CASA CALDEIRA 12,25 M ² ÁREA CONSTRUÍDA CASA DE SANGUE 5,29 M ² ÁREA CONSTRUÍDA GUARITA 11,04 M ² ÁREA CONSTRUÍDA DOS CURRAIS 308,37 M ² TOTAL ÁREA CONSTRUÍDA 1.153,48 M ² TOTAL ÁREA DE COBERTA 948,39 M ²	

PROPRIETÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
C.N.P.J = 11.358.173/0001-00

RESP. TÉCNICO
Charles Freire Leao
CHARLES FREIRE LEAO
ENG^o CIVIL - CREA 027.372 D/PE
FONE: (81) - 99692.4197 / 98675.5710
E-mail: ch.freire@yahoo.com.br

DETALHE ARMAÇÕES VIGAS



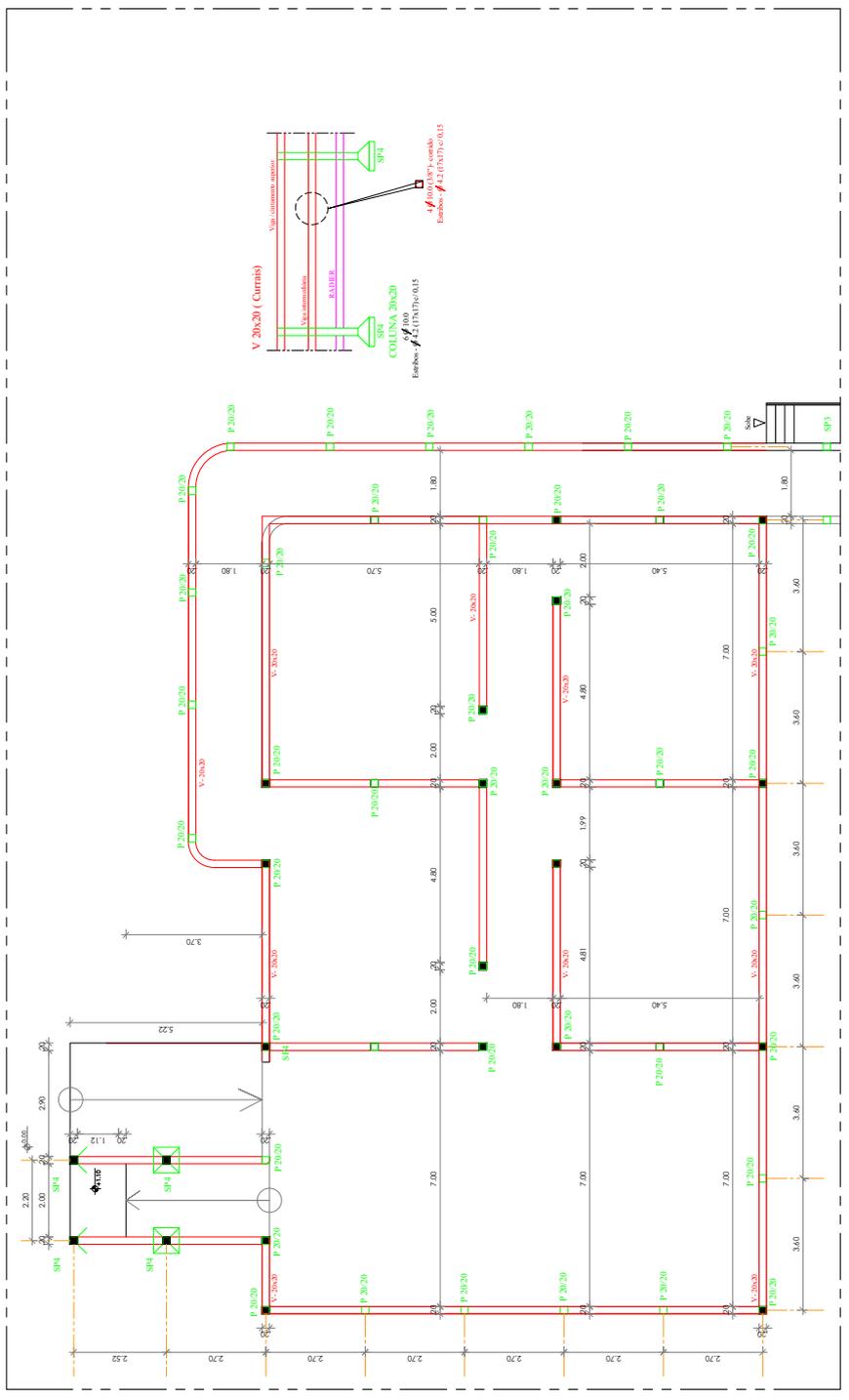
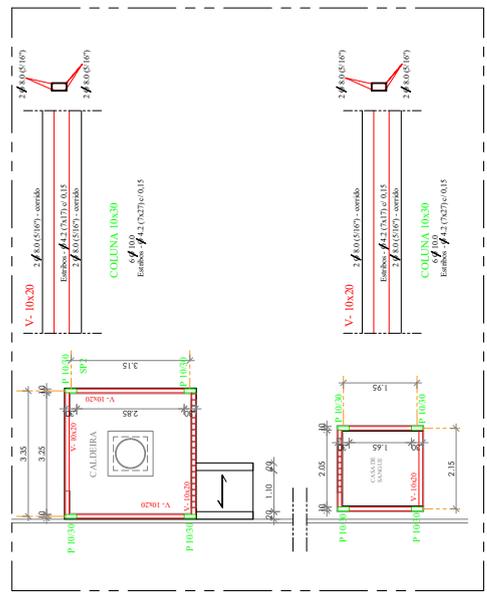
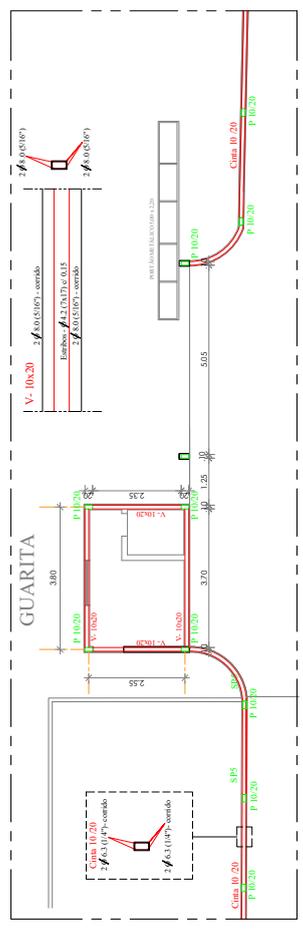


PROJETO ABATEDOURO
PROJETOS ESTRUTURAIS
 CURRAIS / GUARITA / CALDEIRA / CASA DE SANGUE
 FORMA E ARMAÇÃO VIGAS

PROJETO	PRANCHA
OP / 09	
ESCALA	1/75
REVISÃO	
DATA	
PROJ. / DES. / EXEC.	
QUADRO DE ÁREAS	
ÁREA DE CONCRETO	1134,46 m ²
ÁREA DE COBERTURA	96,39 m ²
ÁREA DE ALCOFANEAMENTO / ÁREA TAMPÃO	203,74 m ²
ÁREA DE CONCRETO / ÁREA DE COBERTURA	728,64 m ²
ÁREA DE CONCRETO / ÁREA DE COBERTURA	1523,94 m ²
ÁREA DE CONCRETO / ÁREA DE COBERTURA	129 m ²
ÁREA DE CONCRETO / ÁREA DE COBERTURA	11,06 m ²
ÁREA DE CONCRETO / ÁREA DE COBERTURA	1134,46 m ²
TOTAL ÁREA DE CONCRETO / ÁREA DE COBERTURA	96,39 m ²

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
 CNPJ Nº 11.581.788/01-00

RESP. TÉCNICO: *Charles Feres Leon*
 CHARLES FERES LEON
 ENGR. CIVIL - CREA 027.272-D/PE
 RUA SERRA DO SOL, 15710
 EDIF. CH. FERES LEON CONSTR. LTDA





PROJETO ABATEDOURO

PROJETOS ESTRUTURAIS

CURRAIS

FORMA E FERRAGENS FUNDAÇÕES

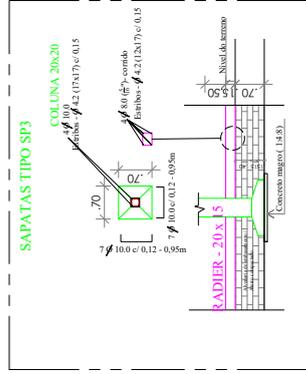
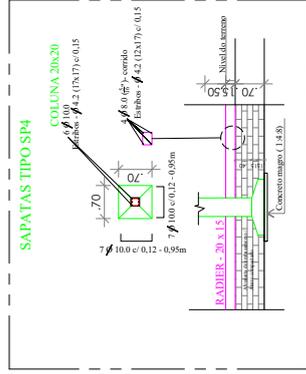
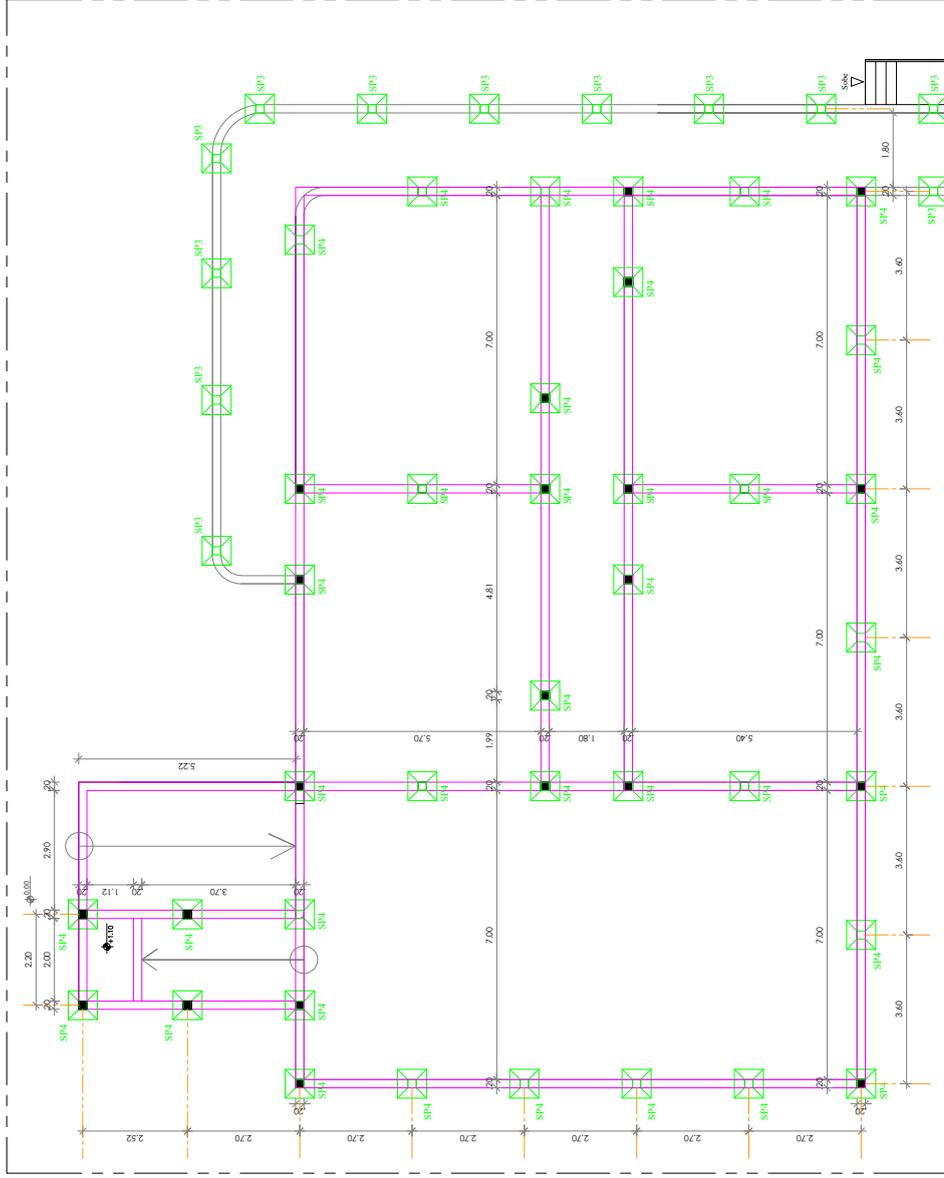
PROJETO	FRANQUIA
05/09	

REVISÃO	DATA	ORÇ.	ÁREA
1/75	MARÇO/2024	1c	25,83

ÁREA DO TERMINO	19,7044 KM ²
ÁREA DO BLOCO ADMINISTRATIVO / VESTIBULOS	205,74 M ²
ÁREA CONTRIBUINDO ARBÚDO / FLORESTA	728,8 M ²
ÁREA CONTRIBUINDO BLOCO REFEITÓRIO	45,94 M ²
ÁREA CONTRIBUINDO CAVA CADEIRA	122,94 M ²
ÁREA CONTRIBUINDO GARAGEM	11,90 M ²
ÁREA CONTRIBUINDO DOS CURRAIS	38,37 M ²
TOTAL ÁREA CONTRIBUINDO	11,1544 M ²
TOTAL ÁREA DECORRIDA	983,37 M ²

PROPRIETÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
CNPJ Nº 11.35817/300001-00

REP. TÉCNICO
Charles F. Ferraz Lencz
CHARLES FERRELEAO 3772/DPE
FONE: (81) - 99692.4197 // 98675.5710
E-mail: ch.ferraz@vivo.com.br



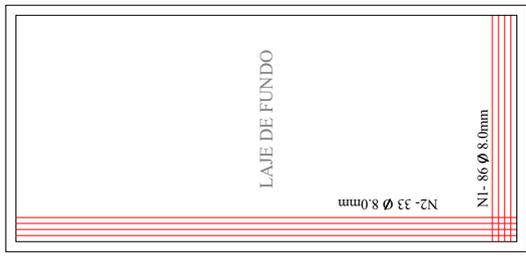
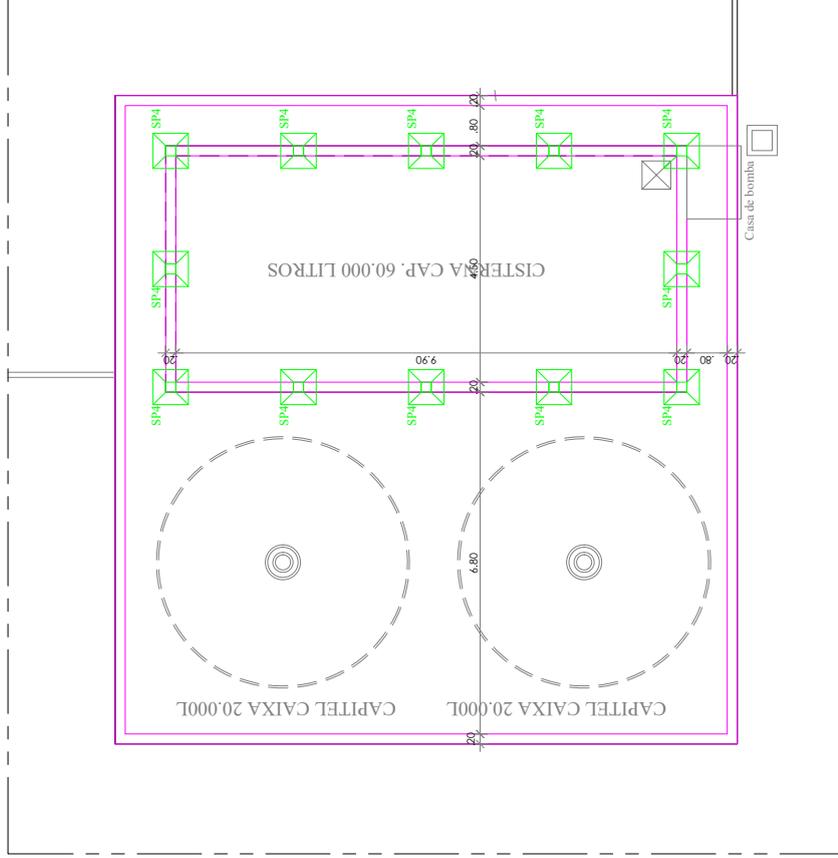


PROJETO ABATEDOURO
PROJETOS ESTRUTURAIS
 RESERVATÓRIO INFERIOR
 FORMA E FERRAGENS FUNDAÇÕES

RESERVAÇÃO	PROJETO
1/50	PROJETO
PROJETO PARA A INSTALAÇÃO DE UM ABATEDOURO DE BOVINO, SÍNCRIO E CAPRINOS / CONTIPOS, LOCALIZADO NO SÍTIO DEGRADO, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE BREJINHO - PE	PROJETO
06 / 09	PROJETO
QUANTIDADE DE ÁREAS	ÁREAS
ÁREA DE COBERTURA	ÁREA DE COBERTURA
ÁREA DE COBERTURA GALVÃO ALUMÍNIO	ÁREA DE COBERTURA GALVÃO ALUMÍNIO
ÁREA DE COBERTURA ALUMÍNIO	ÁREA DE COBERTURA ALUMÍNIO
ÁREA DE COBERTURA BLOCOS CERÂMICOS	ÁREA DE COBERTURA BLOCOS CERÂMICOS
ÁREA DE COBERTURA CAL DE SANGUE	ÁREA DE COBERTURA CAL DE SANGUE
ÁREA DE COBERTURA CÂMERA	ÁREA DE COBERTURA CÂMERA
ÁREA DE COBERTURA PAVIMENTO	ÁREA DE COBERTURA PAVIMENTO
TOTAL ÁREA DE COBERTURA	TOTAL ÁREA DE COBERTURA

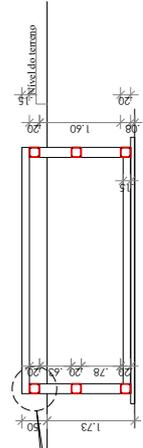
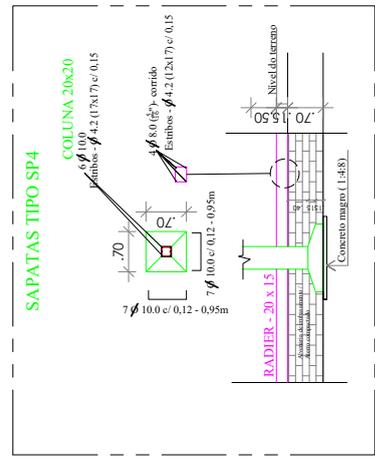
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
 CNPJ Nº 11.328.170/0001-00

RESP. TÉCNICO: *Charles F. Leite Lima*
 CHARLES FERRELEIRO
 ENG. CIVIL - CREA 037.972 EP/PE
 Rua: Manoel de Medeiros, 501/0
 E-mail: cfm@engenharia.com.br



N1 - 70 Ø 8.0mm c/ 0,15- 5,45

N2- 33 Ø 8.0mm c/ 0,15- 11,45



CINTAS 4 Ø 10.0 (3Ø 8.0) comido
 Fiosmos - Ø 4.2 (1x1.7) c/ 0.15

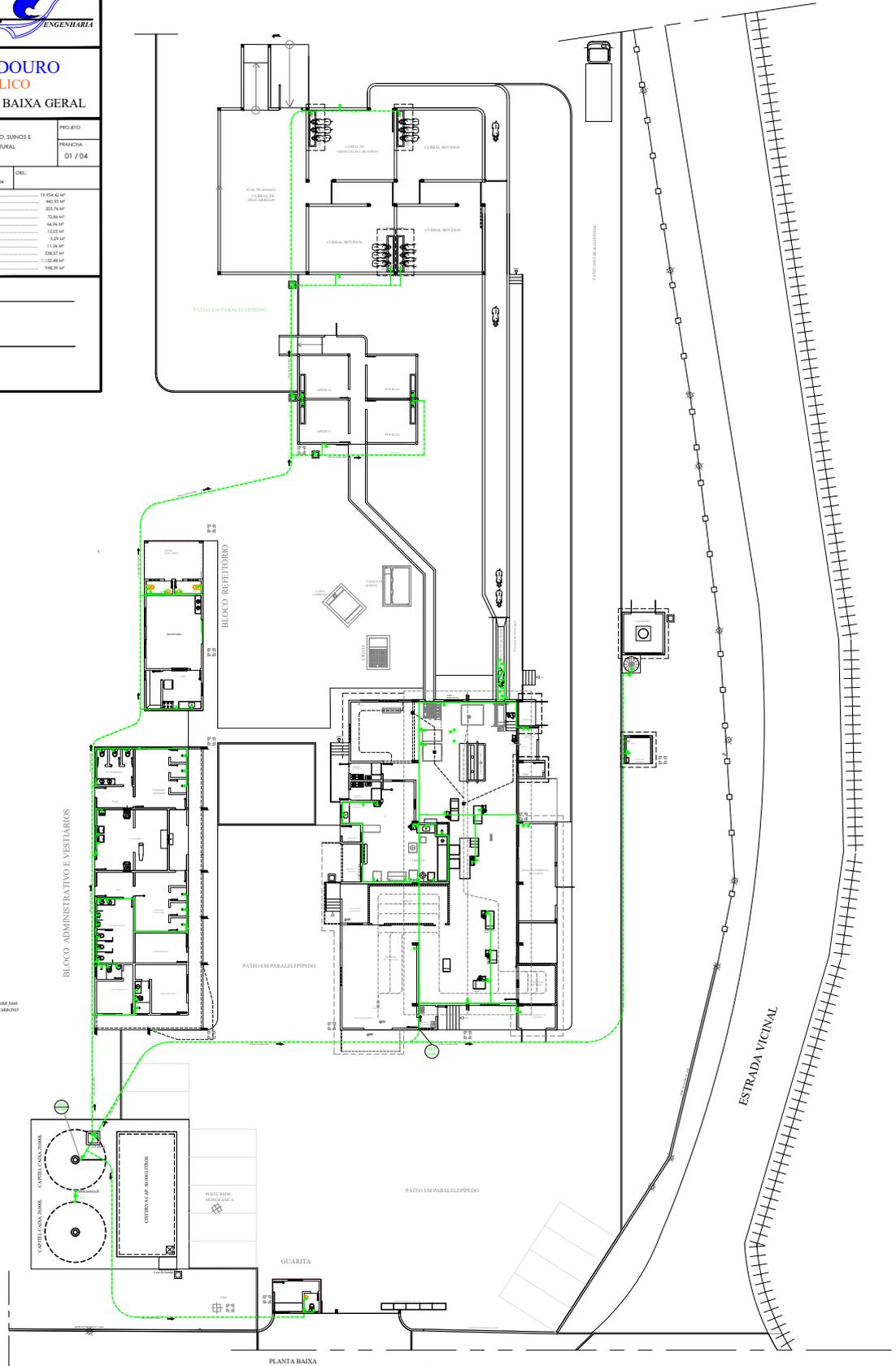
PROJETO ABATEDOURO
PROJETO HIDRÁULICO
REDE ÁGUA FRIA - PLANTA BAIXA GERAL

DESCRIÇÃO: PROJETO PARA IMPLANTAÇÃO DE UM ABATEDOURO DE BOVINO, SUÍNOS E CAPRINOS / OVINOS, LOCALIZADO NO SÍTIO DEGRADO, ZONA RURAL. MUNICÍPIO DE BREJINHO - PE.

ESCALA	REVISÃO	DATA	DESL.	PROJETO
1/150		MARÇO / 2024		01 / 04
QUADRO DE ÁREAS				
ÁREA DO TERRENO	19.954,40 m ²			
ÁREA CONTEÚDA CALÇADO ASFALTO	460,00 m ²			
ÁREA BLOCO ADMINISTRATIVO / VESTIÁRIOS	205,74 m ²			
ÁREA CONTEÚDA APREÇO / FOCOLDA	72,84 m ²			
ÁREA CONTEÚDA BLOCO REFEITÓRIO	44,34 m ²			
ÁREA CONTEÚDA CASA CADEIRA	1225 m ²			
ÁREA CONTEÚDA CASA DE SANGUE	5,25 m ²			
ÁREA CONTEÚDA GUARITA	11,04 m ²			
ÁREA CONTEÚDA PAV. COBERTAS	330,37 m ²			
TOTAL ÁREA CONTEÚDA	1.153,44 m ²			
TOTAL ÁREA DE COBERTA	748,37 m ²			

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
 CNPJ nº 11.308.173/0001-00.

RESP. TÉCNICO: *Charles Freire Leão*
 CHARLES FREIRE LEÃO
 ENGR. CIVIL - CREA 022.372 D/PE
 FONE: (81) 3662.4157 / (36) 25.5710
 E-mail: ch.leao@yhoo.com.br



- LEGENDA:**
- REDE DE ÁGUA FRIA PELO PROJ. - TUBOS E CONEXÕES 100x100
 - REDE DE ÁGUA FRIA PELO PROJ. - TUBOS E CONEXÕES 100x100 - AÇO/ALUMÍNIO
 - PONTOS DE ÁGUA FRIA
 - PONTOS DE FAVOR
 - SÍMBOLO DE REGISTRO DE ENTREGA PLANEJADA

PLANTA BAIXA
Escala: 1/150



PREFEITURA DE
BREJINHO



PROJETO ABATEDOURO PROJETO HIDRÁULICO

RESERV. ELEVADO / BL ADMINISTRATIVO /
VESTIÁRIOS / REFEITÓRIO

DESCRIÇÃO:
PROJETO PARA IMPLANTAÇÃO DE UM ABATEDOURO DE ROVINO, SUÍNOS E
CAPRINOS / OVINOS, LOCALIZADO NO SÍTIO DEGREDO, ZONA RURAL
MUNICÍPIO DE BREJINHO - PE

PROJETO

FRANCHA

02 / 04

ESCALA 1/100 REVISÃO DATA MARÇO / 2024 OBS.:

QUADRO DE ÁREAS	
ÁREA DO TERRENO	19.954,42 M ²
ÁREA CONSTRUÍDA GALPÃO ABATE	463,93 M ²
ÁREA BLOCO ADMINISTRATIVO / VESTIÁRIOS	205,76 M ²
ÁREA CONSTRUÍDA AFRISCO / FOCIGA	72,86 M ²
ÁREA CONSTRUÍDA BLOCO REFEITÓRIO	66,96 M ²
ÁREA CONSTRUÍDA CASA CALDEIRA	12,25 M ²
ÁREA CONSTRUÍDA CASA DE SANGUE	5,29 M ²
ÁREA CONSTRUÍDA QUARTA	11,06 M ²
ÁREA CONSTRUÍDA DOS CURRAS	338,37 M ²
TOTAL ÁREA CONSTRUÍDA	1.153,48 M ²
TOTAL ÁREA DE COBERTA	948,39 M ²

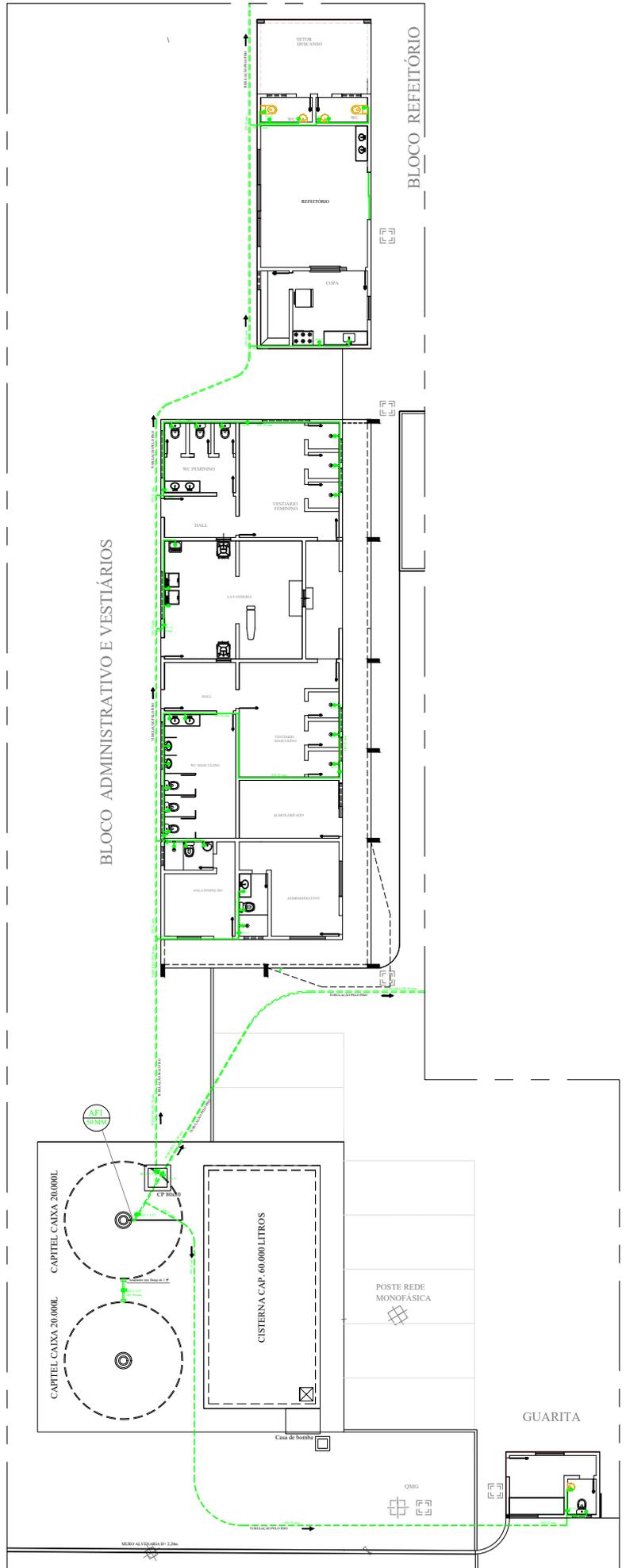
PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
C.N.P.J = 11.358.173/0001-00

RESP. TÉCNICO

Charles Freire Leão

CHARLES FREIRE LEÃO
ENG^o CIVIL - CREA 027.372 D/PE
FONE: (81)- 99692.4197 // 98675.5710
E-mail: ch.freire@yahoo.com.br



PLANTA BAIXA
Escala 1/100

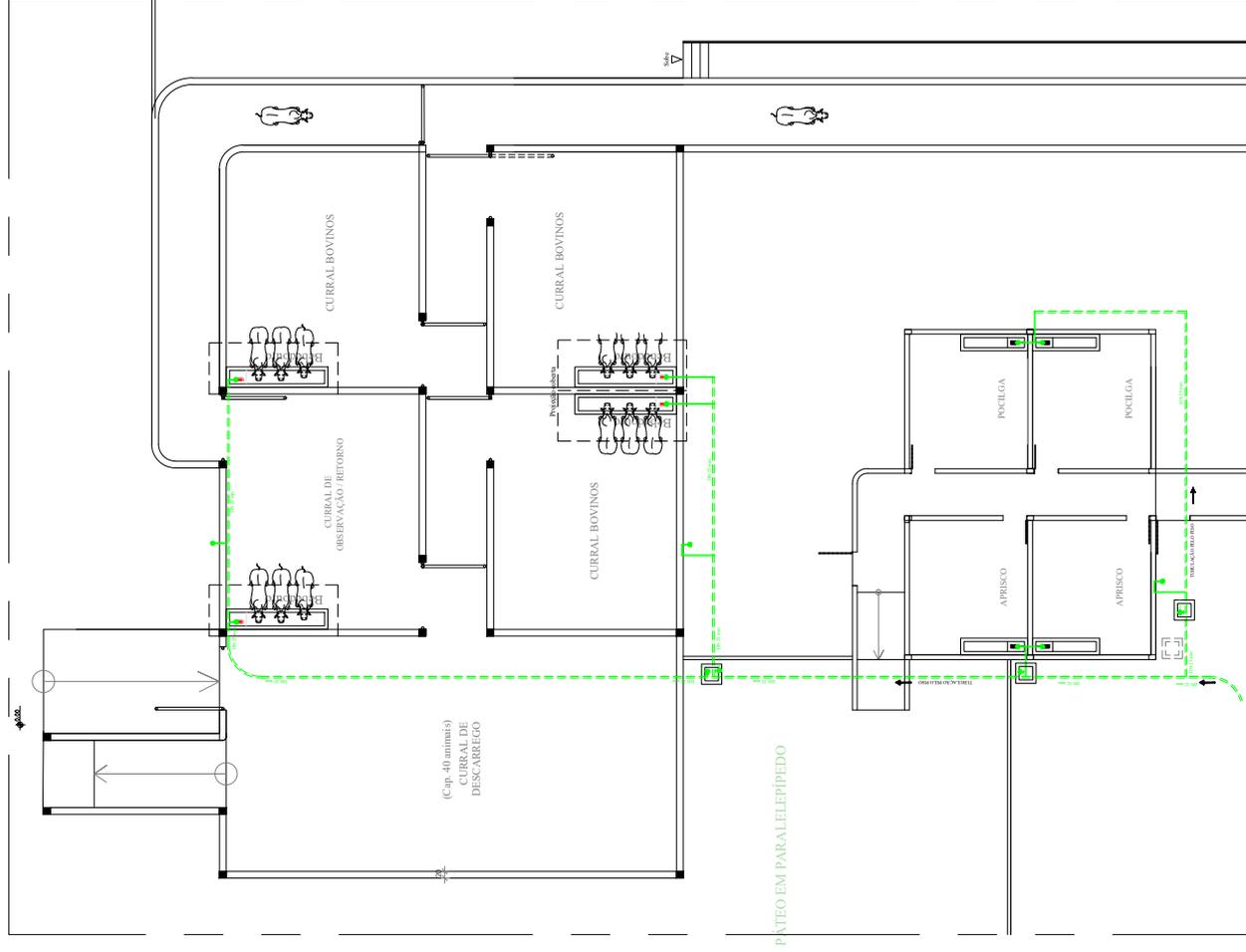


PROJETO ABATEDOURO
PROJETO HIDRÁULICO
 APRISCO / POCILGA / CURRAIS

PROJETO	PROJETO	DATA	OBJ.
TRANS. 04/04			
ESCALA	1/75		
QUADRO DE ÁREAS			
ÁREA DO TERRENO	1954,42 m ²		
ÁREA DO ABATEDOURO	302,74 m ²		
ÁREA DE CORREÇÃO APRISCO / POCILGA	738,84 m ²		
ÁREA DE CORREÇÃO CURRAIS	122,81 m ²		
ÁREA DE CORREÇÃO CAIXA D'ÁGUA	52,99 m ²		
ÁREA DE CORREÇÃO C/OUTROS	38,27 m ²		
TOTAL ÁREA CORREÇÃO	1135,84 m ²		
TOTAL ÁREA COBERTA	1482,94 m ²		

PROPRIETÁRIO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
 C.A.P.T.A. Nº 11.320.175/0001-00

RESP. TÉCNICO
Charles F. Leite Lear
 CHARLES FERRELEAO
 CREA Nº 177.239/E
 FONE (81) 36942419 / 361655719
 E-mail: ch.f.ferreleao@pm.brejinho.com.br



PLANTA BAIXA
 Escala: 1/75

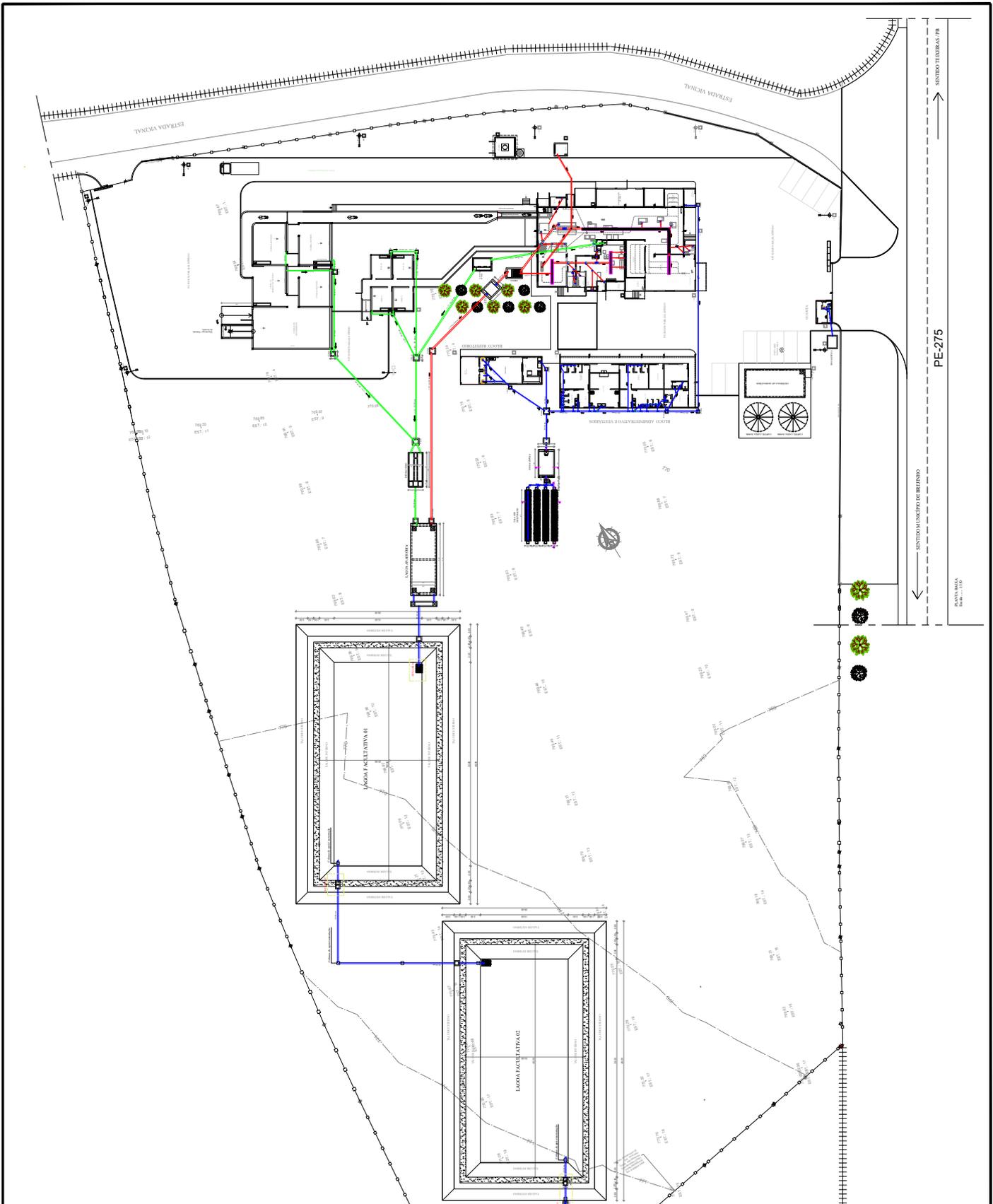


PROJETO ABATEDOURO
PROJETO HIDROSSANITÁRIO
 PLANTA BAIXA GERAL

PROJETO	PROJETO
PRIMEIRA	01 / 07
ESCALA	1/200
PROJECÇÃO	MARÇO / 2014
DATA	
DEL.	
ÁREA DO TERRENO	19.944,77 m²
ÁREA COBERTA (GRANDE ABATEDOURO)	4.820,00 m²
ÁREA COBERTA (MÉDIO ABATEDOURO)	7.284,00 m²
ÁREA COBERTA (PEQUENO ABATEDOURO)	1.239,00 m²
ÁREA COBERTA (ALCANTARAL)	137,00 m²
ÁREA COBERTA (ALCANTARAL DE EMERGÊNCIA)	33,00 m²
ÁREA COBERTA (ALCANTARAL DE EMERGÊNCIA)	33,00 m²
TOTAL ÁREA COBERTA	13.866,00 m²
ÁREA NÃO COBERTA	5.078,77 m²

PROJETO LÍQUIDO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
 C.A.S. - 13.261.07/2014/141

REP. TÉCNICO
Charles F. Silva Lacerda
 ENG. CIVIL - CREA 027.372/D/PE
 FONE: (81) 9982.4197 / (98) 25.5710
 E-MAIL: charles@foccontrol.com.br



SENTIDO MUNICIPAL DE BREJINHO
 PE-275
 RUA MARIA
 S/Nº - 1326

